



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	41
Secretaria do Estado de Saúde.....	54
Secretaria de Estado de Educação.....	59
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	60
Sec. de Estado de Justiça.....	65
Defensoria Pública	65
Secretaria de Estado de Finanças.....	65
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	72
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	72
Tribunal de Contas.....	72
Prefeitura Municipal da Capital.....	81
Prefeituras Municipais do Interior	81
Cameras Municipais do Interior.....	84
Institutos Municipais.....	84
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.

I – adoção de carreira, possibilitando o crescimento profissional de forma horizontal e vertical, fundamentado na busca de maiores níveis de qualificação profissional;

II – transparência das práticas de remuneração, com a valorização dos vencimentos salariais nos diversos níveis e referências da estrutura da carreira;

III – reconhecimento da qualificação profissional por critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais; e

IV – valorização dos servidores que buscam um constante aprimoramento profissional com aplicabilidade no cotidiano das atividades inerentes às atribuições do cargo ocupado.

Art. 2º. O Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do DER/RO é com-

posto pelos seguintes anexos:

I - Composição dos Grupos Ocupacionais e Quantitativos de Vagas por Cargo - ANEXO I;

II – Gratificação para os membros da Comissão da Corregedoria - ANEXO II;

III – Tabela de Vencimentos, Classes e Referências dos Grupos Ocupacionais – ANEXO III;

IV – Tabela de Valores da Gratificação por Produtividade - ANEXO IV; e

V – Descrição e Atribuição dos Cargos Efetivos - ANEXO V.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º. A carreira é constituída por grupos e níveis de escolaridade, representados e quantificados no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. Os grupos referidos no caput deste artigo possuem as seguintes especificações:

I – Grupo I: conjunto de atividades técnica-administrativa de maior complexidade, para cujo exercício é exigido o grau de instrução de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e com Registro no Órgão de Representação e Fiscalização do exercício profissional, se houver, representado pela Tabela I, do Anexo I desta Lei Complementar;

II – Grupo II: conjunto operacional de atividades de nível superior composto por cargos com qualificação de nível superior para a execução de tarefas especializadas dos mais elevados graus de complexidade e responsabilidade, representados pela Tabela II, do Anexo I desta Lei Complementar;

III – Grupos III e IV: conjunto de atividades de apoio técnico-operacional e administrativo, observada a conclusão do ensino médio de escolaridade com a especialização técnica ou suplência equivalente, devidamente registrado, representados pelas Tabelas III e IV, do Anexo I desta Lei Complementar; e

IV – Grupo V: conjunto de atividades relacionadas a serviços operacionais, de apoio auxiliar e serviços diversos, para cujo desempenho é exigido o grau de instrução de ensino fundamental, representados pela Tabela V, do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º. A descrição das atribuições dos cargos de provimento efetivo está definida no Anexo V desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 4º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos; e

VI - aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica.

§ 1º. Para o provimento de cargo de natureza técnica exigir-se-á a respectiva habilitação profissional.

§ 2º. Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência e o disposto no inciso XXXI do Artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 5º. A investidura em cargo público ocorre com a posse.

Art. 6º. São formas de provimento dos cargos efetivos do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia – DER/RO:

I - Nomeação;

II - Readaptação;

III - Reintegração;

IV - Aproveitamento; e

V – Recondução.

Art. 7º. A primeira investidura em cargo de provimento efetivo dependerá de prévia habilitação em concurso público, obedecida à ordem de classificação e prazo de validade.

Seção II Do Concurso Público

Art. 8º. O ingresso dar-se-á mediante aprovação em concurso público de Provas Objetivas, Provas de Títulos, Prova Prática e/ou Aprovação em Curso de Formação, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma

prevista em Lei, na referência inicial de salário.

§ 1º. A realização do curso será de responsabilidade do DER/RO ou de Instituição credenciada, contratada na forma da lei.

§ 2º. As diretrizes para a participação e realização do Curso de Formação serão definidas em editais.

§ 3º. O Curso de Formação é parte integrante do Concurso Público, sendo considerado como uma de suas fases e terá caráter unicamente eliminatório.

Art. 9º. O concurso público poderá ter validade de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. As condições de realização do concurso serão fixadas em editais, publicados no Diário Oficial do Estado e divulgado pelos veículos de comunicação.

Seção III Da Nomeação

Art. 10. A nomeação é a forma originária de provimento dos cargos públicos.

Parágrafo único. A nomeação para o cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia aprovação em concurso público e demais fases, obedecido à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 11. A nomeação será feita:

I - Em caráter efetivo, para os cargos de carreira;

II - Em caráter temporário, para os cargos em comissão, de livre provimento e exoneração.

Seção IV Da Posse

Art. 12. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.

§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

§ 2º. Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º. A inspeção médica somente poderá ser realizada com a presença do candidato nomeado.

§ 5º. Somente haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 6º. No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o

exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, entre outras.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do artigo 12 desta Lei Complementar.

Art. 13. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único - Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 14. A posse será dada pelo titular da Direção-Geral do DER/RO.

Seção V Do Exercício

Art. 15. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º. É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º. Cabe à autoridade competente do órgão do servidor, dar-lhe exercício.

Art. 16. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Seção VI Da Lotação

Art. 17. Lotação é a força de trabalho qualitativa e quantitativa necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas do DER/RO.

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 18. O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará pelo período de 3 (três) anos em estágio probatório.

§ 1º. Será obrigatória à avaliação de desempenho do servidor para aquisição de estabilidade funcional, mediante a verificação dos requisitos e pontuação estabelecidos na seguinte forma:

- I – assiduidade e pontualidade: 20 pontos;
- II – disciplina e responsabilidade: 20 pontos;
- III – capacidade de iniciativa e relacionamento: 20 pontos;
- IV – produtividade: 20 pontos; e
- V – respeito e compromisso com a instituição: 20 pontos.

§ 2º. Far-se-á, trimestralmente, avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, respeitando ao contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Para ser considerado aprovado na avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório o servidor deverá atingir conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos apurados.

§ 4º. O servidor em estágio probatório, não será prejudicado e adquirirá estabilidade, se no decurso do prazo de 3 (três) anos, a Administração Pública não proporcionar a avaliação de desempenho.

§ 5º A avaliação será efetuada pelo chefe imediato juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho composta de 3 membros, de grupo ocupacional e classe igual ou superior ao do avaliado, que será designada pelo titular do DER/RO, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. Durante o estágio probatório o servidor deverá submeter-se a programas regulares de aperfeiçoamento e especialização, sem prejuízo de suas habituais atividades.

CAPÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 20. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do servidor e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou de especialização em instituições credenciadas, de programa de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, em especial, o de habilitação dos profissionais de nível fundamental, médio e tecnológico.

§ 1º. Será proporcionada aos servidores efetivos, licença ou adequação de horário para a qualificação profissional, consistente no afastamento do profissional de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, para freqüentar cursos de aperfeiçoamento, graduação, ou especialização como pós-graduação, mestrado ou doutorado.

§ 2º. A licença ou adequação de horário para a qualificação profissional, disposto no parágrafo anterior, será submetida à análise e aprovação superior, e desde que, comprovadamente não acarrete nenhum prejuízo às funções desenvolvidas no DER/RO.

§ 3º. Ao servidor autorizado a freqüentar curso de graduação, aperfeiçoamento ou especialização, lhe é assegurada a remuneração integral do cargo efetivo, ficando obrigado a remeter mensalmente ao seu órgão de lotação, o comprovante de freqüência do referido curso.

§ 4º. A licença para freqüentar curso de graduação, aperfeiçoamento ou especialização, durante o horário de expediente, somente será concedida se esta for compatível com a formação e as funções exercidas pelo servidor e do interesse do DER/RO.

§ 5º. Não serão considerados para os fins do disposto no caput deste artigo, os títulos exigidos como pré-requisito para o exercício do cargo.

CAPÍTULO VI DO PLANO DE CARREIRA

**Seção I
Da progressão**

Art. 21. O ingresso no cargo e a progressão funcional dar-se-ão no nível e referências iniciais do respectivo grupo, conforme disposto no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 22. O desenvolvimento nas carreiras se dará mediante progressão horizontal e vertical.

§ 1º. Progressão Horizontal é a mudança do servidor de uma referência para a referência seguinte, dentro da mesma classe, e dependerá, cumulativamente, da avaliação de desempenho e de cumprimento do interstício, no mínimo de dois anos.

§ 2º. Progressão Vertical é passagem do servidor da última referência de uma classe para a primeira da classe seguinte do mesmo nível de carreira e dependerá, cumulativamente, da avaliação de desempenho, do cumprimento de interstício de 2 (dois) anos e da observância do percentual de lotação fixada para a classe.

§ 3º. A existência de vagas em cada classe observará os quantitativos definidos no Anexo I, denominado de composição dos Grupos Ocupacionais e Quantitativos de Vagas por Cargo.

Art. 23. É vedada a progressão horizontal ou vertical a qualquer título, de mais de 1 (uma) referência.

Art. 24. As progressões dar-se-ão de 2 (dois) em 2 (dois) anos de efetivo exercício, na respectiva Referência e Classe, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e respectivo regulamento.

§ 1º. Serão observados os critérios de antiguidade e merecimento para as progressões horizontais, na proporção de 2/3 (dois terços) e 1/3 (um terço), respectivamente, iniciadas somente após confirmação do servidor na carreira, através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos.

§ 2º. Será observado o critério de merecimento para as progressões verticais.

§ 3º. O servidor que tenha sofrido qualquer pena de suspensão, nota aquém da mínima necessária no Boletim de Avaliação, que estiver em disponibilidade ou cedido, não poderá progredir na carreira.

§ 4º. A referência salarial obedecerá à progressão contínua de 3% (três por cento) entre as referências e classes, demonstradas no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 25. Será suspensa a promoção por merecimento ou progressão por antiguidade ao servidor, que no interstício:

I – sofrer penalidade de suspensão disciplinar ainda que convertida em multa;

II – prisão;

III – licença para tratar de interesse particular;

IV – licença por motivo de afastamento do

cônjuge ou companheiro; e

V – licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 1º. No caso do inciso I deste artigo, o período de suspensão preventiva será computado como efetivo exercício, se o servidor vier a ser inocentado.

§ 2º. Na hipótese deste artigo, a contagem do interstício será reiniciada no dia posterior em que o servidor reassumir as funções, computados os dias apurados até a data de interrupção.

**Seção II
Da Avaliação de Desempenho**

Art. 26. A avaliação de desempenho para concessão de progressão será efetuada conforme definido na presente Lei Complementar, que definirá as condições e critérios próprios.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CPAD será integrada por 2 (dois) representantes da Diretoria de Recursos Humanos do DER/RO e de 1 (um) representante da entidade sindical dos servidores do DER/RO, em sistema de rodízio de 2 (dois) em 2 (dois) anos, com competência de coordenar os trabalhos relativos às progressões e de supervisionar o processo de avaliação do desempenho.

Art. 27. A progressão funcional por merecimento fica condicionada à participação em cursos de aperfeiçoamento e atualização inerentes ao cargo e função desempenhados, a ser apurada através do Boletim de Avaliação de Desempenho, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, observando os seguintes fatores:

I – participação no Programa de Capacitação: o servidor deverá apresentar certificado de participação de no mínimo 40 (quarenta) horas, em curso oferecido pelo DER/RO, o qual será atribuído o total de 40 (quarenta) pontos;

II – assiduidade: o servidor que não possuir nenhuma falta lhe será atribuído o total de 20 (vinte) pontos, e aplicada regra de três simples aos servidores que apresentarem faltas no decorrer do ano; e

III – Boletim de Avaliação de Desempenho: será atribuído o total de 40 (quarenta) pontos, para o servidor que alcançar os pontos máximos no boletim, e aplicada regra de três simples aos servidores que apresentarem notas entre o intervalo de 70% (setenta por cento) a 99% (noventa e nove por cento), conforme discriminado no artigo 28 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Caso o DER/RO não ofereça ao servidor curso de capacitação, será atribuída ao servidor pontuação máxima, desde que o mesmo apresente certificado de curso de correlação com suas atividades exercidas no DER/RO, por suas próprias expensas.

Art. 28. O Boletim de avaliação de desempenho, instrumento utilizado para a progressão por merecimento, observará os seguintes fatores do exercício profissional:

I - capacidade de trabalho - será avaliada a produção ou quantidade de serviços executados,

de acordo com a natureza das atribuições, complexidade e condições do serviço;

II - responsabilidade - será avaliada a maneira como o servidor se dedica ao trabalho e executa o serviço no prazo estipulado, considerando-se sempre o volume de serviço que lhe for atribuído e a sua complexidade;

III - conhecimento do trabalho - será avaliada o grau de conhecimento das tarefas e conhecimento das rotinas de trabalho, em razão do cargo que ocupa e a sua complexidade;

IV - cooperação - será avaliada a capacidade de cooperar com a chefia e com os colegas na realização de trabalhos afetos à unidade em que tem exercício e a maneira de acatar ordens recebidas;

V - discrição - será avaliada a capacidade demonstrada no exercício da atividade funcional, ou em razão dela, bem como o comportamento com polidez e cortesia no trato com cliente, superiores e colegas de trabalho;

VI - bom senso e iniciativa - será avaliado o bom senso das ações do servidor, na ausência de instruções detalhadas ou fora do comum;

VII - aperfeiçoamento funcional - será avaliada a capacidade para melhor desempenho das atividades normais do cargo para realização de atribuições superiores, adquiridos através de cursos regulares, relacionados com suas atividades ou atribuições, bem como por intermédio de estudos de trabalhos específicos;

VIII - apresentação pessoal - será avaliada a impressão que a apresentação do servidor causa no exercício de suas funções (higiene e limpeza);

IX - compreensão de situações - será avaliado o grau com que aprende a essência do problema, isto é, capacidade de assimilar situações e compreender fatos;

X - criatividade - será avaliada a engenhosidade do servidor, a capacidade de criar idéias, projetos e trabalhos que contribuam para o desenvolvimento do órgão, ou que aperfeiçoem os sistemas de fiscalização e controle; e

XI - capacidade de realização - será avaliada a capacidade de executar idéias e projetos próprios ou de terceiros.

§ 1º. A avaliação de que trata este artigo, será efetuada, inclusive para apuração de estágio probatório, mediante o preenchimento do Boletim de Avaliação de Desempenho.

§ 2º. O Boletim de Avaliação de Desempenho deverá ser preenchido, trimestralmente em relação a servidores em estágio probatório e semestralmente para servidores estáveis, pelo chefe imediato do servidor, avaliado e referendado pelo superior daquele, dando-lhe ciência dos itens avaliados para que, querendo, apresente contestação em 30 (trinta) dias, que será encaminhada à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e em última instância à Diretoria Geral, o qual decidirá no mesmo prazo.

§ 3º. Será concedida progressão por me-

recimento ao servidor que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos previstos no regulamento para a avaliação final, observado os demais requisitos legais.

Art. 29. O servidor terá progressão por antiguidade e merecimento, no respectivo exercício, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 30. O empate na classificação para progressão por merecimento resolver-se-á, favoravelmente, ao servidor que tiver pela ordem:

I - maior nota no Curso de Aperfeiçoamento e Atualização, previsto no artigo 27 desta Lei Complementar, e em caso de empate, reporta-se ao item II deste artigo; e

II - maior nota por item avaliado do Boletim de Avaliação, a partir dos itens constantes nos incisos I ao XI do artigo 28 desta Lei Complementar, até o item que não contenha nota igual.

Art. 31. A progressão no critério de Antiguidade observará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - o efetivo exercício das atividades específicas dos respectivos cargos que compõem a carreira;

II - o tempo de serviço será contado em dias; e

III - havendo empate na contagem do tempo de serviço específico, o desempate ocorrerá em favor do servidor que:

a) obteve melhor classificação no concurso; e

b) o mais idoso.

CAPÍTULO VII DA JORNADA DE TRABALHO, SERVIÇO E REMUNERAÇÃO.

Art. 32. Os servidores do DER/RO estão sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. Será considerado extraordinário todo serviço executado além do número de horas normais de expediente, com autorização do Chefe da área de lotação do servidor, com exceção dos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e ou gratificadas.

Art. 33. A remuneração dos servidores pertencentes ao Quadro do DER/RO é composta de:

I – Vencimento básico, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo III;

II - Vantagem Pessoal - VP;

III - Vantagem Abrangente - VA; e

IV – Adicional de Dedicção Exclusiva.

Parágrafo único. A Vantagem Pessoal – VP e a Vantagem Abrangente – VA são aquelas estabelecidas no artigo 3º e 4º da Lei nº 1.068, de 19 de abril de 2002.

Art. 34. O Adicional de Dedicção Exclusiva será concedido aos procuradores efetivos que optarem por exercerem suas atividades jurídicas exclusivamente no DER/RO, condicionado à publicação de portaria de homologação da opção pela dedicação exclusiva.

Parágrafo único. O Adicional de Dedicção Exclusiva será pago no valor equivalente a 2 (duas) vezes a referência “D” da Classe Especial da Tabela de Vencimento do Grupo II, constante no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 35. Nenhum servidor do DER/RO, poderá receber importância superior a 70% (setenta por cento) da remuneração do Diretor Geral.

Parágrafo único. Excluem-se do teto de remuneração, referido no caput deste artigo, as seguintes vantagens:

I - gratificação natalina;

II - gratificação por elaboração ou execução de trabalhos técnicos e ou científicos;

III - adicional por tempo de serviço;

IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres, penosas e ou perigosas;

V - adicional pela prestação de serviços extraordinários;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de férias; e

VIII - vantagens pessoais.

Art. 36. Os quantitativos de vagas e a remuneração dos cargos de provimento efetivo são os constantes dos Anexos I e III desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 37. Ficam concedidas aos servidores do Quadro Permanente do DER/RO, as seguintes Gratificações:

I – Gratificação de Incentivo à Formação Superior, no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento básico aos servidores de nível fundamental e médio que apresentarem diploma legalmente reconhecido de conclusão de curso de nível superior, não podendo ser cumulativo; e

II - Gratificação de Produtividade destinada a todos os servidores lotados e em efetivo exercício no DER/RO, segundo valores estabelecidos no Anexo IV desta Lei Complementar e critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 38. O servidor pertencente aos grupos ocupacionais de nível superior, detentor dos cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo MEC, que guarde correlação com o cargo efetivamente ocupado, fará jus ao adicional calculado sobre o vencimento básico, nos percentuais:

I – 20% (vinte por cento) para Pós Graduado (Lato-sensu);

II – 30% (trinta por cento) para Mestre (Stricto-sensu); e

III – 40% (quarenta por cento) para Doutor (Stricto-sensu).

CAPÍTULO VIII DOS ADICIONAIS

Art. 39. Os servidores ativos farão jus aos adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade, não cumuláveis.

Parágrafo único. Os Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade, serão aplicados de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009.

Art. 40. Serão devidos aos servidores do DER/RO as indenizações de diárias e ajuda de custo, auxílio transporte, adicionais de férias e décimo terceiro, previstos na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 41. Aos servidores do DER/RO fica concedido os seguintes auxílios:

I - Auxílio Saúde, de acordo com a Lei nº 995 de 27 de julho de 2001, sendo:

a) condicional – destinado ao servidor titular de Plano de Saúde; e

b) não condicional – destinado ao servidor não titular de Plano de Saúde;

II- Auxílio Transporte, com base na Lei Complementar nº 68, de 1992.

CAPÍTULO IX DA PROCURADORIA

Art. 42. São atribuições da Procuradoria Jurídica do DER/RO:

I - assistir a Direção do DER/RO sobre todos os assuntos de ordem jurídica contenciosa que interessam ao Departamento bem como às ações pertinentes;

II - representar o DER/RO, em juízo, como autor, réu, assistente ou oponente, em todas as instâncias e tribunais, nos processos e ações civis, criminais, trabalhistas, de acidente de trabalho, de justificação de tempo de serviço, tributárias, comerciais, fiscais, ambientais, na ação civil pública e nos processos especiais, de interesse deste Departamento.

III - requisitar informações e documentos indispensáveis à defesa judicial ou extrajudicial do DER/RO;

IV - atuar em colaboração com a Procuradoria Geral do Estado, para a solução dos problemas judiciais ou extrajudiciais de interesse do DER/RO;

V - promover a desapropriação judicial de bens atingidos pelas rodovias ou obras necessárias à instalação de seus órgãos, quando for o caso;

VI - assessorar os demais setores do DER/RO, em questões de ordem jurídica, principalmente, nas questões relativas à elaboração de convênios e contratos, termos e editais;

VII - preparar escrituras públicas ou particulares de interesse do Departamento;

VIII - estudar e recomendar medidas acauteladoras, através da emissão de pareceres ou informações, em todos os casos que possam dar origem a litígios;

IX - promover estudos, pesquisas, levantamentos e análises técnicas, pertinentes à área jurídica do Departamento;

X - efetuar acompanhamento de processos administrativos e judiciais in loco e através de publicações;

XI - promover estudos para a elaboração de contratos, convênios, termos aditivos, termos de rescisão, distratos, termos de acordo, termos de cooperação, termos de cessão de uso e outros instrumentos congêneres de interesse do DER;

XII - ordenar o registro de todos esses instrumentos em livro próprio, supervisionar a elaboração de laudas para publicação no Diário Oficial do Estado, conferindo a respectiva publicação e encaminhar ao Tribunal de Contas, cópia dos atos elaborados e/ou registrados na Procuradoria;

XIII - elaborar pareceres e informações sobre todos os assuntos submetidos à sua análise;

XIV - opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com o DER.

XV - proceder à análise dos precatório-requisitórios e adotar as providências legais judiciais e administrativas pertinentes.

XVI - proceder à inscrição e o cancelamento dos créditos do DER em dívida ativa, na forma da lei;

XVII - registrar e controlar os créditos inscritos;

XVIII - expedir certidões quanto aos débitos existentes no registro da Dívida Ativa e de sua situação;

XIX - emitir parecer ou informação em projetos de leis e atos normativos;

XX - promover a cobrança judicial da dívida ativa do DER/RO;

XXI - opinar nos processos administrativos quando legalmente for obrigatória a intervenção da Procuradoria Jurídica;

XXII - propor instruções, pareceres e informações para uniformização da jurisprudência administrativa do DER/RO;

XXIII - minutar decretos de declaração de utilidade ou necessidade pública e de interesse social para fins de desapropriação e utilização de faixas de domínio;

XXIV - examinar os processos de aposentadorias, transferência e pensões, antes da assinatura do respectivo ato pelo Diretor Geral do DER/RO;

XXV - opinar nos processos administrativos disciplinares em que houver recurso ao Diretor Geral; e

XXVI - exercer outras atribuições previs-

tas em lei ou regulamento.

Parágrafo único. A Procuradora Jurídica será composta pelos procuradores concursados, constantes na Tabela II do Grupo II, - ANEXO I e - Vencimentos, no Grupo II, - ANEXO III, desta Lei Complementar.

CAPITULO X DA CORREGEDORIA

Art. 43. À Corregedoria, unidade de assessoramento, subordinada diretamente à Direção Geral, compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de disciplina, recebendo e apurando denúncias ou representações sobre atos ilícitos cometidos por servidores e empresas contratadas para fornecimento e execução de serviços no DER/RO;

II - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de correição, corrigindo ou prevenindo a ocorrência de irregularidade ou de procedimentos administrativos em desacordo com as normas vigentes no DER/RO;

III - elaborar normas orientadoras das atividades de correição e de disciplina;

IV - elaborar planos de correições periódicas;

V - promover a correição nas unidades do DER/RO e fiscalização de terceiros contratados;

VI - propor à Direção Geral a instauração ou o arquivamento de processos administrativo - disciplinares;

VII - coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pelas Comissões de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, Tomada de Contas Especial e de Correição;

VIII - examinar e encaminhar à Direção Geral, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados por essas comissões, propondo as providências cabíveis nos casos de penalidades disciplinares;

IX - analisar e propor providências nos casos de violação de princípios éticos por servidor do DER/RO ou por prestador de serviço a este vinculado;

X - dirimir dúvidas quanto à adoção de princípios doutrinários e à interpretação de normas técnicas processuais aplicáveis à atuação do DER/RO, relativos às comissões disciplinares;

XI - fornecer aos demais órgãos, quando solicitada, informações e elementos necessários ao desempenho das suas funções;

XII - expedir certidões;

XIII - dirigir, coordenar e supervisionar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

Art. 44. A Corregedoria será formalizada pelas Comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, composta por: 1(um) Corregedor Geral, 1(um) Presidente por Comissão, 1(um) Assessor Jurídico, 1(uma) Secretária da Corregedoria, 2(dois) Membros por Comissão e 1(um) Motorista, cujos trabalhos serão secretariados por um dos membros escolhido por comissão.

Art. 45. Às Comissões de Sindicância e de Processos Administrativo, compete:

I - executar com exclusividade, em todo o Estado de Rondônia, sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra servidores do DER/RO, ou terceiros contratados;

II - excepcionalmente, executar investigações preliminares, através de ordens de serviços exaradas pela Direção Geral do órgão ou pela Corregedoria Geral;

III - executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

Art. 46. As Comissões de Sindicância - CPS e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, obedecerão às normas contidas na Lei Complementar nº 68, de 1992.

Art. 47. À Comissão de Tomada de Contas Especial, compete:

I - analisar as irregularidades relativas aos convênios, contratos de obras e serviços de engenharia;

II - apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade das contas ou por dano causado ao erário;

III - identificar o agente público responsável por omissão no dever de prestar ou na prestação de forma irregular e no dano ao erário; e

IV - executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia e apresentar, ao término dos trabalhos, relatório, devidamente assinado pelos integrantes da comissão, contendo, de forma detalhada, o que foi apurado no procedimento tomador.

Art. 48. Os servidores designados para comporem a Corregedoria serão designados pelo Diretor Geral, titular do DER/RO, através de Portaria, dentre os servidores estáveis e em efetivo exercício no DER/RO.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para comporem a Corregedoria e respectivas comissões, receberão a título de gratificação, os valores constantes no Anexo II desta Lei Complementar, tendo como referência o valor dos cargos de direção superior constantes do anexo I da Lei complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000.

CAPITULO XI DA APOSENTADORIA E DA PENSÃO

Art. 49. Para efeito de cálculo dos proventos de aposentadoria e dos benefícios de pensão por morte, a remuneração compreenderá o valor do vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes previstas nesta Lei Com-

plementar e das vantagens pecuniárias transitórias e ou temporárias, ao que o servidor solicitou e autorizou a incidência facultativa previdenciária, conforme Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008, que trata do Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O valor do adicional de vantagem aferida pelo servidor, para os efeitos previstos no caput deste artigo, será apurado com base na média aritmética dos 5 (cinco) anos que antecederam a respectiva concessão, sendo considerada tanto a vantagem pecuniária permanente, quanto a temporária prevista em Lei.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Ocorrerá o reenquadramento dos servidores, ocupantes dos cargos abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, regidos pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992, em efetivo exercício no DER/RO, que passarão a integrar o Quadro de Pessoal estabelecido por este Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, instituído por esta Lei Complementar.

a) Nível Superior – Área Técnica: Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Geólogo e Geógrafo;

b) Nível Superior – Área Administrativa: Contador, Economista, Tecnólogo e Técnico em Planejamento;

c) Nível Médio/Profissionalizante: Agente de Serviços Técnicos, Desenhista, Técnico em Agrimensura, Técnico em Contabilidade, Técnico em Serviço de Engenharia e Topógrafo.

d) Nível Médio – Apoio Administrativo: Agente em Atividades Administrativas;

e) Nível Ensino Fundamental: Auxiliar em Atividades Administrativas, Auxiliar de Serviços Técnicos, Mecânico, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Operador de Máquinas Pesadas, Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Oficial Manutenção.

§ 1º. O reenquadramento, de que trata o caput deste artigo, será decretado mediante ato do Chefe do Poder Executivo, desde que o servidor exerça o direito de opção, requerido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de regulamentação previsto no parágrafo 5º deste artigo.

§ 2º. O enquadramento não prejudicará os direitos dos servidores constitucionalmente protegidos, quais sejam: o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, conforme o art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

§ 3º. No reenquadramento é vedada a transformação de um cargo a outro de conteúdo ocupacional diverso do contratado original.

§ 4º. O reenquadramento será devido aos servidores lotados no DER/RO até a data da promulgação da presente Lei Complementar.

§ 5º. O Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando o reenquadramento dos servidores do DER/RO, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei Complementar.

§ 6º. As progressões funcionais dos servidores efetivos reenquadrados, se darão conforme os Grupos Ocupacionais de Vencimentos, nas Classes e Referências do Anexo III, computando-se o tempo de admissão ao Poder Público Estadual, na seguinte forma:

I - os servidores admitidos no ano de 1983 e 1984 passam a ocupar a Classe Especial da Referência "A", correspondente a cada Grupo Ocupacional do Anexo III;

II - os servidores admitidos no ano de 1985 e 1986 passam a ocupar a 3ª Classe da Referência "D", correspondente a cada Grupo Ocupacional do Anexo III;

III - os servidores admitidos no ano de 1987 e 1988 passam a ocupar a 3ª Classe da Referência "C", correspondente a cada Grupo Ocupacional do Anexo III;

IV - os servidores admitidos no ano de 1989 e 1990 passam a ocupar a 3ª Classe da Referência "B", correspondente a cada Grupo Ocupacional do Anexo III; e

V - os servidores contratados no ano de 1991 passam a ocupar a 3ª Classe da Referência "A", correspondente a cada Grupo Ocupacional do Anexo III, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 51. Fica assegurado aos engenheiros agrimensor, civil, eletricista, florestal, industrial, mecânico, de segurança do trabalho, de operação, de pesca, agrônomo e agrícola, aos geólogos, geógrafos e aos arquitetos lotados em outras secretarias e órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo o direito de optar pelo vencimento básico, excetuadas as gratificações e adicionais previstos nesta Lei Complementar para os cargos assemelhados, bem como as gratificações e adicionais de suas secretarias e órgãos de lotação.

Art. 52. Aplicam-se, como regra geral, aos Servidores Pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do DER/RO, às normas constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia - Lei Complementar nº 68, de 1992, aos servidores do Quadro Permanente do DER/RO.

Art. 53. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do DER/RO.

Art. 54. Ficam revogadas as seguintes Leis Complementares e consequente Decreto em razão da vigência desta Lei Complementar:

I – Lei Complementar nº 342, de 26 de abril de 2006;

II – Lei Complementar nº 315, de 6 de Julho de 2005; e

III - Lei Complementar nº 408, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 55. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO I

OCUPACIONAIS E QUANTITATIVOS DE VAGAS POR CARGO

TABELA I		GRUPO I
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – ÁREA TÉCNICA		
Cargos	Código	Quantitativo
Arquiteto	NST-1	02
Engenheiro Agrimensor	NST-2	02
Engenheiro Civil	NST-3	33
Engenheiro Eletricista	NST-4	02
Engenheiro Florestal	NST-5	02
Engenheiro Industrial	NST-6	02
Engenheiro Mecânico	NST-7	02
Engenheiro Segurança do Trabalho	NST-8	02
Geólogo	NST-9	02
Geógrafo	NST-10	02

TABELA II GRUPO II		
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – ÁREA ADMINISTRATIVA		
Cargos	Código	Quantitativo
Administrador	NSA-1	03
Analista de Sistema	NSA-3	02
Assistente Social	NSA-4	02
Auditor Financeiro e Contábil	NSA-5	02
Bibliotecário	NSA-6	02
Biólogo	NSA-7	02
Contador	NSA-8	04
Economista	NSA-9	03
Jornalista (Comunicação Social)	NSA-10	02
Psicólogo	NSA-11	02
Procurador Autárquico	NSA-12	10
Técnico em Planejamento	NSA-13	02
Técnico em Legislação	NSA-14	02
Técnico em Redação	NSA-15	02
Tecnólogo	NSA-16	02

TABELA III GRUPO III		
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE		
Cargos	Código	Quantitativo
Agente em Serviços Técnicos	NMP-1	03
Desenhista (Cadista)	NMP-2	04
Fiscal de Transporte	NMP-3	120
Laboratorista de Solos	NMP-4	05
Técnico em Agrimensura	NMP-5	02
Técnico em Informática	NMP-6	05
Técnico em Contabilidade	NMP-7	09
Técnico em Serviço de Engenharia	NMP-8	02
Topógrafo	NMP-9	06

TABELA IV GRUPO IV		
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – APOIO ADMINISTRATIVO		
Cargos	Código	Quantitativo
Agente em Atividades Administrativas	NMA-1	44

TABELA V GRUPO V		
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL – ATIVIDADES AUXILIARES		
Cargos	Código	Quantitativo
Agente de Portaria	NFA-1	30
Almoxarife	NFA-2	03
Auxiliar em Atividades Administrativas	NFA-3	43
Auxiliar Oficial Manutenção	NFA-4	19
Auxiliar Serviços Gerais	NFA-5	160
Auxiliar Serviços Técnicos	NFA-6	29
Borracheiro	NFA-7	14
Carpinteiro	NFA-8	06
Cozinheiro	NFA-9	25
Eletricista corrente contínua (autos)	NFA-10	10
Eletricista de alta e baixa tensão	NFA-11	02
Faxineiro	NFA-12	10
Lubrificador	NFA-13	09
Mecânico	NFA-14	30
Motorista	NFA-15	180
Oficial de Manutenção	NFA-16	50
Operador de Máquinas Pesadas	NFA-17	145
Pedreiro	NFA-18	05
Pintor de Obras (leteiro)	NFA-19	02
Pintor Lanterna	NFA-20	07
Soldador	NFA-21	08
Torneiro Mecânico	NFA-22	06

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA CORREGEDORIA

CARGO	REFERÊNCIA	QUANT.
Corregedor Geral	Correspondente a 100% do CDS-17	01
Presidente Comissão	Correspondente a 100% do CDS-16	03
Assessor Especial	Correspondente a 100% do CDS-16	01
Membros	Correspondente a 100% do CDS-14	06
Secretária da Corregedoria	Correspondente a 100% do CDS-12	01
TOTAL	-	12

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
GRUPO I

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA TÉCNICA CÓDIGOS NST-1 a NST-10				
Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo e Geógrafo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54
2ª	2.701,22	2.782,26	2.865,73	2.951,70
3ª	3.040,25	3.131,46	3.225,40	3.322,16
ESPECIAL	3.421,83	3.524,48	3.630,22	3.739,12

GRUPO II GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA ADMINISTRATIVA CÓDIGOS NSA-1 a NSA-15				
Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Financeiro e Contábil, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Jornalista (Comunicação Social), Psicólogo, Procurador Autárquico, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em redação e Tecnólogo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09
2ª	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81
3ª	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35
ESPECIAL	2.138,64	2.202,80	2.268,88	2.336,95

GRUPO III GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CÓDIGOS NMP-1 a NMP-9				
Agente em Serviços Técnicos, Desenhista (Cadista), Fiscal de Transporte, Laboratorista de Solos, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Serviço de Engenharia e Topógrafo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	800,00	824,00	848,72	874,18
2ª	900,41	927,42	955,24	983,90
3ª	1.013,42	1.043,82	1.075,13	1.107,39
ESPECIAL	1.140,61	1.174,83	1.210,07	1.246,37

GRUPO IV GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – APOIO ADMINISTRATIVO CÓDIGO NMA-1				
Agente em Atividades Administrativas,				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	800,00	824,00	848,72	874,18
2ª	900,41	927,42	955,24	983,90
3ª	1.013,42	1.043,82	1.075,13	1.107,39
ESPECIAL	1.140,61	1.174,83	1.210,07	1.246,37

GRUPO V GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL Cód. NFA-1 a NFA-22				
Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Técnicos, Carpinteiro, Eletricista de alta e Baixa Tensão, Eletricista Corrente Contínua (autos), Mecânico, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Operador Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor Lanterna, Pintor de Obras (leteiro), Torneiro Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Oficial de Manutenção, Borracheiro, Cozinheiro, Faxineiro, Lubrificador.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	750,00	772,50	795,68	819,55
2ª	844,13	869,46	895,54	922,41
3ª	950,08	978,58	1.007,94	1.038,18
ESPECIAL	1.069,32	1.101,40	1.134,44	1.168,48

ANEXO IV

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo e Geógrafo.	100%	R\$ 2.600,00
	75%	R\$ 1.950,00
	50%	R\$ 1.300,00
	30%	R\$ 780,00
Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Financeiro e Contábil, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Jornalista (Comunicação Social), Psicólogo, Procurador Autárquico, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em Redação e Tecnólogo.	100%	R\$ 1.800,00
	75%	R\$ 1.350,00
	50%	R\$ 900,00
	30%	R\$ 540,00
Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Agente em Atividades Administrativas, Agente de Serviços Técnicos, Desenhista, Fiscal de Transporte, Laboratorista de Solos, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Serviço de Engenharia e Topógrafo.	100%	R\$ 1.600,00
	75%	R\$ 1.200,00
	50%	R\$ 800,00
	30%	R\$ 480,00
Cargo	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Operador de Máquinas Pesadas.	100%	R\$ 1.500,00
	75%	R\$ 1.125,00
	50%	R\$ 750,00
	30%	R\$ 450,00
Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Agente de Portaria, Almoxarife, Auxiliar em Atividades Administrativas, Auxiliar de Serviços Técnicos, Carpinteiro, Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Eletricista Corrente Contínua (Autos), Mecânico, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Pedreiro, Pintor Lanterna, Pintor de Obras (leteiro) e Torneiro Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Oficial Manutenção, Borracheiro, Cozinheiro, Faxineiro e Lubrificador.	100%	R\$ 1.100,00
	75%	R\$ 825,00
	50%	R\$ 550,00
	30%	R\$ 330,00

ANEXO V
**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR –
ÁREA TÉCNICA**
DENOMINAÇÃO DO CARGO: Arquiteto

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico;

Elaborar o projeto final, segundo sua capacidade criativa e obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos de lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras;

Preparar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e elementos, para análise quanto a realização de projeto;

Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;

Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de recomposição paisagística e de outras obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando, para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos;

Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreio, e outros serviços comunitários, para permitir uma visualização da ordenação futura da área;

Projetar a paisagem, harmonizando o traçado com as características do terreno dos edifícios existentes e levando em conta as obras revistas, para assegurar a preservação dos monumentos naturais e o equilíbrio ecológico do meio ambiente;

Consultar, especialistas nas áreas de arquitetura, engenharia e outras, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto;

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Planejar a construção, com todas as minúcias, fazendo os projetos, maquetes e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Engenheiro Agrimensor

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Agrimensura e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e orientar projetos geométricos e estruturais;

Coordenar e orientar serviços de terraplanagem, projetos de locação, nivelamento, seções transversais e reconhecimento de faixa domínio;

Supervisionar e coordenar a realização de cálculos de desenhos topográficos;

Supervisionar a construção de barragens em terra nos limites estabelecidos em lei;

Planejar e orientar a elaboração de projetos de irrigação e drenagem para fins agrícolas;

Dirigir e a locação e construção de estradas de rodagem de interesse local e destinados a fins agrícolas, nos limites estabelecidos na lei;

Coordenar e executar projetos relativos a construções rurais destinadas a moradia ou fins agrícolas;

Orientar os serviços de vigilância de terras devolutas;

Assegurar autoridade de nível superior em assuntos de sua especialidade;

Emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua competência;

Fornecer dados estatísticos de sua atividade;

Apresentar relatórios;

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de serviços afins e correlatos, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Engenheiro Civil

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Profissional equivalente.

nharia Civil e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos;

Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;

Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;

Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações e medidas que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e os padrões de qualidade e segurança recomendadas;

Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto;

Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços e de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos;

Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores com carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção;

Consultar outros especialistas, com engenheiros mecânicos, eletricitas, químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e destruição de águas potáveis, sistemas de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características resultados a alcançar, para estabelecer, das tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;

Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações sanitárias, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto;

Realizar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais;

Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos;

Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias;

Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários à localização, recorrendo a colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários;

Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto à utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade a segurança recomendados;

Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliar, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas;

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Engenheiro de Segurança do Trabalho

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Civil, acrescido de certificação em Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Elaborar e executar projetos, normas, sistemas para programas de segurança e higiene do trabalho, desenvolvimento estudos que assegurem maior proteção do servidor nos serviços de saúde, estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes e doenças profissionais;

Realizar perícias visando à concessão ou não de insalubridade;
Fiscalizar condições de funcionamento das unidades administrativas, com objetivo de verificar se, mas mesmas poderão ser utilizadas para o bom

desenvolvimento dos trabalhos.

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Engenheiro Eletricista

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia Elétrica, estudando as características e especificações da plantas, respeitando técnicas de execução e levantando os recursos necessários;

Dirigir e orientar as fases da construção para a montagem de redes elétrica e acompanhamento de instalação dos aparelhos e equipamentos elétricos ou eletrônicos;

Inspecionar os trabalhos acabados, prestando assistência técnica, para assegurar melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas;

Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e dos métodos de fabricação, determinando as dimensões, volume, forma e demais características;

Estimar os custos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, assegurando os recursos necessários a execução do projeto;

Executar trabalhos de pesquisas e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes a solução de problemas de Engenharia Elétrica;

Elaborar, operacionalizar e dirigir projetos de sistema de produção de energia elétrica, verificando os trabalhos a serem executados, os métodos a serem empregados, o prazo de execução e a disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros, para atender as necessidades de instalação e operação dos equipamentos geradores de energia;

Supervisionar as tarefas executadas pelos profissionais auxiliares envolvidos no processo, fornecendo orientação teórica e prática;

Analisar projetos e demais elementos técnicos inerentes a execução de obras projetos e demais elementos técnicos inerentes a execução de obras e instalações, fornecimento de materiais e equipamentos diversos;

Conduzir e controlar a execução técnica de projetos de fabricação e instalação de aparelhos, instrumentos, dispositivos e demais equipamentos eletrônicos, fiscalizando o desenvolvimento dos processos de produção e serviços de manutenção, para assegurar o cumprimento das especificações dos projetos;

Controlar e dar assistência técnica a todos os equipamentos eletrônicos em geral;

Operar aparelhos e dispositivos eletrônicos, de forma que eles se mantenham em bom funcionamento;

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de equipamentos e redes elétricas, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Engenheiro Florestal

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Florestal e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidade relativas do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente;

Organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbastes e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes;

Planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua;

Identificar as diversas espécies de árvores, utilizando cálculos matemáticos na determinação de altura, do diâmetro do tronco e da copa, da profundidade e disponibilidade das raízes, para determinar a idade, duração de vida e condições da adaptação das espécies ao meio ambiente;

Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes laboratoriais ou de outro tipo, para melhor a germinação das mesmas.

Executar trabalhos referentes a preservação do meio ambiente;

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Engenheiro Industrial

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Industrial e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atividades de coordenação, orientação, elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados, referentes a obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais, ao desenvolvimento industrial, à preservação e exploração de riquezas minerais ao melhoramento das condições de navegação fluvial e ao aperfeiçoamento da técnica e da indústria estadual.

Projetar, preparar e fiscalizar a montagem de equipamentos e instalações mecânicas, bem como cuidar da higiene e segurança do trabalho, elaborando normas e segurança para os operários;

Planejar, supervisionar, coordenar e executar pesquisas e exames relativos à transformação física e química de substâncias, efetuando análises quantitativas e qualitativas de sólidos e líquidos, efetuando ensaios de laboratórios, em matérias-primas, produtos semi-elaborados e acabados, para desenvolver e projetar instalações;

Realizar vistorias, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em assuntos relacionados à engenharia industrial;

Estudar, projetar, construir, dirigir e fiscalizar trabalhos de engenharia;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Engenheiro Mecânico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Mecânica e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Estudar os requisitos operacionais de instalações e equipamentos mecânicos examinados esboços e necessidade técnica, para organizar sua execução ou aperfeiçoamento;

Elaborar normas, definir prioridade, dirigir e fiscalizar os serviços de montagem, manutenção, conservação e reparos de máquinas e equipamento, para assegurar melhores níveis de aproveitamento de materiais;

Projetar, orientar e fiscalizar a adaptação de equipamentos mecânicos e hidráulicos, para conseguir melhor rendimento e segurança desses equipamentos;

Opinar sobre máquinas operatrizes, equipamentos, veículos, peças e acessórios a serem adquiridos ou sujeitos alienação, utilizando conhecimentos técnicos e observando qualidade, adequação, peça e tipo de material;

Calcular os custos do projeto, preparando esboços e especificamente, compondo orçamento, indicando os materiais a ser utilizado, o método de fabricação a ser seguido e determinando cronograma das etapas de trabalho, para orientar sua implantação;

Especificar e requisitar, de acordo com as normas, diretrizes e instruções, os materiais, ferramentas e demais recursos necessários e execução dos serviços de manutenção, discriminando os dados essenciais para sua aquisição e fornecimento;

Efetuar "In loco" o acompanhamento técnico e o controle funcional das atividades de manutenção de equipamento a cargo do órgão competente, com a finalidade de verificar a observância de normas, bem como a implantação de rotinas especiais;

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de máquinas e equipamentos, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Geólogo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso de Bacharel em Geologia e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

· Estudar a composição e estrutura da crosta terrestre, examinando rochas, minerais e remanescentes de plantas e animais, para identificar os processos de evolução da terra, determinar evolução de vida no passado e estabelecer a natureza e cronologia das formações geológicas;

· Desenvolver estudos sobre composição da terra, analisando os fósseis, os animais e rochas contidas na crosta terrestres, procurando determinar sua evolução histórica, para conhecer a composição e estrutura da crosta terrestre;

· Estudar a natureza e os efeitos dinâmicos das altas pressões e das temperaturas externas, das erupções vulcânicas e da erosão da crosta terrestre, da sedimentação e da glaciação;

· Aplicar conhecimento teórico e resultados de investigações na procura e localização de jazidas de minerais, água subterrânea, carvão mineral e petróleo;

· Examinar o material colhido nas pesquisas realizadas em trabalho de campo, utilizando as modernas técnicas, como microscópica, raios-X e análises físicas e químicas;

· Proceder a estudos sobre as inter-relações cidade/campo, abrangendo à população, o habitante e a estrutura agrária, para fins de planejamento e organização físico-especial;

· Proceder a trabalhos de reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas que se fizerem necessários para obter as informações destinadas à execução de suas atividades;

· Elaborar mapas, gráficos, cartas e fotografias aéreas, coletando dados e informações, fazendo pesquisas e interpretações, para ilustrar os resultados de seus estudos;

· Participar do planejamento urbano, fornecendo subsídio para estudos;

· Prestar assessoramento em assuntos referente à delimitação de fronteiras naturais e técnicas, zonas de exploração econômica, possibilidades de novos mercados e de rotas comerciais mais favoráveis, para facilitar o trabalho de organismos públicos nesse setor;

· Efetuar vistorias, perícias, avaliação de jazidas, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador;

· Funcionar como perito em ações judiciais de interesse do DER/RO;

· Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Geógrafo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso de Bacharel em Geografia e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Promover, coordenar e orientar estudos e pesquisas sobre as características físicas e climáticas do meio ambiente em que se desenvolve o homem, a distribuição das populações e as atividades da raça humana, a estrutura da terra, regiões fisiográficas, climas, culturas e divisões políticas de uma região e/ ou do país.

Estudar a distribuição da população humana, como povoamento, migrações e colonização, visando a correção de desequilíbrios existentes entre o homem e os recursos naturais, seu aproveitamento, suas possibilidades de desenvolvimento e sua preservação, a fim de contribuir para a aplicação da ciência geográfica ao estudo da organização políticas, social e econômica do país;

Estudar as populações e as atividades humanas, coletando dados sobre a distribuição étnica, a estrutura econômica e a organização política e social de determinadas regiões, para elaborar comparações sobre a vida sócio-econômica e política das civilizações;

Realizar pesquisas sobre as características físicas e climáticas de uma determinada zona ou região, fazendo estudos de campo e aplicando o conhecimento de ciências correlatas como a física, geologia, oceanografia, meteorologia e biologia, a fim de obter dados subsidiários que possibilitem o desenvolvimento econômico-político-social da área;

Efetuar pesquisas e levantamentos fisiográficos, topográficos, toponímicos, estatísticos e bibliográficos sobre geografia econômica, política, social e demográfica.

Estudar terrenos sob o aspecto geológico, informando ao engenheiro sobre a composição do substrato onde será construída a obra, principalmente nos casos de barragem, túneis, estradas, grandes escavações e pedreiras.

Realizar mapeamento geológico com mapas e fotografias aéreas de várias regiões do território estadual;

Estudar o subsolo, efetuando pesquisas e experi-

ências na área da geofísica aplicada ou pura, para a solução de problemas visando ao progresso desta área do conhecimento científico;

Fiscalizar a execução de obras e serviços de sondagem e poços, apresentando medições, relatórios e atestados de execução;

Localizar e determinar a extensão de depósitos minerais, de gás, petróleo e águas subterrâneas, baseando-se nos resultados das pesquisas efetuadas e nos seus conhecimentos científicos, para avaliar as possibilidades de sua exploração;

Assessorar o pessoal responsável pela elaboração de projetos geotécnicos, orientando-o na definição quanto os tipos de materiais a serem empregados na abertura de cortes ao longo dos trechos, indicando as melhores técnicas de desmonte das rochas, descrevendo a geologia e a estrutura das mesmas;

Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

Funcionar como perito em ações judiciais de interesse do DER/RO;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Administrador

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Administração e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Supervisionar e controlar a política de Recursos Humanos, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas, estratégias e base Teórica, para definição de legislação referente à administração de recursos humanos;

Coordenar os trabalhos de levantamento de cargos e salários de instituição, comparando dados e avaliando resultados, para propor a elaboração de planos de classificação e reclassificação de cargos;

Elaborar planos de classificação e reclassificação de cargos, propondo políticas e diretrizes referentes à avaliação de desempenho dos servidores da instituição;

Avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os devidos registros, para estabelecer ou propor as correções necessárias;

Estudar e propor diretrizes para registro de controle de lotação, desenvolvimento, métodos e técnicas de criação, alterações, fusão e supressão de cargos e funções;

Propor políticas, estratégias e base teórica para elaboração de normas e instruções referentes à administração do material e patrimônio, a fim de assegurar a eficiência dos serviços;

Organizar e controlar as atividades de órgão de

material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionando o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho;

Supervisionar os serviços relativos à compra, recebendo, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessária;

Supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação de bens patrimoniais, coordenando o tombamento e o registro de bens permanentes, a fim de manter atualizado o cadastro de patrimônio;

Participar de elaboração de orçamento anual e plurianual, verificando a aplicação de vendas orçadas e empenhadas, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

Promover e coordenar estudos referentes ao sistema financeiro e orçamentário, formulando estratégias de ação adequadas a cada sistema;

Colaborar no planejamento dos serviços relacionados à previsão orçamentária receita e despesa, baseando-se na situação financeira da instituição e nos objetivos, visando para definir prioridades, rotinas e sistemas relacionados a esses serviços;

Analisar as características da instituição, colhendo informações de pessoas e em documentos, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas;

Fazer cumprir as normas e ordens de serviço, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados, para assegurar a regularidade dos serviços;

Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos para operacionalizar e agilizar referidos serviços;

Analisar os resultados da implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programas e os resultados alcançados, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e planejar o serviço;

Orientar no desenvolvimento de atividades inerentes a operacionalização de políticas, estratégias e normas e a aplicação da legislação vigente;

Estabelecer padrões de desempenho para o cumprimento de prazos e qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

Elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Procurador Autárquico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso de Bacharel em Direito e Registro na OAB.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Prestar assistência às autoridades de instituições na solução de questões jurídicas e no preparo a redação de despacho e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores;

Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre diversos assuntos;

Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que uns problemas sejam apresentados, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação;

Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica;

Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando à elucidação dos atos e fatos que deram origem as mesmas;

Organizar compilações de leis, decretos, jurisprudências firmadas, do interesses da instituição e/ou do Estado.

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista de Sistema

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão de Curso Superior, acrescido de certificação em Curso de Pós-Graduação em Processamento de Dados, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar, com os órgãos envolvidos, os recursos para desenvolvimento, implantação, operação e modificação de sistemas;

Analisar, implantar e acompanhar sistemas de informações, levantando suas necessidades, custos e operacionalidade, adaptando-se a dinâmica organizacional e ao processo evolutivo dos recursos computacionais;

Realizar assessoramento técnico na área dos indicadores para o planejamento e órgãos ou entidades no que se relaciona a política e do desenvolvimento de projetos;

Definir etapas de sistemas e programas preparando diagramas dos sistemas, descreverem operações lógicas dos programas;

Planejar, coletar, processar, analisar, armazenar e disseminar informações de caráter global e setorial da realidade econômica, social, política e administrativa do Estado;

Gerar projetos estratégicos e metodológicos específicos e instrumentos técnicos indispensáveis ao aperfeiçoamento e expansão dos sistemas de informações;

Elaborar, coordenar, orientar, implantar e acompanhar manuais de utilização e operação dos sistemas;

Elaborar procedimentos de controle de qualidade dos sistemas desenvolvidos, observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos;

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de equipamentos e programas, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Orientar servidores de classes anteriores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assistente Social

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Elaborar metodologia e técnicas específicas de investigação social aplicada a saúde, habitação, educação e/ou outras áreas de atuação humana, baseando-se em projetos experimentais ou pesquisas anteriores, para possibilitar a formação e/ou aperfeiçoamento de modelos de pesquisas;

Participar de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de projetos, realizando levantamento de dados primários e necessários e a análise de relacionamento dos aspectos sócio-econômico-culturais com demais aspectos, para diagnosticar necessidades nas áreas básicas de saúde, educação, trabalho, comunicação, promoção social e outras;

Efetuar análise e estudo da dinâmica social das instituições estaduais voltadas para o bem-estar da comunidade, realizando levantamentos e pesquisas que identifiquem eventuais inadequações e deficiência, para racionalizar a organização e o funcionamento dessas instituições;

Desenvolver estudos e pesquisas sobre condições sócio-econômicas que resultem em diagnósticos gerais ou em análise de problemas específicos;

Definir os objetivos de pesquisas, as justificativas para a sua realização, conceituando e operacionalizando temas relacionados ao assunto, para facilitar a coleta de dados;

Delimitar o universo e a amostra, formulando hipóteses, selecionando as técnicas que serão utilizadas, elaborando o instrumento de coleta de dados, determinando os recursos humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento de cada fase da pesquisa, para assegurar a eficiência do trabalho;

Supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e o controle do trabalho, para assegurar sua validade;

Coordenar e supervisionar o trabalho de codificação, tabulação e coordenação dos dados, elaborando quadros e tabelas, para permitir uma sistematização dos resultados;

Analisar os resultados obtidos, utilizando técnicas estatísticas ou análise de conteúdo, para possibilitar a compreensão e explicações dos fenômenos em estudo;

Prestar Assessoria e consultoria técnicas em assuntos de natureza sócio-econômico-cultural, elaborando estudos e pareceres técnicos, para orientar e tomar decisões em processos de planejamento e organização;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auditor Financeiro e Contábil

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Coordenar, orientar e executar, plano geral de auditoria, perícias contábeis e auditorias;

O cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e atos que determinem o nascimento e a extinção de direitos e obrigações quanto à observância de disposições legais;

A eficiência e o grau de qualidade dos controles contábeis financeiros, orçamentário, patrimoniais e operativos;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Proceder ao exame das contas dos responsáveis por fundos especiais e suprimentos de fundos;

Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

Apresentar relatórios;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Bibliotecário

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Biblioteconomia e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Implantar e organizar bibliotecas, selecionando, catalogando, registrando, identificado e atualizan-

do o acervo bibliotecário;

Planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, iconográfico e audiovisual, consultando catálogo de editores, bibliografias e leitores e efetuando a compra, permuta e doação de documentos, para atualizar o acervo da biblioteca;

Realizar os serviços de classificação indexação e codificação de manuscritos, livros, mapotecas, publicação oficial e seriada, bibliografias e referências, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários;

Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padronizadas ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, a busca de recuperação das informações;

Registrar a movimentação de livros, periódicos, publicações, para controlar o serviço de permuta, mantendo o serviço atualizado;

Promover a divulgação de material bibliográfico, iconográfico, audiovisual e atividade de biblioteca, serviços e centros de documentação interna e externamente dos veículos de comunicação;

Compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras, gerais para auxiliá-lo na realização de pesquisas e consultas;

Orientar o usuário, fornecendo indicações bibliográficas, para auxiliá-lo na realização de pesquisas e consultas;

Elaborar resumos, sumários, índices, glossários e vocabulários, determinando palavras-chaves e analisando os termos mais relevantes, para facilitar a indenização e o controle da terminologia específica;

Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, filiando-se a, associações, centros de documentação do Brasil e do estrangeiro, e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e ampliação do acervo bibliográfico;

Atender, registrar e controlar os empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações de documento;

Pesquisar e fornecer legislação, jurisprudência doutrina e outros, quando solicitado, para facilitar a execução de determinado trabalho;

Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, para assegurar a conservação de material bibliográfico, dando orientação técnica aos executivos dessas tarefas;

Organizar serviços de reprografia para duplicação e reprodução de documentos, através de processos químicos, técnicos, eletrostáticos e microfotográficos;

Orientar servidores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Biólogo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA

INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Biologia e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Investigar e estudar a vida orgânica dos seres vivos, através de pesquisas de laboratório, de campo e em escritórios especiais, classificando os organismos vivos, vegetais e animais, analisando o meio em que vivem e classificando-os de acordo com a distribuição geográfica.

Estudar e investigar todos os problemas relacionados com a vida orgânica, através de pesquisas de laboratório, de campo e em escritórios especiais, classificando os organismos vivos, vegetais e animais, verificando o meio em que vivem e classificando-os de acordo com a distribuição geográfica;

Desenvolver estudos e pesquisas sobre bactérias e microorganismos, a fim de adquirir conhecimento acerca da saúde dos seres vivos e suas aplicações nas indústrias de produtos farmacêuticos ou biológicos e as alterações que estes elementos podem causar nas funções fisiológicas dos seres vivos;

Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de análises efetuadas, documentados e encaminhando-os a instituição competente visando a fiscalização e controle de produtos;

Pesquisar todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécies biológicas, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações nos campos de medicina, agricultura e outros;

Promover a divulgação de material bibliográfico, iconográfico, audiovisual e atividades da biblioteca, serviços e centros de documentação interna e externamente através dos veículos de comunicação;

Copilar bibliografias brasileiras e estrangeiras, gerais ou especializadas, utilizando processos manuais ou mecanizados, para efetuar o levantamento da literatura existente;

Orientar o usuário, fornecendo indicações bibliográficas, para auxiliá-lo na realização de pesquisas e consultas;

Elaborar resumos, sumários, índices, glossários e vocabulários, determinando palavras-chaves e analisando os termos mais relevantes, para facilitar a indexação e o controle da terminologia específica;

Organizar os serviços de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centro de documentação do Brasil e do estrangeiro, e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e ampliação do acervo bibliográfico;

Atender, registrar e controlar os empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações de documentos;

Pesquisar e fornecer legislação, jurisprudência, doutrina e outros, quando solicitado;

Orientar servidores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Contador

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

Supervisionar os trabalhos de compatibilização dos documentos analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contabilidade adotada;

Inspecionar regulamento a escritura dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

Supervisionar os cálculos da reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílio e instalações ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;

Preparar declaração do imposto de renda da instituição, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido;

Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentado dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da Diretoria;

Assessorar a Direção da instituição em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;

Examinar livros contábeis, verificados os termos de abertura e encerramento, números e data do registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes a receita e despesa;

Verificar os registros de classificação de materiais

adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;

Examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimento ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Economista

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Econômicas e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar, analisar e estudar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, aplicando os princípios e teoria da economia no tratamento de assuntos referentes a produção, incremento e distribuição de bens;

Pesquisar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos, procurando, através de uso de modelos matemáticos, uma representação de comportamento dos fenômenos econômicos da realidade;

Elaborar estudos destinados ao planejamento global, regional e setorial de atividade a serem desenvolvidas pelo sistema econômico;

Analisar dados coletados, relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso;

Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análise efetuado em informe coletado sobre os aspectos conjunturais da economia;

Organizar e dirigir pesquisas sobre o mercado consumidor, elaborando questionários e outros instrumentos necessários a coleta de informações, para investigar a reação do consumidor com relação a determinados produtos e serviços;

Selecionar amostras representativas da população em setores locais, regionais ou nacionais, empregando técnica estatística adequada, para possibilitar a sua utilização em inversões de mercado;

Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos pertinentes, para certificar-se da correção dos balanços;

Planejar e elaborar os programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado para permitir o desenvolvimento equilibrado da instituição na área financeira;

Dirigir as atividades rotineiras e especiais de sua área, dividindo, ordenando e orientando as tarefas, para assegurar a observância dos prazos e a qualidade dos serviços;

Identificar os meios adequados para uma distribuição mais equilibrada de rendas entre os indivíduos de uma coletividade;

Realizar estudos e análise financeiros a respeito a investimentos de capital, rentabilidade, projetos, instalações e obtenção de recursos financeiros necessários à consecução dos projetos;

Providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis às justificativas econômicas de novo projeto ou a modificação dos existentes;

Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seus significados e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização na solução de problemas ou políticas a serem adotadas;

Elaborar projetos de financiamento para captação de recursos, acompanhando sua negociação;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Jornalista (Comunicação Social)

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Relações Públicas e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Colaborar em todos os estudos e atividades relacionados com os sistemas estaduais de comunicação e informações;

Elaborar programas de informações e comunicações, em todos os aspectos;

Estabelecer entrosamento permanente com os órgãos estaduais para a divulgação dos objetivos relacionados com a elaboração de anteprojetos de leis e decreto;

Selecionar os assuntos colecioná-los e promover a sua organização e arquivamento em fichários ou arquivos próprios;

Participar na execução de campanhas promocionais e programar a execução de material informativo, visando a melhores resultados na concepção de objetivos prioritários;

Realizar estudos, análises e avaliações de canais de comunicação e formas de emissão de recepção de mensagens;

Selecionar os veículos de divulgação adequados e a cada mensagem, considerados o assunto, a área geográfica e a clientela;

Executar missões específicas no campo da comunicação e informação;

Dar pareceres em assuntos de especialidade e sugerir planos para melhor eficiência nos trabalhos relacionados com a função;

Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

Efetuar contatos com autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, representantes de empresas, órgãos da Imprensa Nacional e estrangeira dando e colhendo informes sobre assuntos específicos do órgão;

Programas roteiros que correspondam aos interesses dos representantes dos órgãos publicitários e outros visitantes que procurarem as autoridades vêm como acompanhá-lo e esclarecê-los durante a execução dos programas estabelecidos;

Sugerir providências necessárias aos diversos tipos de recepção;

Executar campanhas de relações públicas, abrangendo desde o estudo da opinião pública, de consultação social, do diagnóstico até as terapêuticas do aconselhamento;

Informar a administração sobre assuntos do interesse geral sobre tendências e motivações da opinião pública, atuando no sentido de estabelecer correspondência entre as manifestações e iniciativas das autoridades governamentais e os reclamos das coletividades;

Prestar informações ao público, por meio da imprensa faladas, escritas, de acordo com a orientação superior;

Sugerir medidas para solucionar problemas concretos de relações públicas;

Redigir notas, artigos e resumos;

Realizar entrevistas;

Coletar dados para trabalhos especiais;

Executar serviços auxiliares relacionados com a redação;

Coletar noticiário de interesse do órgão para divulgação;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Redação

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Letras ou Relações Públicas e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Colaborar em todos os estudos e atividades relacionados com os sistemas estaduais de comunicação e informações;

Elaborar programas de informações e comunicações, em todos os aspectos;

Estabelecer entrosamento permanente com os órgãos estaduais para a divulgação dos objetivos relacionados com a elaboração de anteprojetos de leis e decreto;

Executar missões específicas no campo da comu-

nicação e informação, escrita ou falada;

Redigir documentos de comunicação (ofícios, memorandos, e similares) bem como auxiliar na elaboração / correção e ou formatação de notas, artigos e resumos, cartilhas, apostilas e similares de interesse do DER;

Dar pareceres em assuntos de especialidade e sugerir planos para melhor eficiência nos trabalhos relacionados com a função;

Executar serviços auxiliares relacionados com a redação;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Psicólogo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.

ÁREADO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL:

Proceder a estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;

Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;

Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizadas nos serviços de emprego, administração pessoal e orientação individual;

Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua conseqüente auto-realização;

Executar outras atividades correlatas.

ÁREA ADMINISTRATIVA:

Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposi-

ção prevista em código de ética;

Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica;

Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência;

Dirigir e organizar serviços de psicologia e área afins em órgãos e entidades do Estado, obedecendo à legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável;

Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Planejamento

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão de Curso Superior e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar, pesquisar e realizar estudos e levantamentos econômicos, objetivando o equacionamento e a solução de problemas na área da economia;

Promover estudos organizacionais e operacionais nos setores da economia, como primário, secundário e terciário;

Promover estudos referentes a fenômenos populacionais, tais como fecundidade, mortalidade e migrações;

Planejar e estudar, com base na evolução histórica dos aspectos econômicos, visando a análises estatísticas e dinâmicas relacionadas com as políticas de preço, mercado, através de projeções estatísticas, valores, índices, modelos, matemáticos, e outros;

Elaborar e analisar projetos de modelos econômicos, levando em consideração os recursos financeiros e humanos disponíveis;

Analisar e coordenar a elaboração de métodos e programas relacionados à administração orçamentária e financeira, de material e mercadológica;

Acompanhar a execução de projetos prioritários, verificando sua compatibilidade com as diretrizes e objetivos finais de instituição;

Elaborar, analisar e executar os orçamentos anuais e plurianuais de responsabilidade da instituição;

Propor indicadores, diretrizes, critérios de prioridade e metas gerais para a programação geral da instituição;

Formular proposição para elaboração, acompanhamento, avaliação e controle dos planos de desenvolvimento, quer em sua parte geral, quer em seus aspectos setoriais;

Promover estudos qualitativos e quantitativos da população, necessário ao planejamento global e setorial contidos na programação na instituição;

Supervisionar os estudos para introdução de tecnologia moderna de planejamento, coordenação, controle e avaliação de resultados alcançados pela instituição;

Elaborar relatórios de metas físicas dos programas executados pelo DER/RO;

Analisar, comparativamente, metas, programas e executadas, controlando os instrumentos metodológicos;

Elaborar e reformular instrumentos de acompanhamento e controle;

Participar da definição dos indicadores de acompanhamento para programação anual;

Fornecer, quando solicitado, informações aos diversos setores das Secretarias do Estado;

Emitir parecer técnico relacionado à programação e orçamentação;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Tecnólogo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Tecnologia e Registro no Conselho Profissional equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atividades supervisão, programação, coordenação ou execução especializada nas áreas de: ciências, tecnologia, ciências humanas, ciências sociais, etc...

De acordo com a especialidade ou a formação apresentada pelo funcionário, serão as tarefas que ele desempenhará, em grau de grande ou média complexidade, envolvendo atividades de supervisão, programação ou execução especializada;

Desempenhar atividades correlatas.

ANEXO V

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - PROFISSIONALIZANTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente em Serviços Técnicos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
ÁREA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Fazer composição de preços, orçamentos, medição e locação de obras;

Realizar trabalhos de medição, de demarcação e de cálculos analíticos de área e terrenos;

Orientar trabalhos de alinhamento de ruas e estradas;

Orientar trabalhos de sondagens geológicas e batimetrias;

Fazer desenhos de plantas e perfis;

Fazer cálculos relativos a material para construção;

Verificar e preparar aparelhos topográficos e hidrográficos;

Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras;

Responsabilizar-se pelos materiais nas obras, zelando pela sua conservação e aplicação;

Fazer pedidos de materiais;

Verificar o cumprimento de especificações contratuais;

Colaborar na apresentação de cronogramas de obras e de desembolso;

Fornecer, quando solicitado, dados para fins estatísticos;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Desenhista (Cadista)

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acrescido de Certificação em Curso Profissionalizante em e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Desempenhar atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de desenho técnico e artístico, aplicado à engenharia, à arquitetura, topografia, à hidrografia, a estatística e de gráficos em geral utilizando;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fiscal de Transportes Rodoviários

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Fiscalizar, em todo o território estadual, a qualidade do transporte público e da sua malha rodoviária, em consonância com as regras internacionais, contribuindo para a sua preservação; exercer outras atividades correlatas;

Planejar, Supervisionar e Executar atividades de

fiscalização, estudos, pesquisas e monitoramento do transporte coletivo rodoviário intermunicipal e metropolitano de passageiros, permitido, autorizado ou concedido pelo DER/RO;

Planejar, supervisionar e executar atividades de fiscalização, estudos, pesquisas e monitoramento do transporte, do trânsito de veículos e pedestres, da ocupação e uso da faixa de domínio e áreas adjacentes e das condições técnicas, operacionais e de conservação das vias sob responsabilidade do DER/RO;

Planejar, supervisionar e executar atividades de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, mediante designação da autoridade de trânsito;

Elaborar, redigir, revisar, encaminhar a quem de direito, relatórios de atividades;

Elabora e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajuntamento, percentagens e outros para efeitos comparativos;

Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos referentes transporte rodoviária;

Acompanhar a legislação geral e específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;

Preparar sob supervisão e orientação, informes / cartilhas e similares para campanhas educativas, sobre uso de rodovias e similares;

Realizar outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimento;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Laboratorista de Solo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acrescido de Certificação em Curso Profissionalizante e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Compreende os cargos cujos ocupantes se destinam a executar sob supervisão imediata. Coleta de amostras e efetuar ensaios de rotina de interesse para a execução de obras rodoviárias.

Fazer registro dos resultados de ensaios e arquivar os respectivos impressos;

Preparar várias soluções, reativos e padrões;

Fazer ensaios referentes aos limites da liquidez, plasticidade, unidade natural, unidade higroscópica, unidade de campo, massa específica aparente de solo;

Fazer ensaios de densificação de solos e agregados para concretos;

Realizar todos os trabalhos de rotinas de laboratório,

que não exijam aplicação da teoria tecnológica, nem a interpretação de resultados;

Zelar pela limpeza no local de trabalho;

Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico Agrimensor

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Auxiliar nos projetos geométricos e estruturais;

Auxiliar e orientar serviços de terraplanagem, projetos de locação, nivelamento, seções transversais e reconhecimento de faixa domínio;

Realizar cálculos de desenhos topográficos;

Supervisionar a construção de barragens em terra nos limites estabelecidos em lei;

Orientar a elaboração de projetos de irrigação e drenagem para fins agrícolas;

Orientar a locação e construção de estradas de rodagem de interesse local e destinados a fins agrícolas, nos limites estabelecidos na lei;

Auxiliar a execução dos projetos relativos a construções rurais destinadas a moradia ou fins agrícolas;

Orientar os serviços de vigilância de terras devolutas;

Fornecer dados estatísticos de sua atividade;

Apresentar relatórios;

Auxiliar nas vistorias, perícias, avaliação de serviços afins e correlatos.

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Informática

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acrescido de Certificação em Curso Profissionalizante em Informática.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atividade sob supervisão, de coordenação, orientação e controle, referentes a projetos de sistemas de programação, envolvendo conversão de planos de trabalho em fluxogramas e comando de instrução para operações de computadores.

Rever especificações dos sistemas e selecionar configuração mais adequada, em íntima ligação com o pessoal de análise;

Organizar a programação para os projetos e distribuir tarefas a seu pessoal;

Fazer as estimativas de tempo e gastos de programação;

Programar a ordem de prioridade dos projetos;

Avaliar a desempenho dos programadores;

Projetar o sistema de programação;

Analisar as especificações do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistemas;

Avaliar os resultados dos testes de programas com a finalidade de determinar se o programa é ou não operacional;

Analisar os problemas de natureza operacional de programação com o supervisor de operações;

Coordenar e controlar a revisão de programas operacionais;

Fazer cumprir os standards de programação;

Preparar o computador, para cada programa de acordo com as instruções de operação;

Preparar o equipamento periférico;

Registrar o tempo de utilização do equipamento;

Operar o computador e tornar necessárias de acordo com as instruções de operação;

Operar o teclado ou painel de controle da console;

Diagnosticar as causas para as interrupções no processamento;

Registrar o tempo utilizado em cada programa;

Corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais de serviços e informar quaisquer deficiências observadas nos dados, no programa ou no próprio equipamento.

Alimentar o computador e seus equipamentos periféricos;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Contabilidade

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acrescido de Certificação em Curso Profissionalizante em Contabilidade e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relativos aos registros inerentes à área de contabilidade da Repartição.

Executar trabalhos que envolvam os registros contábeis de repartição;

Elaborar empenhos de despesas, observando a classificação e a existência de saldo das dotações;

Instruir processos de prestações de contas:

Exercer tarefas, sob orientação, relativas à execução orçamentária;

Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomadas de contas da Repartição;

Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Serviços de Engenharia

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acrescido de Certificação em Curso Profissionalizante em área específica e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atividade de nível médio, envolvendo, sob supervisão de Engenheiros, de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, e fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.

Executar atividades relativas a execução de projetos e edificações, auxiliando na preparação de plantas e especificações, relativas à construção, reparação e conservação de obras,;

Planejar estruturas de madeira para construção de pontes e pontilhões, sob supervisão;

Preparar estimativas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos para subsidiar orçamentos de obras;

Auxiliar na fiscalização de obras, acompanhando e controlando o andamento dos trabalhos, organizando e distribuindo tarefas;

Controlar o emprego correto dos materiais utilizados nas obras, para assegurar a qualidade e observância das especificações;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Topógrafo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acrescido de Certificação em Curso Profissionalizante em Topografia.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Efetuar levantamento da superfície e do subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, com a finalidade de fornecer dados básicos necessários ao trabalho de construção e outros projetos.

Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos;

Efetuar nivelamentos geométricos, localizando, na área a ser levantado, o ponto de referência, utilizando cartas geográficas e/ou desenhos, instalando e regulando o nível e orientando-o com auxílio de mira, efetuando a leitura e registrando os dados obtidos em cadernos topográficos;

Realizar levantamentos da área demarcada, posicionamento e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referência de nível e outras características da superfície terrestre da área subterrânea e de edifícios;

Determinar e implantar marcos básicos, anotando cotas e coordenadas, de acordo com o projeto de construção;

Realizar trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de localização e demais elementos, para orientação na execução dos trabalhos;

Elaborar "croquis" de nivelamento e perfis estabelecidos;

Descrever o perfil do terreno, com anotações de medições e de cálculos efetuados, transcrevendo as cotas-bases, para determinação do perfil desejado;

Auxiliar no abalazamento, das diferenças entre pontos, altitudes e distâncias aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a sua precisão;

Efetuar cálculos trigonométricos, mediante dados verificados, na execução do levantamento;

Executar outras atividades correlatas.

CARGO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – APOIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente em Atividades Administrativas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Nível Médio.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Atividades de nível médio, de grande e média complexidade, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constante contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior, ou eventualmente, com autoridade de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas a implantação das leis regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, supervisão de trabalhos que envolva a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, e material executado por equipe auxiliares, chefia de

Secretaria de unidade; supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipamentos.

Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar documentos oficiais;

Elabora e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajuntamento, percentagens e outros para efeitos comparativos;

Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;

Elaborar relatórios de atividade com base em informações de aquilo; e outros;

Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;

Estudar processo de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior;

Acompanhar a legislação geral e específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;

Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividade administrativa em geral;

Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para admissão e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho e etc.;

Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos;

Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de empenho,

Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;

Determinar e aprovar a precisão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, a cessão, a troca ou venda de material em desuso, atendida as exigências legais;

Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;

Realizar atividade de digitação em geral e quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimento.

CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Almoxarife

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Compreende os

cargos cujos ocupantes se destinam, sob direção geral, a supervisionar almoxarifados.

Examinar e atender requisições de material e documentação respectivamente;

Inspeccionar o estado do material permanente sob sua guarda;

Fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária, no que se refere o material;

Executar tarefas complexas pertinentes a serviços de classificação, tombamento e organização de peças e acessórios;

Estabelecer a previsão e o controle do estoque mínimo do material permanente e de consumo;

Escriturar livros, fichas e quaisquer outros processos destinados ao controle do almoxarifado;

Fiscalizar a entrada e saída de material;

Fazer a triagem de materiais e propor quando for o caso, a alienação do material em desuso e inservível;

Preparar os termos da sessão, transferência e utilização de material, bem como danos e avarias;

Classificar catálogos de máquinas, folhetos e publicações especializadas sobre materiais gerais e normas técnicas de interesse para o exercício de suas atribuições;

Fazer a classificação e extrair pedido de ferramentas, peças, acessório e materiais gerais e de catálogos e folhetos informativo e normas técnicas;

Organizar os balancetes trimestrais e os balanços semestrais;

Levantar dados para os serviços de apropriação de custos;

Minutar atos e termos sobre atividades de administração de material;

Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias, tarefas inerentes ao seu cargo, executando outras atividades semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar em Atividades Administrativas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA: Compreende os cargos cujos ocupantes se destinam a executar sob supervisão imediata trabalhos administrativos de rotina de acordo com diretrizes pré-estabelecidas, serviços relacionados com a aplicação das leis, regulamentos, normas em geral na esfera do DER/RO.

Estudar e informar processos simples dentro de orientação geral, conferir, verificar, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e

capacidade crítica e analítica;

Redigir expedientes sumários, cartas, ofícios e memorandos;

Colaborar na coleta de dados e na redação de relatórios;

Registrar e operar a frequência dos servidores, organizando o expediente respectivo;

Organizar coletâneas de leis, regulamentos e normas gerais e específicas do DER/RO;

Executar serviços de digitação;

Executar serviços de cadastro, fichário, arquivos, mantendo atualizados;

Coordenar e supervisionar, quando necessário, tarefas inerentes ao seu cargo.

RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA: Executar atividades de natureza administrativa relativa a recepção, identificação, registro, controle e encaminhamento do público sob localização de pessoas nas independências do órgão.

Receber, orientar, encaminhar ao público sobre a localização de pessoas em dependências do órgão;

Executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens;

Controlar o acesso de pessoas as dependências do órgão;

Fiscalizar saída de material e equipamento do órgão;

Executar outras atividades compatíveis com o órgão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Serviços Técnicos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Receber examinar manter controle sobre os documentos de entrada e os serviços para processamento no ambiente do computador;

Examinar as saídas para verificar se está de acordo com os seus requisitos e as distribuir para os seus usuários.

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Carpinteiro

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Compreende os

cargos cujos ocupantes se destinam a executar, sob supervisão imediata, serviços de carpintaria.

Executar trabalhos de construção e reconstrução em obras, edifícios, bem como de arte de obras rodoviárias, na parte referente à madeira;

Executar serviços de madeiramento de prédios, tarugamentos para estuques, confecção e assentamento de esquadrias, portas, janelas, caixilhos e outros;

Colidir dados para o orçamento das obras, construir e montar andaimes;

Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos e telhados;

Executar e reparar estruturas de madeira, como buero e pontilhões;

Emassar e calafetar obras de madeira em geral;

Calçar e escorar máquinas pesadas, para o transporte em vagões e reparar carrocerias de madeira para caminhões, camionetas e furgões;

Cortar, serrar, aplinar em máquinas ou a mão;

Trabalhar em serra circular, serra de fita, furadeira de madeira e desempenadeira;

Requisitar e manter suprimento de material necessário ao trabalho, verificando sua qualidade;

Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

Fazer tratamento em madeira para diversos fins;

Manejar, limpar e lubrificar as máquinas de carpintaria;

Zelar pela higiene e limpeza dos locais de trabalho;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Eletricista de Alta e Baixa Tensão

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão de Nível Fundamental, acrescido de Curso Profissionalizante de Técnico em Eletricidade de Alta e Baixa Tensão.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão.

Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral;

Consertos e reparos de elevadores, geradores, motores, relógios elétricos, inclusive de controle da pressão etc.,

Executar enrolamento de pequenos motores, transformadores, dínamos, magnetos e bobinas;

Fazer instalações elétricas de lâmpadas, campanhas, chaves de distribuição, bobinas, automáticos, etc.,

Consertar e reparar instalações, elétricas internas e externas;

Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

Instalar e reparar linhas de alimentação, chaves, reostatos, motores de corrente alternada e contínua, chaves automáticas, painéis internos e externos de viaturas, motores de arranque, dínamos e caixas reguladoras;

Instalar chaves autocompensadoras, máxima e mínima, estrela triângulo, inversão, ratificadores e válvulas e de selênio.

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Eletricista de Corrente Contínua (Automotores)

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Certificado de Conclusão de Nível Fundamental, acrescido de Curso Profissionalizante de Técnico em Eletricidade em Corrente Contínua.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar enrolamento de pequenos motores, transformadores, dínamos, magnetos e bobinas;

Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

Instalar, manear e reparar sistemas elétricos de automóveis, motocicletas, caminhões, embarcações, máquinas agrícolas, rodoviárias e portuárias;

Instalar e reparar sistemas elétricos em veículos automotores e máquinas rodoviárias;

Executar reparos em baterias, troca de placas dos elementos e respectivas cargas;

Conhecer bitolas de fios e respectivas capacidades

Executar outras atividades correlatas.

Coordenar e supervisionar, quando for necessário, tarefas inerentes a seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Mecânico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão de Nível Fundamental, acrescido de Curso Profissionalizante em Mecânica.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atividades de nível fundamental completo sob supervisão imediata, serviços de mecânica em motores, a combustão e realizar tarefas auxiliares inerentes a especialização na montagem, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos pesados.

Executar trabalhos de montagem, reparo e ajustagem de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, a óleo diesel, ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores e patrol, rolo compactador, motores, geradores de eletricidade e outras;

Desmontar, reparar, montar, ajustar cabos de rodas, bombas d'água, de gasolina e outros;

Desmontar, reparar, montar e ajustar a caixa de mudança, embreagem, rolamentos e etc;

Recuperar velas, desmontar, calibrar, testar, lubrificar, esmerilhar, reparar válvulas e notas de segmento e regular;

Montar e reparar transmissão hidramática, tubo compressor, sistema de comando hidráulico, caixas e multiplicadores de força;

Aplicar testes correntes para a identificação de pares;

Interpretar desenhos e croquis e auxiliar na solução de dúvidas suscitadas na execução dos trabalhos.

Executa testes mecânicos, elaborando gráficos e relatórios;

Supervisiona e orienta o pessoal operacional, na execução de tarefas, assistindo-o tecnicamente;

Elabora planos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos;

Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais;

Elaborar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão de Nível Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “E”.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Dirigir veículos leves e pesados, em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou internacionais, transportando pessoas e/ou materiais;

Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e de óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Recolher passageiros em lugares e horas predefinidos, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;

Realizar viagens para outras localidades, segundo ordem superior e atendendo à necessidade dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;

Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;

Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas dos veículos;

Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Soldador

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão de Nível Fundamental e Curso Profissionalizante de Soldador.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Compreende os cargos, cujos ocupantes se destinam a executar tarefas, sob supervisão imediata, serviços de soldas e oxigênio, elétrica, etc.

Ligar peças de metal, ferro fundido e batido, fundindo-as nas partes de ligaduras por meio de solda, nas operações de fabricação ou recuperação de máquinas, utensílios e objetos diversos;

Recuperar peças gastas como rodas, guias e roletas de tratores, esteiras e mandíbulas;

Operar com solda contínua e paralela, executando os diferentes tipos de solda em chapas, peças de máquinas e canos em geral;

Cortar metais por meio de chama dos aparelhos de solda, executando serviços de solda em ferro alumínio, aço, metais preciosos e ferro fundido;

Fazer soldagem elétrica em cadeiras, tanques metálicos, grades, fornalhas e cabinhas;

Interpretar desenhos, croquis ou instruções, manear maçaricos e outros instrumentos de soldagem;

Fazer enchimento de buchas de motores, franjas, mancais, braçagem de máquinas e outros;

Trabalhar com vergalhões, barras, autos, transportadoras, tratores, braçagem de máquinas, esteiras etc.,

Soldar de tipo, inclinando e de lado;

Conhecer o princípio das ligas e o emprego exato dos decaportes e uso nos processos de soldar;

Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, bem como do local de trabalho;

Requisitar e manter suprimento de material necessário do trabalho, verificando sua qualidade;

Coordenar e supervisionar, quando necessário, tarefas inerentes ao cargo, como também executar outras atividades semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Oficial de Manutenção

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar trabalhos de confecção, conservação e manutenção preventiva ou corretiva nas áreas de

carpintaria e marcenaria, alvenaria e pintura, eletricidade, instalações hidráulicas, lanternagem, lubrificação, serralheria, cozinheiro e copeiro.

NA ÁREA DE CARPINTARIA E MARCENARIA:

Executar quaisquer trabalhos de carpintaria e marcenaria, especialmente os que requeiram habilidade de técnica especial;

Confeccionar estruturas complexas em madeira, à vista de desenhos ou especificações;

Riscar sobre madeira as peças a ser confeccionado, escolher a madeira adequada para as várias peças;

Operar e ajustar máquinas de carpintaria;

Orientar e treinar servidores de categoria inferior, quanto à técnica e aos processos de trabalho que requeiram maior aperfeiçoamento;

Confeccionar moldes e pelas especiais para utilização em carpintaria;

Lixar, envernizar, lustrar móveis em geral, estruturas, portas, caixilhos e outras obras e objetos, operar e ajustar máquinas de marcenaria;

Confeccionar e montar toda estrutura de madeira, interna e externa, de obras de artes especiais, (pontes de madeira);

Executar quaisquer trabalhos, especialmente os complexos, de furação e encavilhamento de peças e ferragens;

Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

Fazer tratamento em madeira para diversos fins;

Manejar, limpar e lubrificar as máquinas de carpintaria;

Zelar pela higiene e limpeza dos locais de trabalho;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE ALVENARIA E PINTURA

Transportar, carregar, descarregar materiais, servindo-os das próprias mãos ou utilizando carrinhos-de-mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços;

Escavar valas e fossos, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;

Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais e mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas;

Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;

Trabalhar com tinta esmalte, a óleo, alumínio, zarcão, óxido de ferro e outros materiais de pintura;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE ELETRICIDADE:

Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão;

Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral;

Consertos e reparos de elevadores, geradores, motores, relógios elétricos, inclusive de controle da pressão etc.,

Executar enrolamento de pequenos motores, transformadores, dinamos, magnetos e bobinas;

Fazer instalações elétricas de lâmpadas, campainhas, chaves de distribuição, bobinas, automáticos, etc.,

Consertar e reparar instalações, elétricas internas e externas;

Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

Instalar, manear e reparar sistemas elétricos de automóveis, motocicletas, caminhões, embarcações, máquinas agrícolas, rodoviárias e portuárias;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

Auxiliar nos serviços de montagem, ajustamento, instalação e preparo de encanamento, tubulações e outros condutos, utilizando material e equipamento adequado, para possibilitar a condução de água, gás e outros similares;

Auxiliar na montagem e instalação de registros e outros acessórios de canalização, trechos de tubos, fazendo as conexões recomendadas, para completar a instalação do sistema;

Manter e conservar em condições de uso os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho, limpando-os e guardando-os em locais adequados, de acordo com recomendações técnicas;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE LANTERNAGEM:

Auxiliar no corte e moldagem de chapas metálicas, utilizando material e ferramentas adequadas, para executar o serviço de acordo com as instruções recebidas;

Auxiliar na reparação de peças deformadas, desamassando-as com a utilização de ferramentas próprias, para devolver-lhes as formas primitivas;

Auxiliar na aplicação de material anticorrosivo, utilizando pincéis, trinchas e outros meios, para proteger as peças trabalhadas;

Efetuar limpeza, conservação e guarda de ferramentas e instrumentos, após uso, de acordo com as recomendações técnicas;

Auxiliar nos demais serviços específicos de lanternagem, seguindo as instruções recebidas, para assegurar a perfeita execução de sua tarefa;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE LUBRIFICAÇÃO:

Auxiliar na lubrificação de distribuidores, dinamos, alternadores, bombas d'água, acessórios do motor, bem como fechaduras, dobradiças, ferragens da carroceria, caixa de direção, freios e outros elementos, injetando óleo através de engraxadeiras, para eliminar ruídos;

Verificar os níveis e viscosidade do óleo dos diversos reservatórios, retirando as tampas com ferramentas adequadas, para realizar sua complementação ou troca;

Manter e conservar em condições de uso os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho, efetuando a sua limpeza após o uso, de acordo com as técnicas recomendadas;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE SERRALHERIA:

Auxiliar na confecção de peças, observando as características do modelo, suas especificações ou outras instruções, utilizando técnicas, processos e materiais próprios, para assegurar bom rendimento do trabalho;

Auxiliar na instalação de ferragens de esquadrias, portas, portões, grades ou peças similares, fazendo os ajustes, necessários, para completar a montagem das peças;

Auxiliar na proteção de peças, utilizando tinta oxidante ou aplicando outros processos, para evitar a corrosão;

Manter e conservar em condições de uso os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho, efetuando a sua limpeza após o uso, de acordo com as técnicas recomendadas;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE BORRACHARIA

Reconcentrar, vulcanizar e recuperar artefatos de borracha e lona;

Operar com máquinas e equipamentos de vulcanização e recauchutagem;

Executar a inspeção de troca, calibre de pneus e câmaras de ar;

Trocar válvulas de câmara de ar;

Requisitar e especificar o material necessário ao trabalho;

Zelar pela limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, bem como, local de trabalhos;

Coordenar e supervisionar, quando necessário, tarefas inerentes ao seu cargo.

NA ÁREA DE COPA E COZINHA

Executar quaisquer trabalhos de copa, tais como: cafezinho, chás e demais alimentos, quando for o caso;

Servir café e água sempre que solicitado, como também a distribuição diária nas salas, de acordo com determinação superior;

Executar outras atividades correlatas.

Preparar refeições variadas no trivial fino, em fogo e forno;

Auxiliar na execução de cardápio;

Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações das refeições e preparar;

Manter livres de contaminação ou de deteriorização os víveres sob sua guarda;

Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;

Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não;

Preparar refeições ligeiras e variadas;

Selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;

Transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha;

Manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, roupa de cama, substituindo-os sempre que for necessário;

Coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavanderia, engomadeira, passadeira) copa, barbearia, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas;

Coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira;

Preparar alimentos aos servidores de frente de serviços das Residências Regionais do DER/RO;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquinas Pesadas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão de Nível Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Orientar, controlar e realizar, serviços de operações de máquinas pesadas, usina de asfalto, pavimentadora de asfalto, concreto e outros materiais, trator de pneu de esteira e de lâmina, compactadora de solos, betoneiras, bate-estacas, skid, martelete e outros similares, manipulando os comando, fazendo ajustes e regulagem e acoplado implementos, para fazer funcionar o sistema mecanizado;

Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para

conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;

Todo o equipamento poderá ser informatizado, hidráulico ou manual;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Pedreiro

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar, orientando por instruções, desenhos ou croquis, serviços de alvenaria em obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, esgotos, muros, pavimentação de estradas e outros;

Trabalhar com qualquer tipo de massa, a base de cal, cimento e outros materiais de construção;

Assentar tijolos, ladrilhos, mosaicos, tacos, manilhas, pedra e etc;

Fazer lajes de cimento para emprego e muros, pavimentação, caixas d'água eséptica, esgotos, tanques e outros;

Preparar armações de ferro para concreto armado e trabalhar no enchimento de formas;

Operar com instrumentos de controle de medidas, peso, prumo e nível;

Executar trabalhos de calçamento de areia, passeios e estradas;

Manter em ordem e em condições de utilização o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua separação, quando necessário;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Pintor Lanterneiro

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar serviços de pinturas e reparos de carrocerias, ferragens e acessórios de viaturas, incluindo máquinas rodoviárias, veículos automotores;

Desamassar carrocerias, paralamas, capotas, aros faroletes e latarias em geral, restaurando sua pintura;

Adaptar faróis, substituir, lixar e esmerilhar peças e acessórios, executar polimento e fazer acabamentos;

Manter em ordem e em condições de utilização o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação quando necessário;

Requisitar e manter suprimento de material a ser empregado aos serviços, verificando sua qualidade;

Trabalhar com tinta esmalte, a óleo, alumínio, zarcão, óxido de ferro e outros materiais de pintura;

Manter em ordem e em condições de utilização o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua separação, quando necessário;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Pintor de Obras (Obras em Geral e Letreiros)

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar tarefas inerentes à pintura de letras ou motivos decorativos, baseando nas especificações do trabalho e nos desenhos para confeccionar cartazes, letreiros, placas de obras e outros.

Verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados;

Limpar as superfícies, emassando-as escovando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta.

Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejada;

Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos, broxas ou pistolas, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;

Executar tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas;

Executar trabalho de indutagem de peças metálicas;

Executar pintura de letras ou motivos decorativos, baseando nas especificações do trabalho e nos desenhos para confeccionar cartazes, letreiros e outros;

Preparar tintas e vernizes em geral, adequando-os ao uso;

Preparar superfícies para pinturas, removendo e retocando letreiros e pinturas;

Executar molde à mão-livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.;

Efetuar o trabalho de pintura em placas, painéis, faixas, fachadas, vias públicas, muros, veículos, máquinas, equipamentos e outros;

Proceder à confecção e reparos de sinais de trânsito e faixas de pedestre;

Dar acabamento às pinturas realizadas;

Elaborar orçamentos e requisições de material;

Responsabilizar-se por materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área;

Confeccionar ou reparar sinais de trânsito, faixas de pedestre;

Efetuar serviços de pintura de sinalização horizontal, placas metálicas e cavaletes de sinalização;

Executar atividades de desenho de legendas e símbolos de sinalização;

Dar acabamento às pinturas realizadas;

Executar, quando determinado, pinturas internas e externas de próprios públicos

Elaborar orçamentos e requisições de material;

Responsabilizar-se por materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Torneiro Mecânico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público, Certificado de Conclusão de Nível Fundamental, acrescido de Curso Profissionalizante em Tornearia Mecânica.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Compreende os cargos, cujos ocupantes se destinam a executar tarefas, sob supervisão imediata, em torno mecânico.

Tornear peças metálicas, confeccionando engrenagens, buchas, pinos, parafusos, porcas, válvulas, eixos, rodas e outras peças;

Preparar ferramentas e realizar operações fundamentais de ajustagem;

Operar com tornos mecânicos, paquímetros, micrômetro, amplificador de esfera, cabines de precisão óticas e elétricas, transferidor e esfômetro;

Nivelar e regular tornos, fazer croquis de peças;

Retificar virabrequins e recuperar barra de direção, ponta de eixo;

Conhecer métodos e cálculos de torneamento cônico, cálculo de abertura de roscas no torno, divisão das peças no torno por meio de engrenagem, dispositivo para fresar, aplainar e retificar no torno.

Conhecer o ângulo das diversas ferramentas de corte, interpretar desenhos e croquis;

Manter em ordem e em condições de utilização e equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação quando necessária;

Requisitar e manter suprimento de material necessário ao trabalho, verificando sua qualidade;

Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias tarefas inerentes ao seu cargo.

CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de limpeza, vigilância e operário de campo, sob supervisão de profissional da respectiva área.

NA ÁREA DE LIMPEZA

Executar serviços gerais de limpeza do prédio e movei, com eficiência e segurança;

Zelar pela disciplina e ordem no local de trabalho;

Requisitar e especificar o material de limpeza;

Dar conhecimento imediato à autoridade competente de qualquer irregularidade verificada;

Coordenar e supervisionar, quando necessário, as tarefas inerentes ao seu cargo, bem como executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE VIGILÂNCIA

Fazer ronda de inspeção em intervalos pré-fixados, adotando providências no sentido de evitar roubo, incêndio e danificação de bens do DER/RO;

Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, no setor sob sua vigilância;

Anotar em livro próprio ou comunicar imediatamente a autoridade superior fatos irregulares ocorridos em seu serviço;

Observar anormalidades ocorridas e tomar as providências necessárias;

Vetar a entrada de pessoas estranhas ou não as dependências do DER/RO;

Verificar se todas as entradas e acessos às dependências do DER/RO foram fechadas após o término do expediente;

Verificar se as chaves, aparelhos elétricos e sistemas de abastecimento de água foram desligados;

Atender as chamadas telefônicas, anotando-se ou executando as medidas que se fizerem necessárias;

Coordenar e supervisionar, quando for necessário, as tarefas inerentes ao seu cargo.

NA ÁREA DE OPERÁRIO

Carregar e descarregar veículos em geral;

Transportar ou arrumar mercadorias e materiais nas obras ou nos depósitos do DER/RO;

Fazer limpeza e abertura de valas;

Executar as tarefas próprias de serventes nas construções de estruturas, construção, conservação e pavimentação de estradas;

Auxiliar os topógrafos ou agrimensores nos serviços de estudo, nivelamento, medição e outros;

Transportar instrumentos de topografia, preparar argamassa;

Proceder à limpeza de janelas, de esgotos, caixa de areia, poços e tanques;

Limpar e conservar motores e máquinas;

Retirar os detritos para a calçada, removê-los para veículos de transportes, cooperando na preservação da limpeza das vias públicas;

Descarregar lixo nos vazadouros, tornos e incineração ou outros destinos convenientes;

Zelar pela conservação do material que lhe for confiado, executando outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar Oficial de Manutenção

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, lanternagem soldagem e lubrificação de viaturas, máquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional de respectiva área.

NA ÁREA DE CARPINTARIA E MARCENARIA

Auxiliar na confecção, encaixe, montagem e reparo de peças e na armação das partes de madeiras trabalhadas;

Auxiliar na Instalação e ajuste de esquadrias de madeira e outras peças, bem como no acabamento, pintando, envernizando ou encerando, e na colocação de dobradiças e puxadores, sob orientação do oficial da área profissional;

Transportar ferramentas e/ou equipamentos necessários aos trabalhos de carpintaria e marcenaria;

Manter em condições de uso os equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, limpando-os e guardando-os nos lugares adequados, após serem usados, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE ALVENARIA E PINTURA

Transportar, carregar, descarregar materiais, servindo-os das próprias mãos ou utilizando carrinhos-de-mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços;

Escavar valas e fossos, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;

Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais e mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas;

Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE ELETRICIDADE

Auxiliar nos serviços de instalação e reparo de circuitos, motores e aparelhos elétricos;

Auxiliar nos trabalhos da instalação de força, colocando, reparando ou substituindo tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, de acordo com recomendações técnicas;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Auxiliar nos serviços de montagem, ajustamento, instalação e preparo de encanamento, tubulações e outros condutos, utilizando material e equipamento adequado, para possibilitar a condução de água, gás e outros similares;

Auxiliar na montagem e instalação de registros e outros acessórios de canalização, trechos de tubos, fazendo as conexões recomendadas, para completar a instalação do sistema;

Manter e conservar em condições de uso os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho, limpando-os e guardando-os em locais adequados, de acordo com recomendações técnicas;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE SOLDAGEM

Auxiliar nas tarefas de preparação, chapagem, limpeza e posicionamento de peças a serem soldadas, para obter uma soldagem perfeita;

Auxiliar nas tarefas de soldagem e acabamento de peças, seguindo instruções do soldador, para assegurar a correta montagem de peças;

Transportar instrumentos e ferramentas necessárias ao trabalho, de acordo com o serviço a ser executado, para atender as especificações, desenhos e outras instruções recebidas;

Manter e conservar em condições de uso os equipamentos, ferramentas e materiais, limpando-os e guardando-os em locais adequados, de acordo com recomendações técnicas;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE LANTERNAGEM

Auxiliar no corte e moldagem de chapas metálicas, utilizando material e ferramentas adequadas, para executar o serviço de acordo com as instruções recebidas;

Auxiliar na reparação de peças deformadas, desamassando-as com a utilização de ferramentas próprias, para devolver-lhes as formas primitivas;
Auxiliar na aplicação de material anticorrosivo, utilizando pincéis, trinchas e outros meios, para proteger as peças trabalhadas;

Efetuar limpeza, conservação e guarda de ferramentas e instrumentos, após uso, de acordo com as recomendações técnicas;

Auxiliar nos demais serviços específicos de lanternagem, seguindo as instruções recebidas, para assegurar a perfeita execução de sua tarefa;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE LUBRIFICAÇÃO

Auxiliar na lubrificação de distribuidores, dinamos, alternadores, bombas d'água, acessórios do motor, bem como fechaduras, dobradiças, ferragens da carroceria, caixa de direção, freios e outros elementos, injetando óleo através de engraxadeiras, para eliminar ruídos;

Verificar os níveis e viscosidade o óleo dos diversos reservatórios, retirando as tampas com ferramentas adequadas, para realizar sua complementação ou troca;

Manter e conservar em condições de uso os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho, efetuando a sua limpeza após o uso, de acordo com as técnicas recomendadas;

Executar outras atividades correlatas.

NA ÁREA DE SERRALHERIA

Auxiliar na confecção de peças, observando as características do modelo, suas especificações ou outras instruções, utilizando técnicas, processos e materiais próprios, para assegurar bom rendimento do trabalho;

Auxiliar na instalação de ferragens de esquadrias, portas, portões, grades ou peças similares, fazendo os ajustes, necessários, para completar a montagem das peças;

Auxiliar na proteção de peças, utilizando tinta oxidante ou aplicando outros processos, para evitar a corrosão;

Manter e conservar em condições de uso os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho, efetuando a sua limpeza após o uso, de acordo com as técnicas recomendadas;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Borracheiro

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE:

Reconcentrar, vulcanizar e recuperar artefatos de borracha e lona;

Operar com máquinas e equipamentos de vulcanização e recauchutagem;

Executar a inspeção de troca, calibre de pneus e câmaras de ar;

Trocar válvulas de câmara de ar;

Requisitar e especificar o material necessário ao trabalho;

Zelar pela limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, bem como, local de trabalhos;

Coordenar e supervisionar, quando necessário, tarefas inerentes ao seu cargo.

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Cozinheiro

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE:

Executar quaisquer trabalhos de copa, tais como: cafezinho, chás e demais alimentos, quando for o caso;

Servir café e água sempre que solicitado, como também a distribuição diária nas salas, de acordo com determinação superior;

Executar outras atividades correlatas.

Preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno;

Auxiliar na execução de cardápio;

Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações das refeições e preparar;

Manter livres de contaminação ou de deteriorização os víveres sob sua guarda;

Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;

Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não;

Preparar refeições ligeiras e variadas;

Selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;

Transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha;

Manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, roupa de cama, substituindo-os sempre que for necessário;

Coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavanderia, engomadeira, passadeira) copa, barbearia, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas;

Coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira;

Preparar alimentos aos servidores de frente de serviços das Residências Regionais do DER/RO;

Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Faxineiro

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE:

Executar serviços gerais de limpeza do prédio e móveis, com eficiência e segurança;

Zelar pela disciplina e ordem no local de trabalho;

Requisitar e especificar o material de limpeza;

Dar conhecimento imediato à autoridade competente de qualquer irregularidade verificada;

Coordenar e supervisionar, quando necessário, as tarefas inerentes ao seu cargo, bem como executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Lubrificador

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público e Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Auxiliar na lubrificação de distribuidores, dínamos, alternadores, bombas d'água, acessórios do motor, bem como fechaduras, dobradiças, ferragens da carroceria, caixa de direção, freios e outros elementos, injetando óleo através de engraxadeiras, para eliminar ruídos;

Verificar os níveis e viscosidade o óleo dos diversos reservatórios, retirando as tampas com ferramentas adequadas, para realizar sua complementação ou troca;

Manter e conservar em condições de uso os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho, efetuando a sua limpeza após o uso, de acordo com as técnicas recomendadas;

Executar outras tarefas correlatas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 530, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2009.

Incorpora gratificação, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinta, por incorporação, a gratificação prevista na alínea "a" do inciso II do artigo 54 da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

Art. 2º. O § 5º do artigo 54 da Lei Complementar nº 420, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54

§ 5º. São cumulativas as gratificações constantes do inciso II deste artigo:

a) as constantes das alíneas "b", "d" e "f";
b) as constantes das alíneas "c" e "f";

c) as constantes das alíneas "d", "e" e "f";

d) as constantes das alíneas "d", "f" e "i";

e) as constantes das alíneas "b", "d", "g", "h" ou "c", "g" e "h"; e

f) as constantes das alíneas "b", "d", "f" e "i".

Art. 3º. Em virtude do disposto no artigo 1º desta Lei Complementar, a parte do Anexo II da Lei Complementar nº 420, de 2008, correspondente aos cargos de Professor Nível 1, Nível 2 e Nível 3 – 40 horas semanais; Professor Nível 1, Nível 2 e Nível 3 – 20 horas semanais e Professor Nível 3 – 25 horas semanais, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica revogada alínea "a" do inciso II, o § 2º seus incisos e respectivas alíneas, todos do artigo 54 da Lei Complementar nº 420, de 2008.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

40 HORAS SEMANAIS																	
CARGO	REFERÊNCIA																
PROF. NÍVEL 1	851,52	868,55	885,92	903,64	921,71	940,15	958,95	978,13	997,69	1.017,65	1.038,00	1.058,76	1.079,93	1.101,53	1.123,56	1.146,03	1.168,95
PROF. NÍVEL 2	1.123,78	1.146,26	1.169,18	1.192,56	1.216,42	1.240,74	1.265,56	1.290,87	1.316,69	1.343,02	1.369,88	1.397,28	1.425,22	1.453,73	1.482,80	1.512,46	1.542,71
PROF. NÍVEL 3	1.433,25	1.461,92	1.491,15	1.520,98	1.551,40	1.582,42	1.614,07	1.646,35	1.679,28	1.712,87	1.747,12	1.782,07	1.817,71	1.854,06	1.891,14	1.928,97	1.967,55

20 HORAS SEMANAIS																	
CARGO	REFERÊNCIA																
PROF. NÍVEL 1	425,77	434,29	442,97	451,83	460,87	470,08	479,49	489,08	498,86	508,83	519,01	529,39	539,98	550,78	561,79	573,03	584,49
PROF. NÍVEL 2	561,89	573,13	584,59	596,28	608,21	620,37	632,78	645,43	658,34	671,51	684,94	698,64	712,61	726,86	741,40	756,23	771,35
PROF. NÍVEL 3	716,62	730,95	745,57	760,48	775,69	791,21	807,03	823,17	839,63	856,43	873,56	891,03	908,85	927,02	945,56	964,48	983,77

25 HORAS SEMANAIS																	
CARGO	REFERÊNCIA																
PROF. NÍVEL 3	895,78	913,70	931,97	950,61	969,62	989,01	1.008,79	1.028,97	1.049,55	1.070,54	1.091,95	1.113,79	1.136,07	1.158,79	1.181,96	1.205,60	1.229,71

LEI COMPLEMENTAR Nº 531, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a incorporação de auxílios, a transformação de adicional e gratificações e altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam o auxílio-saúde e o auxílio-alimentação instituídos nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, incorporados aos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Com a incorporação de que trata o *caput*, os vencimentos básicos das referências salariais nas carreiras e classes previstas no Anexo IX da Lei Complementar nº 326, de 2005, passam a ser o constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam transformadas em vantagem pessoal, sujeita, exclusivamente, à atualização pelos índices gerais de reajustes salariais, os valores do Adicional de Assistência Especial, da Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional e da Gratificação de Incentivo à Educação, concedidas nos termos do parágrafo único do artigo 53 e dos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 326, de 2005.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos IV e o parágrafo único do artigo 53, os artigos 62 a 68, os incisos II e IV do artigo 77 e o Quadro 02 do Anexo VII da Lei Complementar nº 326, de 2005.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO																	
CARREIRA A	classe	Referências Salariais / Vencimento Básico															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
OCUP. DE SERV. e APOIO ADMINIST.	Ensino Fundam.	I	1560,60	1591,81	1623,02	1654,24	1685,45	1716,66	1747,87	1779,08	1810,30	1841,51	1872,72	1903,93	1935,14	1966,36	1997,57
	II	2028,78	2059,99	2091,20	2122,42	2153,63	2184,84	2216,05	2247,26	2278,48	2309,69	2340,90	2372,11	2403,32	2434,54	2465,75	2496,96
CARREIRA B	Ensino Médio	Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		I	2338,82	2385,60	2432,37	2479,15	2525,92	2572,70	2619,48	2666,25	2713,03	2759,81	2806,58	2853,36	2900,14	2946,91	2993,69
		II	3040,46	3087,24	3134,02	3180,79	3227,57	3274,35	3321,12	3367,90	3414,68	3461,45	3508,23	3555,01	3601,78	3648,56	3695,33
CARREIRA C	Ensino Superior	Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		I	3274,14	3339,62	3405,10	3470,58	3536,06	3601,54	3667,02	3732,50	3798,00	3863,48	3928,97	3994,45	4059,93	4125,41	4190,90
		II	4256,38	4321,86	4387,35	4452,83	4518,31	4583,79	4649,28	4714,76	4780,24	4845,73	4911,21	4976,69	5042,17	5107,66	5173,14
CARREIRA D	Ensino Superior	Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		I	3918,15	3996,51	4074,87	4153,24	4231,60	4309,96	4388,32	4466,69	4545,05	4623,41	4701,78	4780,14	4858,50	4936,86	5015,23
		II	5093,59	5171,95	5250,32	5328,68	5407,04	5485,40	5563,77	5642,13	5720,49	5798,86	5877,22	5955,58	6033,95	6112,31	6190,67
CARREIRA E	Ensino Superior	Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		I	9613,30														
		II															

LEI Nº 2170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Estende e incorpora a Gratificação de Atividade Específica – GAE aos vencimentos dos cargos do Grupo Ocupacional Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estendido aos profissionais pertencentes ao Grupo Ocupacional Saúde, de provimento em caráter efetivo, que na data da publicação desta Lei não percebam a Gratificação de Atividade Específica – GAE, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) daquela mesma Gratificação, disciplinada

pelas Leis nºs 1.067, de 19 de abril de 2002, e 1.386, 14 de setembro de 2004.

§ 1º. Os profissionais pertencentes ao Grupo Ocupacional Saúde, de provimento em caráter efetivo, que na data da publicação desta Lei encontrem-se cedidos a outros órgãos e percebam a GAE em montante inferior a 70% (setenta por cento) ao estabelecido nos Anexos III e IV da Lei nº 1.386, de 2004, passarão a perceber o valor correspondente a 70% (setenta por cento) daquela mesma Gratificação, disciplinada pelas Leis nºs 1.067, de 2002, e 1.386, de 2004.

§ 2º. Os profissionais mencionados no caput e § 1º deste artigo terão incorporados aos seus vencimentos os valores previstos neste mesmo dispositivo.

Art. 2º. Fica incorporado, em favor dos profissionais pertencentes ao Grupo Ocupacional Saúde, de provimento em caráter efetivo, mencionados no Anexo I e II da Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2008, exceto o cargo de Médico, que na data da publicação desta Lei percebam a GAE, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) daquela mesma Gratificação, disciplinada pelo inciso IV do artigo 19 da Lei nº 1.067, de 2002, e §1º e caput do artigo 3º da Lei 1.386, de 2004.

Parágrafo único. Os profissionais mencionados no caput deste artigo continuam fazendo jus a GAE, mas em valor correspondente a 30% (trinta por cento) daqueles estabelecidos nos Anexos III e IV da Lei nº 1.386, de 2004.

Art. 3º. O Anexo I, II, III e IV da Lei nº 1.386, de 2004, passam a vigorar nos termos do Anexo I, II, III e IV desta Lei, respectivamente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO I
NÍVEL 1 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA								
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1.751,13	1.786,15	1.821,88	1.858,31	1.895,48	1.933,39	1.972,06	2.011,50	2.051,73
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.092,76	2.134,62	2.177,31	2.220,86	2.265,27	2.310,58	2.356,79	2.403,93	2.452,00
CLASSE	REFERÊNCIA								
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1.879,65	1.917,24	1.955,59	1.994,70	2.034,59	2.075,29	2.116,79	2.159,13	2.202,31
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.246,36	2.291,28	2.337,11	2.383,05	2.431,53	2.480,16	2.529,76	2.580,36	2.631,96
CLASSE	REFERÊNCIA								
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2.072,45	2.113,90	2.156,18	2.199,30	2.243,29	2.288,15	2.333,92	2.380,59	2.428,21
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.476,77	2.526,30	2.576,83	2.628,37	2.680,94	2.734,55	2.789,24	2.845,03	2.901,93
CLASSE	REFERÊNCIA								
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2.361,64	2.408,87	2.457,05	2.506,19	2.556,32	2.607,44	2.659,59	2.712,78	2.767,04
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.822,38	2.878,83	2.936,40	2.995,13	3.055,03	3.116,13	3.178,46	3.242,03	3.306,87

ANEXO I
NÍVEL 2 - TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA								
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	499,04	509,02	519,20	529,59	540,18	550,98	562,00	573,24	584,70
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	596,40	608,33	620,49	632,90	645,56	658,47	671,64	685,07	698,78
CLASSE	REFERÊNCIA								
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1.004,66	1.024,75	1.045,25	1.066,15	1.087,48	1.109,23	1.131,41	1.154,04	1.177,12
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.200,66	1.224,67	1.249,17	1.274,15	1.299,63	1.325,63	1.352,14	1.379,18	1.406,77
CLASSE	REFERÊNCIA								
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1.138,79	1.162,59	1.186,84	1.209,55	1.233,75	1.258,42	1.283,59	1.309,26	1.335,45
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.362,15	1.389,40	1.417,19	1.445,53	1.474,44	1.503,93	1.534,01	1.564,69	1.595,98

ANEXO I
NÍVEL 3 - ASSISTENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA								
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	695,95	709,87	724,07	738,55	753,32	768,39	783,75	799,43	815,42
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	831,72	848,36	865,33	882,63	900,29	918,29	936,66	955,39	974,50
CLASSE	REFERÊNCIA								
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	765,62	780,93	796,55	812,48	828,73	845,31	862,21	879,46	897,05
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	914,99	933,29	951,95	970,99	990,41	1.010,22	1.030,42	1.051,03	1.072,05
CLASSE	REFERÊNCIA								
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	870,12	887,52	905,27	923,38	941,85	960,68	979,90	999,49	1.019,48
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.039,87	1.060,67	1.081,88	1.103,52	1.125,59	1.148,10	1.171,07	1.194,49	1.218,38

ANEXO I
NÍVEL 4 - ASSISTENTES DO GRUPO EM EXTINÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA								
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	671,92	685,36	699,07	713,05	727,31	741,85	756,69	771,82	787,26
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	803,01	819,07	835,45	852,16	869,20	886,58	904,32	922,40	940,85
CLASSE	REFERÊNCIA								
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	736,78	751,52	766,55	781,88	797,51	813,46	829,73	846,33	863,26
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	880,52	898,13	916,09	934,42	953,10	972,17	991,61	1.011,44	1.031,67
CLASSE	REFERÊNCIA								
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	784,09	799,77	815,77	832,08	848,72	865,70	883,01	900,67	918,69
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	937,06	955,80	974,92	994,42	1.014,30	1.034,59	1.055,28	1.076,39	1.097,92

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL/SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSE	REFERÊNCIA								
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	499,04	509,02	519,20	529,59	540,18	550,98	562,00	573,24	584,70
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	596,40	608,33	620,49	632,90	645,56	658,47	671,64	685,07	698,78
CLASSE	REFERÊNCIA								
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	559,10	570,28	581,69	593,32	605,19	617,29	629,64	642,23	655,07
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	688,18	681,54	695,17	709,07	723,26	737,72	752,47	767,52	782,87
CLASSE	REFERÊNCIA								
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	649,19	662,17	675,42	688,93	702,70	716,76	731,09	745,72	760,63
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	775,84	791,36	807,19	823,33	839,80	856,58	873,72	891,20	909,02

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL/ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	REFERÊNCIA								
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	966,97	986,31	1.006,04	1.026,16	1.046,68	1.067,61	1.088,97	1.110,74	1.132,96
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.155,62	1.178,73	1.202,31	1.226,35	1.250,88	1.275,90	1.301,41	1.327,44	1.353,99
CLASSE	REFERÊNCIA								
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1.076,27	1.097,80	1.119,75	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,05	1.236,30	1.261,02
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.286,24	1.311,97	1.338,21	1.364,97	1.392,27	1.420,12	1.448,52	1.477,49	1.507,04
CLASSE	REFERÊNCIA								
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1.239,74	1.264,53	1.289,83	1.315,62	1.341,93	1.368,77	1.396,15	1.424,07	1.452,55
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.481,60	1.511,24	1.541,46	1.572,29	1.603,74	1.635,81	1.668,53	1.701,90	1.735,94

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE AÉREO

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	529,04	539,62	550,41	561,42	572,65	584,10	595,78	607,70	619,85
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	632,25	644,90	657,79	670,95	684,37	698,06	712,02	726,26	740,78
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	559,10	570,28	581,69	593,32	605,19	617,29	629,64	642,23	655,07
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	668,18	681,54	695,17	709,07	723,26	737,72	752,47	767,52	782,87
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	649,19	662,17	675,42	688,93	702,70	716,76	731,09	745,72	760,63
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	775,84	791,36	807,19	823,33	839,80	856,59	873,72	891,20	909,02

ANEXO III

TABELA DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

VALORES POR CARGO	VALORES DA GRATIFICAÇÃO
Assistente Social ANS-307, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 475,06
Atividades de Nível Superior – ANS-300, Administrador ANS-301, Analista de Sistema ANS- 304, Contador ANS-315, Economista ANS-316, Engenheiro Eletricista ANS-320, Engenheiro Industrial ANS-322, Estatístico ANS-327, Sociólogo ANS-345, Técnico em Assuntos Educacionais ANS- 347, Técnico em Comunicação Social ANS-348 e Zootecnista ANS-354, Arquiteto Urbanista ANS – 300, Engenheiro de Segurança do Trabalho ANS – 300, Engenheiro Sanitário ANS – 300, Engenheiro Civil ANS – 300, Engenheiro Mecânico ANS – 300, Físico ANS – 300, Geógrafo ANS – 300, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 180,18
Apoio Técnico Administrativo – ANS-800, Desenhista/Cadista ATA – 800 , Agente em Atividades Administrativa ATA-805, Agente em Serviços Técnico ATA-804, Mecânico em Aeronave ATA-702, Técnico em Agrimensura ATA-818, Técnico em Agropecuária ATA-817, Técnico em Contabilidade ATA-820, Técnico em Informática ATA-827, Técnico em Mecânica ATA-829 e Técnica em Serviços de Engenharia ATA-839, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 117,93
Serviços Diversos – AND-900, Agente de Serviços Gerais ASD-901, Auxiliar em Atividades Administrativa ASD-902, Auxiliar em Serviços Gerais ASD-915, Auxiliar em Serviços Técnicos ASD-906, Auxiliar Oficial de Manutenção ASD-913, Datilógrafo ASD-907, Motorista ASD-909, Oficial de Manutenção ASD-910, Operador de Maquinas Pesadas ASD-911 e Vigilante ASD-912, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 85,17

ANEXO IV

TABELA DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

VALORES POR CARGO	VALORES DA GRATIFICAÇÃO
Administrador Hospitalar ANS-302, Biólogo ANS-312, Biomédico ANS-313, Cirurgião Dentista ANS-314, Enfermeiro ANS-317, Engenheiro Químico ANS-343, Farmacêutico ANS-328, Farmacêutico Bioquímico ANS-329, Fisioterapeuta ANS-330, Fonoaudiólogo ANS-332, Médico ANS-336, Médico Veterinário ANS-337, Nutricionista ANS-340, Psicólogo ANS-341, Sanitarista ANS-344 e Terapeuta Ocupacional ANS-352, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 475,06
Técnico em Farmácia ATA – 800, Técnico em Hemoterapia ATA – 800, Técnico em Órtese e Prótese ATA – 800, Técnico em Registro e Informações e Saúde ATA – 800, Técnico em Vigilância em Saúde ATA – 800, Agente de Serviço de Saúde ATA-803, Técnico em Enfermagem ATA-822, Técnico em Equipamento e Aparelhos Médicos ATA-824, Técnico em Higiene Dental ATA-825, Técnico em Histologia ATA-826, Técnico em Laboratório ATA-828, Técnico em Nutrição de Dietética ATA-831, Técnico em Ortopedia ATA-832, Técnico em Química ATA-835, Técnico em Radiologia ATA- 836, Técnico em Radioterapia ATA-837, Técnico em Reabilitação ATA-838 e Técnico em Serviço de Saúde ATA-840 lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 198,90
Auxiliar de Enfermagem ASD-903 e Auxiliar de Serviços de Saúde ASD-904 lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 148,97

Decreto nº 14704, de 6 de novembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesa de capital, até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente do Contrato de repasse nº. 262.267-44/2008/MCT/CAIXA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO I		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO DO DECRETO Nº.	, DE DE	DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.1285.2006	ASSEGUAR O APOIO A INCLUSÃO PRODUTIVA DAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS	4.4.90.52	3212	100.000,00
	TOTAL			100.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO DO DECRETO Nº.	, DE DE	DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	3212	100.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S	3212	100.000,00
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	100.000,00
1.7.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S	3212	100.000,00
1.7.6.1.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	A	3212	100.000,00
	TOTAL			100.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO I		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO DO DECRETO Nº.	, DE DE	DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDC			218.362,52
15.001.06.181.1251.1275	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE SEGURANÇA	4.4.90.51	3212	177.703,03
15.001.06.181.1251.1276	REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA	3.3.90.39	3212	40.659,49
	TOTAL			218.362,52

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO DO DECRETO Nº.	, DE DE	DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDC			
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	3212	218.362,52
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S	3212	218.362,52
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	218.362,52
1.7.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S	3212	218.362,52
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	3212	218.362,52
	TOTAL			218.362,52

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

Decreto nº 14705, de 6 de novembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 218.362,52 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 218.362,52 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente do Convênio SENASP/MJ Nº.078/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **MARCELLA CARDOSO DA FONSECA CASTANHEIRA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2075/GAD/DER/2009,

R E S O L V E:

=====

Excluir a contar de 1º de agosto de 2009, do Decreto de 12.1.2009, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2009, com ônus para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/Porto Velho, até 31 de dezembro de 2009, do servidor RUI VIEGAS DA SILVA, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300006435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da constituição Estadual, e conforme consta no Requerimento e despacho autorizado pelo Governador,

R E S O L V E:

=====

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2009, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, o servidor JAILTON LOPES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300020938, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Cabixi.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício n. 1615/GAB/DETRAN/2009,

R E S O L V E:

=====

Excluir, a contar de 1º de setembro de 2009, do Decreto de 12.1.2009, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2009, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, da servidora MARIA AUBERICE SOUZA PESSOA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017066, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1526/GAD/DER/2009, 30.6.2009,

R E S O L V E:

=====

Excluir a contar de 10 de julho de 2009, do Decreto de 12.1.2009, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2009, com ônus para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/Vilhena, até 31 de dezembro de 2009, do servidor ORLANDO HERCULANO ALVES, Oficial de Manutenção, Matrícula n. 300029678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 1386/CGG/2009,

R E S O L V E:

=====

Cessar, a contar de 16 de setembro de 2009, os termos do Decreto que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2009, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, do servidor SEBASTIAO CANUTO DE PAULA, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300003785, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1586/GAB/SEPLAN/2009,

R E S O L V E:

=====

Aceitar a Cedência, a contar de 18 de setembro de 2009, com ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2009, da servidora IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA, Técnico em Controle Interno, cadastro n. 3797-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício n. 1924/GAB/RH/AGEVISA/2009, de 30.9.2009 e Ofício n. 345/CODEP/GAB/SEDES,

R E S O L V E:

=====

Ceder, a contar de 14 de setembro de 2009, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, até 31 de dezembro de 2009, ao servidor ELEILTON MENDES RAMOS, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300047930, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 577/09/NRH/GAB/SEDUC, 21.9.2009, Ofício n. 1515/GAB/DETRAN/RO/2009 Requerimento/2009,

R E S O L V E:

=====

Ceder, a contar de 1º de agosto de 2009, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, a servidora MARIA ARLINDA PEREIRA, Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300015961, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 2319/GAB/DER/2009,

R E S O L V E:

=====

Cessar, a contar de 1º de outubro de 2009, os termos do Decreto de 17.12.2008, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2009, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, do servidor ARNALDO FORTES ALVES, Matrícula nº 300058104, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,

em 8 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Requerimento, de 28.9.2009 e Ofício n. 2112/GAB/SEAS, de 13.8.2009,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 20.8.2009, que Cedeu, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2009, a servidora MARIA DA SAUDE PEREIRA DOS SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300016544, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta despacho do Governador no Ofício de Apresentação n. 8110/GDRH/SEAD/2009,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2009, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, o servidor MARIO NONATO BORBA, Farmacêutico, Matrícula nº 300014705, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 586/09/NRH/GAB/SEDUC e Ofício n. 204/09/GAB,

R E S O L V E:

Ceder, até 31 de dezembro de 2009, o servidor ANTONIO CHAVES, Técnico Administrativo Educacional Nível II, Matrícula nº 300072019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver atividades na Prefeitura Municipal de Urupá, em permuta com a servidora MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urupá, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação, com ônus para o órgão de origem de ambas as partes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO Nº 926

20º TACNT Nº 056/PGE-2004

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA CGAGCONTRATADO: NDA COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA

CNPJ/MF Nº 05.670.067/0001-57

Representado (a) por JARÍ LUIZ DE MORAIS – Sócio

OBJETO: Fica autorizada a manutenção do contrato, entre as partes, até 25.03.2010, permitindo a continuidade dos serviços que vem sendo prestados, no interesse da CGAG, de publicidade mercadológica e institucional, requisitadas da NDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) – Atividade da CGAG – 1100904131120225540000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00428, de 09.10.09.

R\$-2.187.00,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais) – Atividade da CGAG – 1100904131120225550000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00429, de 09.10.09.

PROCESSO: 1109.65063-00/03 (Vol. V)

VIGÊNCIA: até 25.03.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 13.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JARÍ LUIZ DE MORAIS – Sócio/ Contratada
- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador-Geral/CGAG
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 927

4º TACNT Nº 109/PGE-2005

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEDUCCONTRATADO: ENEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
E SILVA - Locadora

CPF/MF Nº 174.543.362-72

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais doze meses, para que a SEDUC, nesse período, permaneça utilizando o imóvel alugado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-12.955,06 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) – Atividade da SEDUC – 1600112122101523820000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339036 – Nota de Empenho nº 02443, de 01.10.09.

PROCESSO: 1601/02786-00/05 (Vols. I/II)

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ENEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA - Locadora
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA - Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 928

3º TACNT Nº 197/PGE-2006

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: ASSISAERO TÁXI LTDA

CNPJ/MF Nº 01.708.169/0001-63

Representado (a) por EDERALDO LUIZ SPINARDI – Sócio - Gerente

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 197/PGE-2006, por mais doze meses, a fim de permitir a prestação de serviços aéreos, pela empresa, sempre que se fizer necessário esse meio, para o atendimento de ações na área de saúde. As despesas serão custeadas pela SESAU com recursos que ainda remanescem da nota de empenho nº 00048.

PROCESSO: 1712/00264-00/06 (Vols. I/II)

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 15.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EDERALDO LUIZ SPINARDI – Sócio – Gerente / Contratada
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 929

4º TACNT Nº 257/PGE-2006

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA

- Locador

CPF/MF Nº 079.572.972-34

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais doze meses, nas mesmas condições preestabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.719,85 (hum mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) – Atividade da SEDUC – 1600112122101523820000 – Fonte de Recursos 0100 – Elemento de Despesa 339030 – Fonte de Recursos 0100 – Nota de Empenho nº 02351, de 24.09.09.

PROCESSO: 1601/04108-06 (Vols. I/II)

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 30.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA - Locador
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA - Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 930

2º TACNT Nº 152/PGE-2007

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEJUSCONTRATADO: EQUIPOMED COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 07.792.462/0001-38

Representado (a) por JANE DA SILVA ZAMBRANO
- Sócia- Administradora

OBJETO: As partes aceitam prorrogar o prazo de


**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia
IVO NARCISO CASSOL
GovernadorCARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à GovernadoriaMOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa OficialELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de FaturamentoMICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira
responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03
(três) dias úteis para a publicação de qualquer
matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito
a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo
de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

vigência do Contrato nº 152/PGE-2007, para que o atendimento prossiga, nas mesmas condições preestabelecidas, por mais doze meses, mantendo-se a prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e materiais, sempre que se fizerem necessários, caso a caso, a fim de atender a SEJUS, toda vez que esta requisitar.

As despesas com a manutenção dos serviços, serão custeadas pela SEJUS até 31.12.09 retirando-se os recursos do saldo da Nota de Empenho nº 00041, de 16.01.09, no valor de R\$ - 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e da Nota de Empenho nº 00042, de 16.01.09, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROCESSO: 2101/00162-00/07 (Vols. I/II)

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 16.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- JANE DA SILVA ZAMBRANO - Sócia-Administradora / Contratada

- GILVAN CORDEIRO FERRO – Secretário/ SEJUS

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 931

1º TACNT Nº 083/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESEDEC E DEOSP

CONTRATADO: CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA

CNPJ/MF Nº 07.221.507/0001-14

Representado (a) por JACKSON PIRES DE OLIVEIRA – Sócio-Administrador

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato nº 083/PGE-08, por mais sessenta dias, pela contratada, na execução das obras de reforma geral, que acontecem nas instalações da Central de Polícia, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, no Município de Porto Velho-RO.

PROCESSO: 1501/01315-00/07 (vol.I/IV)

VIGÊNCIA: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- JACKSON PIRES DE OLIVEIRA – Sócio-Administrador / Contratada

- EVILÁSIO SENA JÚNIOR – Secretário/ SESEDEC

- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor-Geral/ DEOSP

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 932

1º TACNT Nº 174/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM

CONTRATADO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI-SERVICE LTDA-ME

CNPJ/MF Nº 07.503.890/0001-01

Representado (a) por SILVIO RODRIGO BORGES – Sócio - Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 174/PGE-08, por mais doze meses, para continuidade da prestação dos serviços pela empresa, de reprografia, em favor da SEDAM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais) – Atividade da SEDAM –1800118541101524340000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00165, de 20.10.09.

PROCESSO: 1801/00295-00/07

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.10.09.

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- SILVIO RODRIGO BORGES – Sócio-Administrador / Contratada

- CLETHO MUNIZ DE BRITO – Secretário/ SEDAM

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 933

3º TACNT Nº 239/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADO: ASSISAERO TAXI LTDA.

CNPJ/MF Nº 01.708.169/0001-63

Representado (a) por JEFFERSON LIMA JACOBINA – Procurador

OBJETO: Ficam autorizada a complementação de recursos ao Contrato nº 239/PGE-2008, a fim de melhor atender as despesas que ocorrem, com a prestação de serviços pela empresa, os de transporte aéreo, com os quais dá apoio às ações da CGAG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) – Atividade da CGAG –11100904122101523190000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00440, de 20.10.09.

PROCESSO: 1109/00101-00/08

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 21.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- JEFFERSON LIMA JACOBINA – Procurador / Contratada

- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador-Geral/CGAG

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 934

1º TACNT Nº 255/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: VIVO S/A

CNPJ/MF Nº 02.449.992/0105-50

Representado (a) por ALEXSANDRO CANDIDO QUEIROZ – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 255/PGE-08, por mais doze meses, a fim de que a Empresa Vivo S/A continue disponibilizando os mesmos serviços de telefonia, em atendimento à SEJUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) – Atividade da SEJUS –2100106122101528890000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00155, de 18.03.09.

R\$-10.000,00 (dez mil reais) – Atividade da SEJUS –2100106122101528890000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00154, de 18.03.09.

PROCESSO: 2101/00117-00/2008 e 2101/00104-00/2009 (Vols. I/VI)

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.09.09.

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- ALEXSANDRO CANDIDO QUEIROZ – Procurador / Contratada

- HERIBERTO JENIVALDO LIBERATTI - Procurador / Contratada

- GILVAN CORDEIRO FERRO – Secretário/SEJUS

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 935

1º TACNT Nº 273/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: A. R. MENEGHELLI - NEFRON

CNPJ/MF Nº 22.865.117/0001-70

Representado (a) por ADILSON ROBERTO MENEGHELLI – Diretor-Geral

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, por mais doze meses, para sua continuidade, na área de terapia renal substitutiva ambulatorial e

quando necessário hospitalar, no interesse da Secretaria de Estado da Saúde/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-5.400.671,04 (cinco milhões, quatrocentos mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127321420000 – Fonte de Recursos 3209000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00475, de 13.03.09.

PROCESSO: 1712/00023-00/06 (Vols. I/II)

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 07.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde

- ADILSON ROBERTO MENEGHELLI – Diretor-Geral/Contratada

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 936

1º TACNT Nº 274/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: LITHOCENTER ORGANIZAÇÃO PARA O ESTUDO E A PRÁTICA MÉDICA DA UROLOGIA S/S LTDA

CNPJ/MF Nº 04.266.710/0001-19

Representado (a) por MARCELO ANTÔNIO MESTRINER – Sócio - Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, os de litotripsia, por mais doze meses, para permitir a sua continuidade, no interesse da Secretaria de Estado da Saúde/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-568.631,92 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais, noventa e dois centavos) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127321420000 – Fonte de Recursos 3209000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00945, de 08.04.09.

PROCESSO: 1712/01460-00/2004

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 07.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde

- FÁBIO MESTRINER – pela Contratada

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 937

1º TACNT Nº 287/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ LTDA

CNPJ/MF Nº 15.863.103/0001-52

Representado (a) por CARLOS ALBERTO SÁ BARROS – Sócio- Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, por mais doze meses, para continuidade dessa prestação, de apoio ambulatorial, diagnóstico e terapêutico, pela Empresa, como anteriormente avançado, no interesse da SESAU/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.404.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127321420000 – Fonte de Recursos 3209000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00408, de 11.03.09.

PROCESSO: 1712/01441-00/08

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 09.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde

- CARLOS ALBERTO SÁ BARROS – Sócio-Administrador

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 938

1º TACNT Nº 288/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: NATIVIDA – NUCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL LTDA

CNPJ/MF Nº 22.883.086/0001-80

Representado (a) por JOSÉ CARLOS MORÃO – Sócio

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, por mais doze meses, para continuidade dessa prestação, de apoio ambulatorial, diagnóstico e terapêutico, pela Empresa, como anteriormente avançado, no interesse da SESAU/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127321420000 – Fonte de Recursos 3209000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00413, de 11.03.09.

PROCESSO: 1712/01445-00/08

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 09.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde

- JOSÉ CARLOS MORÃO – Sócio/ Contratada

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 939

1º TACNT Nº 289/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: CITOLAB – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ/MF Nº 02.014.085/0001-92

Representado (a) por MARIA DE LOURDES DA SILVA – Sócia

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, por mais doze meses, para continuidade dessa prestação, de apoio ambulatorial, diagnóstico e terapêutico, pela Empresa, como anteriormente avançado, no interesse da SESAU/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127321420000 – Fonte de Recursos 3209000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00473, de 17.03.09.

PROCESSO: 1712/01446-00/08

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 09.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde

- MARIA DE LOURDES DA SILVA – Sócia/ Contratada

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 940

1º TACNT Nº 290/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: LIMIAR – CLINICA DE AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO DAAUDIÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 05.236.384/0001-60

Representada (a) por SANDRA CRISTINA SCHAFER BARRETO – Sócia

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, por mais doze meses, para continuidade dessa

prestação, de apoio ambulatorial, diagnóstico e terapêutico, pela Empresa, como anteriormente avençado, no interesse da SESAU/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-2.151.864,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127321420000 – Fonte de Recursos 3209000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00416, de 11.03.09.

PROCESSO: 1712/01443-00/08
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde
- SANDRA CRISTINA SCHAFER BARRETO – Sócia / Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 941

1º TACNT Nº 291/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: SIMONE AUGUSTA VAQUER ARAÚJO-ME
CNPJ/MF Nº 07.622.389/0001-56
Representado (a) por SIMONE AUGUSTA VAQUER ARAÚJO – Diretora - Geral

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, por mais doze meses, para continuidade dessa prestação, de apoio ambulatorial, diagnóstico e terapêutico, pela Empresa, como anteriormente avençado, no interesse da SESAU/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127321420000 – Fonte de Recursos 3209000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00410, de 11.03.09.

PROCESSO: 1712/01442-00/08
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde
- SIMONE AUGUSTA VAQUER ARAÚJO – Diretora – Geral / Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 942

1º TACNT Nº 292/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: LABORATÓRIO PRÉ-ANÁLISE LTDA-EPP
CNPJ/MF Nº 03.838.672/0001-69
Representado (a) por VALDELICE SANTOS MACHADO – Sócia

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, por mais doze meses, para continuidade dessa prestação, de apoio ambulatorial, diagnóstico e terapêutico, pela Empresa, como anteriormente avençado, no interesse da SESAU/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127321420000 – Fonte de Recursos 3209000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00406, de 11.03.09.

PROCESSO: 1712/01444-00/08
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde
- VALDELICE SANTOS MACHADO – Sócia / Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 943

1º TACNT Nº 303/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA EM PATOLOGIASTROPICAISDERONDÔNIA-IPEPATRO
CNPJ/MF Nº 03.460.975/0001-90
Representado (a) por LUIZ HILDEBRANDO PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, por mais doze meses, para continuidade dessa prestação, de apoio ambulatorial, diagnóstico e terapêutico, pela Empresa, como anteriormente avençado, no interesse da SESAU/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127321420000 – Fonte de Recursos 3209000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00245, de 20.02.09.

PROCESSO: 1712/01440-00/08
VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde
- LUIZ HILDEBRANDO PEREIRA DA SILVA – Representante / Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 944

1º TACNT Nº 319/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE PORTO VELHO LTDA
CNPJ/MF Nº 05.589.989/0001-34
Representado (a) por ÉRIKA TOYOMI KASHIMA DIAS BORGES – Sócia - Administradora

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, por mais doze meses, para continuidade dessa prestação, de apoio ambulatorial, diagnóstico e terapêutico, pela Empresa, como anteriormente avençado, no interesse da SESAU/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-449.664,24 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, vinte e quatro centavos) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127321420000 – Fonte de Recursos 3209000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00529, de 18.03.09.

PROCESSO: 1712/01467-00/08
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde – ÉRIKA TOYOMI KASHIMA DIAS BORGES – Sócia – Administradora / Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 945

1º TACNT Nº 357/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: CLINICA RADIOLÓGICA DR. SAMUEL CASTIEL JUNIOR
CNPJ/MF Nº 04.083.663/0001-78
Representado (a) por SAMUEL MOISES CASTIEL JUNIOR – Sócio

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços entre as partes, por mais doze meses, para sua continuidade, na

área de apoio ambulatorial, no interesse da Secretaria de Estado da Saúde/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127121310000 – Fonte de Recursos 100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00751, de 25.03.09.

PROCESSO: 1712/01615-00/08
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.10.09

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde
- SAMUEL MOISES CASTIEL JUNIOR – Sócio / Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 946

1º TACNT Nº 102/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUSE O DEOSP

CONTRATADO: ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF Nº 06.146.940/0001-70
Representado (a) por ANTONIO MARCOS SOARES SILVA - Procurador

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de novos serviços, pela empresa contratada, na execução das obras de reforma que ocorrem no prédio onde funciona a Unidade Prisional de Colorado do Oeste, com a dilatação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, entre as partes, por mais trinta dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-12.924,16 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) – Atividade da SEJUS – 2100106122101529530000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00926, de 13.10.09.

PROCESSO: 2101/00075-00/09
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ANTONIO MARCOS SOARES SILVA – Procurador / Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO – Secretário/ SEJUS
- ALCEU FERREIRADIAS – Diretor Geral/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 947

CONTRATO Nº 217/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC E O DEOSP

CONTRATADO: METUS-CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES DE RONDONIA LTDA
CNPJ/MF Nº 84.737.154/0001-50
Representado (a) por CLAUDIO JOSE MARQUES VIDAL – Sócio Administrador

OBJETO: O escopo deste contrato é a execução de obras de reforma no prédio da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente - DEPCA, localizada no Município de Porto Velho-RO, da rede da SESDEC, conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-522.343,09 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e nove centavos) – Atividade da SESDEC – 1500106181125112750000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 00937, de 04.09.09

PROCESSO: 1501/00544-08 (Vols. I/II)
VIGÊNCIA: 135 dias sendo 90 dias para a execução
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CLAUDIO JOSE MARQUES VIDAL – Sócio-Administrador / Contratada
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário/ SESDEC
- ALCEU FERREIRADIAS – Diretor Geral/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 948

CONTRATO Nº 220/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC E O DEOSP

CONTRATADO: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENAL LTDA
CNPJ/MF Nº 03.726.996/0001-05
Representado (a) por ADONES HOFFMANN – Sócio Administrador

OBJETO: O escopo deste contrato é a execução de obras de construção de uma escola padrão com dez salas de aula, com demolição da existente no local, e a reforma da quadra poliesportiva, tal como definido no projeto-básico, tudo no âmbito da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, no Município de Corumbiara-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-2.087.689,55 (dois milhões, oitenta e sete mil,

seiscentos e oitenta e nove reais, cinqüenta e cinco centavos) – Atividade da SEDUC – 1600112361126929550000 – Fonte de Recursos 0118000000 – Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 02447, de 05.10.09.

PROCESSO: 1601/02625-00/09 (Vols. I/VII)
VIGÊNCIA: 270 dias sendo 180 dias para a execução
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- LEOCIR COLETTI – Procurador / Contratada
- ALCEU FERREIRADIAS – Diretor Geral/DEOSP
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 949

CONTRATO Nº 223/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES SILVA - Locadora
CPF/MF Nº 651.700.402-53

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel localizado na Av. Presidente Vargas, nº 560 e anexos, centro, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, com todas as suas áreas abertas e dependências, em favor da SESDEC, para que ali faça funcionar unidades da mesma, a Delegacia Regional da Polícia Civil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-3.000,00 (três mil reais) – Atividade da SESDEC – 1500106181125121540000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339036 – Nota de Empenho nº 01039, de 29.09.09.

PROCESSO: 1501/00224-00/09
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARIA DE LOURDES SILVA - Locadora
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário/ SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 950

CONTRATO Nº 224/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: R. B. DAS. PINHEIRO
CNPJ/MF Nº 01.956.573/0001-56
Representado (a) por ROSEANE BARROS DA SILVA PINHEIRO – Sócia-Proprietária

OBJETO Constitui objeto deste Contrato a entrega de refeições preparadas pela Fornecedora, para suprimento dos presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Nova Mamoré/RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

- desjejum	R\$-2,10
- almoço	R\$-5,90
- jantar	R\$-5,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)
- Atividade da SEJUS –2100106122124228930000
- Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00560, de 22.07.09.

PROCESSO: 2101/01112-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ROSEANE BARROS DA SILVA PINHEIRO – Sócia-Proprietária/ Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO – Secretário de Estado da Justiça
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 951

CONTRATO Nº 226/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUCANB
CNPJ/MF Nº 05.843.211/0001-00
Representado (a) por ROSANA NOBRE MACHADO BITTENCOURT SILVA – Diretora Presidente e outro

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, a título de apoio à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pela FUNCAB, para a realização de processo seletivo de pessoal por meio de concurso público, a fim de suprir necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no tocante ao provimento dos diversos cargos previstos, até o limite de quantitativos estipulados.

PROCESSO: 1501/00534-00/09
VIGÊNCIA: 08 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ROSANA NOBRE MACHADO BITTENCOURT SILVA – Diretora Presidente da FUNCAB
- SÉRGIO DE OLIVEIRA EMILIANO – Diretor de Administração e Finanças da FUNCAB

- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário/ SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 952

CONTRATO Nº 227/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI
CNPJ/MF Nº 03.783.989/0001-45
Representado (a) por SORAIA CALIXTO DA CURZ VILELA – Superintendente Regional

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional pelo SESI, aqueles autorizados pelo Convênio nº 058/2008/SESAN, de capacitação e oficinas de nivelamento para multiplicadores em “Segurança Alimentar”, sendo a clientela destes cursos as pessoas carentes, selecionadas através da SEAS, com a finalidade de se atingir a meta desejada naquele convênio, de geração de empregos e rendas, seguindo-se todas as instruções existentes, nesse sentido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-296.096,00 (duzentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais) – Atividade da SEAS – 1101208244124111360000 – Fonte de Recursos 3223000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00071, de 16.09.09

PROCESSO: 1112/00029-00/09
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- SORAIA CALIXTO DA CURZ VILELA – Superintendente Regional do SESI
- TANIA TEREZINHA AZEVEDO P. DA SILVA – Secretária/SEAS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 953

CONTRATO Nº 228/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADO: EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 63.763.296/0001-12
Representado (a) por ASSIS GURGACZ – Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a entrega do Jornal Diário da Amazônia, diariamente, pela

contratada, para atender aos órgãos e setores do Poder Executivo da Administração Estadual, mencionados pela CGAG, no Processo, o que ficará sob o seu acompanhamento, controle e responsabilidade. O atendimento cobrirá até cento e cinquenta assinaturas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Atividade da CGAG – 1100904122101523190000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00418, de 30.09.09

PROCESSO: 1109/00176-00/09
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ASSIS GURGACZ – Sócio Administrador / Contratada
- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador Geral/CGAG
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 954
CONTRATO Nº 229/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADO: AMAZONIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF Nº 84.620.400/0001-90
Representado (a) por MARCUS JOSÉ TOLEDO DO AMARAL – Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a entrega do Jornal Folha de Rondônia, diariamente, pela contratada, para atender aos órgãos e setores do Poder Executivo da Administração Estadual, mencionados pela CGAG, no Processo, o que ficará sob o seu acompanhamento, controle e responsabilidade. O atendimento cobrirá até cento e cinquenta assinaturas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Atividade da CGAG – 1100904122101523190000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00419, de 30.09.09

PROCESSO: 1109.00176-00/09
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARCUS JOSÉ TOLEDO DO AMARAL – Sócio-Administrador / Contratada
- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador Geral/CGAG
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 955

CONTRATO Nº 230/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADO: O JORNALEIRO – DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 07.408.398/0001-49
Representado (a) por JURANDIR GONÇALVES DE BARROS LIMA – Sócio- Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a entrega do Jornal o Jornaleiro, diariamente, pela contratada, para atender aos órgãos e setores do Poder Executivo da Administração Estadual, mencionados pela CGAG, no Processo, o que ficará sob o seu acompanhamento, controle e responsabilidade. O atendimento cobrirá até cento e quarenta assinaturas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Atividade da CGAG – 1100904122101523190000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00420, de 30.09.09

PROCESSO: 1109/00182-00/09

VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JURANDIR GONÇALVES DE BARROS LIMA – Sócio Administrador/Contratada
- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador Geral/CGAG
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 956

CONTRATO Nº 231/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADO: EDMAR MOTA DAVIS PUBLICIDADE E MARKETING- ME
CNPJ/MF Nº 10.592.317/0001-18
Representado (a) por EDMAR MOTA DAVIS

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a entrega do Jornal Alto Madeira, diariamente, pela contratada, para atender aos órgãos e setores do Poder Executivo da Administração Estadual, mencionados pela CGAG, no Processo, o que ficará sob o seu acompanhamento, controle e responsabilidade. O atendimento cobrirá até cento e cinquenta assinaturas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Atividade da CGAG – 1100904122101523190000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00417, de 30.09.09

PROCESSO: 11009/00171-00/2009

VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EDMAR MOTA DAVIS – Representante/ Contratada
- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador-Geral/CGAG
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 957

CONTRATO Nº 233/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM- SENAI
CNPJ/MF Nº 03.780.605/0001-30
Representado (a) por VIVALDO MATOS FILHO – Diretor Regional

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços, como apoio, pelo SENAI, para ministrar cursos de capacitação, tendo por público-alvo as pessoas carentes da comunidade, mediante seleção, sob o comando e indicação da SEAS, a fim de atender a metas da mesma, relacionadas com o projeto de inclusão produtiva, na capital de Porto Velho, denominado “Laboratório de Confeitaria, Panificação, Assados e Sucos - Copas”, de conformidade com o projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) – Atividade da SEAS – 2300108244128620150000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00150, de 13.08.09.

HOUE ANULAÇÃO PARCIAL DE R\$-324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) – Atividade da SEAS – 300108244128620150000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00184, de 05.10.09.

PROCESSO: 2301/00163-00/2009

VIGÊNCIA: até 31.12.09.
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- VIVALDO MATOS FILHO – Diretor Regional do SENAI-RO

- TANIA TEREZINHA AZEVEDO P. DA SILVA – Secretária/SEAS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 958

CONTRATO Nº 235/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: MARTA LUCIA VIANA CARDOSO- Locadora
CPF/MF Nº 205.803.204-72

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 2643, no bairro São Cristóvão, neste Município de Porto Velho-RO, em toda a sua extensão e com todas as suas dependências, em favor da SESDEC, para que ali faça funcionar, a título provisório, unidade da mesma, a Delegacia Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais) – Atividade da SESDEC – 1500106181125121540000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339036 – Nota de Empenho nº 01056, de 06.10.09

PROCESSO: 1501/00402-00/2009

VIGÊNCIA: cinco meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARTA LUCIA VIANA CARDOSO - Locadora
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário/ SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 959

CONTRATO Nº 238/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO RONDÔNIA-EMATER - RO
CNPJ/MF Nº 05.888.813/0001-83
Representado (a) por SORRIVAL DE LIMA – Secretário Executivo

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o apoio à SEDUC pela EMATER-RO, que na cidade de Ouro Preto D'Oeste, Rondônia, disporá de seu centro de treinamento, espaço físico com todos seus utensílios, contendo salas de aula e auditório, entre outros, e que irá acomodar os professores indígenas e técnicos, que atuam no ensino fundamental, na área da educação estadual, sendo

a realização da segunda etapa, no curso de formação, ministrado naquele local, de acordo com o projeto-básico, no período de 29.11.09 a 13.12.09. As referidas datas poderão sofrer alterações, no interesse da SEDUC. O apoio pela EMATER em favor da SEDUC inclui hospedagem e alimentação no local, até o limite dos quantitativos preestabelecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais) – Atividade da SEDUC – 160011212210152868000 – Fonte de Recursos 3212806059 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 02266, de 21.09.09.

R\$-92.640,00 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais) – Atividade da SEDUC – 160011236112962745000 – Fonte de Recursos 0118000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 02268, de 21.09.09.

PROCESSO: 1601/02568-00/2009

VIGÊNCIA: até 13.12.2009

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.10.09.

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- SORRIVAL DE LIMA – Secretário Executivo/Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária/SEUDC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 960

CONTRATO Nº 239/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: INSTITUTO DE ONCOLOGIA DE PORTO VELHO S/S LTDA.

CNPJ/MF Nº 03.172.284/0001-91

Representado (a) por ANA PAULA SILVA PINTO

OBJETO: Constitui objeto deste pacto o aluguel emergencial de equipamento médico-hospitalar, da contratada, um broncoscópio infantil, incluídos seus acessórios, a fim de suprir as necessidades imediatas, de pacientes que dêem entrada no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, em Porto Velho-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127227930000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 02777, de 14.09.09.

R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210302127221370000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 02778, de 14.09.09.

PROCESSO: 1712/00933-00/2009

VIGÊNCIA: 180 dias consecutivos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.10.09.

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ANA PAULA SILVA PINTO - Representante / Contratada
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário/SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 961

CONTRATO Nº 241/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: ARCHITECH CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/MF Nº 84.030.964/0001-72

Representado (a) por MARUEM DE CASTRO HATEM – Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços técnicos de consultoria pela Contratada, em favor do Estado, com elaboração de projeto-básico e executivo de engenharia, para ampliações e melhorias de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, na cidade de Porto Velho-RO, naquilo que falta, tomando por parâmetro as exigências, critérios e definições pela SEPLAN, e o que mais consta, a partir do termo de referência e indicações técnicas, até a completa satisfação do referido órgão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-4.279.818,04 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos) – Atividade da SEPLAN – 1300104122128311930000 – Fonte de Recursos 3212000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00715, de 27.10.09.

R\$-755.262,01 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e um centavo) – Atividade da SEPLAN – 1300104122128311930000 – Fonte de Recursos 0116000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00713, de 27.10.09.

PROCESSO: 1301/00436-00/2009

VIGÊNCIA: 270 dias corridos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 04.11.09.

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARUEM DE CASTRO HATEM – Sócio-Administrador / Contratada
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário/SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 962

CONVÊNIO Nº 200/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E ASSOCIAÇÃO COMUNICADORES EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE RONDÔNIA – ACEARON.

CNPJ/MF Nº 01.739.724/0001-14

Representado (a) por MIGUEL ALVES DA COSTA – Presidente da Associação

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a execução do projeto "RICH - RESGATE E INSERÇÃO DA CULTURA E DA HISTÓRIA", conforme foi proposto pela entidade e aprovado pela SECEL, no âmbito das ações que a primeira desenvolve.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-P.A.: 13.392.1215.1197 – Implantar Projetos e Atividades Culturais - Fonte de Recursos 3212000000 – no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Elemento da Despesa 335041 - Nota de Empenho nº 00347, de 11.08.09 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

-P.A.: 13.392.1215.1197 – Implantar Projetos e Atividades Culturais - Fonte de Recursos 0116000000 – no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Elemento da Despesa 335041 - Nota de Empenho nº 00348, de 11.08.09 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

-P.A.: 13.392.1215.1197 – Implantar Projetos e Atividades Culturais - Fonte de Recursos 3212000000 – no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Elemento da Despesa 445042 - Nota de Empenho nº 00349, de 11.08.09 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – auxílio em material permanente.

PROCESSO: 2001/00130-00/09

VIGÊNCIA: doze meses com 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.09.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MIGUEL ALVES DA COSTA – Presidente da Associação
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA – Secretário/SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 963

CONVÊNIO Nº 201/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL DO BOI BUMBÁ FLORDO COMPO

CNPJ/MF Nº 04.268.771/0001-15

Representado (a) por GEORGINA RAMOS DA COSTA – Presidente da Associação

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a execução do projeto "FLOR DO CAMPO RESGATANDO CULTURA", conforme foi proposto pela entidade e aprovado pela SECEL, no âmbito das ações que a primeira desenvolve.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-P.A.: 13.392.1215.1197 – Implantar Projetos e

Atividades Culturais - Fonte de Recursos 3212000000 – no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Elemento da Despesa 335041 - Nota de Empenho nº 00258, de 20.08.09 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

-P.A.: 13.392.1215.1197 – Implantar Projetos e Atividades Culturais - Fonte de Recursos 0116000000 – no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Elemento da Despesa 335041 - Nota de Empenho nº 00259, de 20.08.09 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

-P.A.: 13.392.1215.1197 – Implantar Projetos e Atividades Culturais - Fonte de Recursos 3212000000 – no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Elemento da Despesa 445042 - Nota de Empenho nº 00260, de 20.08.09 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – auxílio em material permanente.

PROCESSO: 2001/00132-00/09
VIGÊNCIA: doze meses com 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.09.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- GEORGINA RAMOS DA COSTA – Presidente da Associação
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA – Secretário/SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 964

CONVÊNIO Nº 213/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E O GRUPO FOLCLÓRICO CULTURAL QUADRILHA ROSA DIVINA
CNPJ/MF Nº 84.736.875/0001-46
Representado (a) por ROBERTO DA ROCHA MATIAS – Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio da SECEL, em favor da entidade conveniente, para execução ao projeto cultural "Arraial do Divinão 2009", no período de 02 a 04 de outubro de 2009, como incentivo, nesse processo da valorização do folclore pelo Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-100.000,00 (cem mil reais) – Atividade da SECEL – 2000113392121511970000 – Fonte de Recursos 0100001011 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00368, de 24.09.09

PROCESSO: 2001/00229-00/2009
VIGÊNCIA: até 04.10.09 com mais 60 dias para a prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.10.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ROBERTO DA ROCHA MATIAS – Presidente da

Entidade
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA – Secretário/SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 965

CONVÊNIO Nº 218/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E O GRUPO TEATRAL DIZ-FARSA
CNPJ/MF Nº 07.702.458/0001-31
Representado (a) por OLIVIA FARIAS FERNANDES – Presidente

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o apoio do Estado, pela SECEL, para execução do Projeto Cultural "Show Artístico e Cultural", em Porto Velho, evento a realizar-se pela entidade, no dia 11 de outubro de 2009, com diversas manifestações, incluindo danças e peças teatrais, nesse contexto da valorização e do incentivo, cada vez mais, à produção cultural rondoniense.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-10.000,00 (dez mil reais) – Atividade da SECEL – 200013392121511970000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00390, de 07.10.09

PROCESSO: 2001/00261-09
VIGÊNCIA: até 11.10.09 com mais 60 dias para a prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.10.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- OLIVIA FARIAS FERNANDES – Presidente da Entidade
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA – Secretário/SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 966

CONVÊNIO Nº 220/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E A UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARIQUEMES - UMAMA
CNPJ/MF Nº 08.273.568/0001-98
Representado (a) por EDUARDO VALDIVINO VILARINO DA SILVA – Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação e apoio do Estado, a título de incentivo, na realização de evento, promovido através da entidade, aberto ao público em geral, o "Criança Feliz 2009", o que acontecerá a partir da Praça do Setor 09, em Ariquemes-RO, contando com diversas atividades artísticas, culturais de recreação e lazer, aproveitando o momento, de

forma a servir o acontecimento como instrumento, para inclusão social, desenvolvimento mental, psicológico e social da criança e adolescente, no período de 10 a 12 do mês de outubro de 2.009, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-23.000,00 (vinte e três mil reais) – Atividade da SECEL – 2000113392121511970000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00386, de 06.10.09.

PROCESSO: 2001/00258-00/2009
VIGÊNCIA: até 12.10.09 com mais 60 dias para a prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.10.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EDUARDO VALDIVINO VILARINO DA SILVA – Presidente da Entidade
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA – Secretário/SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 967

CONVÊNIO Nº 221/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54
Representado (a) por DANIEL DEINA – Prefeito Municipal

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e o Município, com o objetivo de melhorar as condições das estradas vicinais, na região deste último, conforme plano de trabalho aprovado pela SEPLAN, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-200.000,00 (duzentos mil reais) – Atividade da SEPLAN – 1300104121000002030000 – Fonte de Recursos 0100001037 – Natureza da Despesa 444042 – Nota de Empenho nº 00615, de 24.09.09

PROCESSO: 1301/00375-00/2009
VIGÊNCIA: 120 dias com mais 60 dias para a prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- DANIEL DEINA – Prefeito Municipal
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário/SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 968

CONVÊNIO Nº 222/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.
CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06
Representado (a) por VALCIR SILAS BORGES – Prefeito Municipal

OBJETO: Constitui objeto deste convênio uma parceria entre o Estado e o do Município, visando a melhoria das condições físicas na entrada da cidade, em relação a este último, com obras de iluminação pública, naquele local, conforme disposto no plano de trabalho, cronograma de execução, aprovado pela SEPLAN, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-66.077,46 (sessenta e seis mil, setenta e sete reais, quarenta e seis centavos) – Atividade da SEPLAN – 1300104121000002030000 – Fonte de Recursos 010100001031 – Natureza da Despesa 334041 – Nota de Empenho nº 00653, de 07.10.09

R\$-33.830,40 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos) – Atividade da SEPLAN – 1300104121000002030000 – Fonte de Recursos 10100001031 – Natureza da Despesa 444042 – Nota de Empenho nº 00652, de 07.10.09

PROCESSO: 1301/00325-00/2009
VIGÊNCIA: 120 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- VALCIR SILAS BORGES – Prefeito Municipal
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário/SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 969

CONVÊNIO Nº 228/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E RALLY CLUBE DE PORTO VELHO.
CNPJ/MF Nº 03.293.631/0001-34
Representado (a) por JOÃO BATISTA TAGINA DA SILVA – Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação e apoio da SECEL, na realização de evento esportivo, através da entidade, a “8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Rally Cross Country”, aberto à população em geral, e que acontecerá nos dias 10 a 16 de novembro de 2009, nas cidades de Porto Velho-RO e Ariquemes-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-100.000,00 (cem mil reais) – Atividade da SECEL – 2000127811121611080000 – Fonte de Recursos 0100001019 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00385, de 05.10.09.

PROCESSO: 2001/00219-00/09
VIGÊNCIA: até 16.11.09 com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOÃO BATISTA TAGINA DA SILVA – Presidente da Entidade
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA – Secretário/SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 970
CONVÊNIO Nº 233/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ/MF Nº 04.695.201/0001-01
Representado (a) por WALDIR LENZI JUNIOR – Presidente da Associação

OBJETO: Este Convênio tem por objeto o apoio do Estado em favor da Entidade Conveniente, numa soma de esforços, para atender ao projeto desta, de melhorias das condições do Parque de Exposições Sebastião Franco da Rocha, em Pimenta Bueno-RO, através de obras, pois desenvolvidas no local, atividades ligadas à agropecuária, devendo ser atendido o disposto no plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 01000001007 – Natureza da Despesa 445042 – Nota de Empenho nº 00361, de 15.10.09

PROCESSO: 2401/00446-00/09
VIGÊNCIA: 120 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.10.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- WALDIR LENZI JUNIOR – Presidente da Associação
- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário Adjunto / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 971

CONVÊNIO Nº 234/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE MIRANTE DASERRA-APROM
CNPJ/MF Nº 09.370.128/0001-11
Representado (a) por JOSÉ FRANCISCO CARDOZO – Presidente da Associação

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização da “7ª Maratona Ecológica do Avestruz”, evento promovido pela entidade, que acontecerá na Rodovia 470 – Km 55,5, no Município de Mirante da Serra-RO, de 30 de outubro a 01 de novembro, neste ano de 2009, como incentivo, em especial nessa área dos investimentos e comercialização de tudo aquilo que a ave possibilita, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SEAGRI, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 01000001030 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00332, de 01.10.09.

R\$-30.000,00 (trinta mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 01000001035 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00333, de 01.10.09.

PROCESSO: 2401/00223-00/2009
VIGÊNCIA: até 01.11.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 16.10.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOSÉ FRANCISCO CARDOZO – Presidente da Associação
- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário Adjunto / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 972

CONVÊNIO Nº 235/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54
Representado (a) por DANIEL DEINA – Prefeito Municipal

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o apoio do Estado, para que o Município melhore as ações nos programas que executa, através do poder executivo, conforme plano de trabalho aprovado pela SEAGRI, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 01000001037 – Natureza da Despesa 444042 – Nota de Empenho nº 00338, de 05.10.09

PROCESSO: 2401/00417-00/2009

VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 16.10.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- DANIEL DEINA – Prefeito Municipal

- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário-Adjunto / SEAGRI

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 973

CONVÊNIO Nº 241/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

E ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RUAL ESTADO DE RONDONIA – EMATER-RO

CNPJ/MF Nº 05.888.813/0001-83

Representado (a) por SORRIVAL DE LIMA – Secretário-Executivo

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução das ações para implantação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar, sendo uma fase a orientação e utilização de técnicas voltadas à produção adequada de alimentos agropecuários em favor dos agricultores-familiares em propriedades selecionadas, as que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, pela EMATER-RO, e a outra, com a participação da SEAS, a seleção e o atendimento direto das demandas de suplementação alimentar e nutricional, nos programas sociais do Estado de Rondônia, em prol dos carentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-95.492,25 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, vinte e cinco centavos) – Atividade do Fundo Estadual de Assistência Social – 1101208244000002170000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00072, de 16.09.09.

R\$-1.257,50 (hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) – Atividade do Fundo Estadual de Assistência Social – 1101208244000002170000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 445041 – Nota de Empenho nº 00073, de 16.09.09.

R\$-217.035,00 (duzentos e dezessete mil, trinta e cinco reais) – Atividade da SEAS –

1101208244000002170000 – Fonte de Recursos 3223000000 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00074, de 16.09.09.

R\$-81.737,50 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) – Atividade do Fundo Estadual de Assistência Social – 1101208244000002170000 – Fonte de Recursos 3223000000 – Natureza da Despesa 445041 – Nota de Empenho nº 00075, de 16.09.09.

PROCESSO: 1112/00024-09

VIGÊNCIA: 31.05.2010 com mais 30 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 19.10.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- SORRIVAL DE LIMA – Secretário-Executivo da EMATER-RO

- TANIA TEREZINHA AZEVEDO P. DA SILVA – Secretária/SEAS

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 974

CONVÊNIO Nº 245/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO

CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90

Representado (a) por JOSÉ LIMA DA SILVA – Prefeito Municipal

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização de evento, a “XVII Festa do Produtor Rural de Theobroma”, neste exercício de 2009, no período de 23 a 25 de outubro, em espaço aberto à comunidade, na Linha 601, à altura do KM 26, no Município de Theobroma-RO, onde haverá uma mostra e divulgação dos produtos da região, buscando a sua valorização, atendendo-se ao plano de trabalho aprovado pela SEAGRI, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 01000000000 – Natureza da Despesa 334041 – Nota de Empenho nº 00369, de 21.10.09.

PROCESSO: 2401/00232-00/2009

VIGÊNCIA: ate 25.10.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.10.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- JOSÉ LIMA DA SILVA – Prefeito Municipal

- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário-Adjunto / SEAGRI

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da

Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 975

CONVÊNIO Nº 263/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E O SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICO - SASE

CNPJ/MF Nº 15.893.555/0001-87

Representado (a) por LUIZ CARLOS ZIMERMANN – Presidente da Associação

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre o Estado, através da SEPLAN, e a entidade conveniente, com a finalidade de fortalecer o apoio, prestado por esta última na área social, em benefício da população carente, na região de Vilhena-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-8.996,86 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais, oitenta e seis centavos) – Atividade da SEPLAN – 1300104121000002030000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 445042 – Nota de Empenho nº 00710, de 26.10.09

PROCESSO: 1301/00406-00/2009

VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 27.10.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- DANIEL DEINA – Prefeito Municipal

- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário/SEPLAN

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 976

CONVÊNIO Nº 264/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CHACAREIROS DE RIOCRESCO – ASPROC.

CNPJ/MF Nº 84.745.488/0001-76

Representado (a) por GILDASIO SOUSA PORTUGAL – Presidente da Associação

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio do Estado, em favor da Associação, com o objetivo de fortalecer as atividades econômicas e sociais, nas ações que esta desenvolve, para melhoria da produção e comercialização dos produtos agrícolas, em Rio Crespo-RO, conforme disposto no plano de trabalho aprovado pela SEAGRI, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 01000001031 – Natureza da Despesa 445042 – Nota de Empenho nº 00370, de 22.10.09.

PROCESSO: 2401/00434-00/2009

VIGÊNCIA: ate 60 dias com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.10.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- GILDASIO SOUSA PORTUGAL – Presidente da Associação

- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário-Adjunto / SEAGRI

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 977

1º TACNV Nº 010/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E O MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44

Representado (a) por CÉLIO DE JESUS LANG – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica readequado o plano de trabalho inicial, passando a fazer parte integrante do mesmo os documentos de fls. 365 e segs., para possibilitar maior atendimento nesta ação, objeto do convênio entre os partícipes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) – Atividade da SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 334041 – Nota de Empenho nº 02418, de 30.09.09.

R\$-37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) – Atividade da SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 3208000000 – Natureza da Despesa 334041 – Nota de Empenho nº 02419, de 30.09.09.

PROCESSO: 1601/00484-00/2008

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 07.10.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- CÉLIO DE JESUS LANG – Prefeito Municipal

- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

SUPEL**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 340/2009/SUPEL/SRP**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº **14.510 de 28 de agosto de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 340/2009/SUPEL/SRP/RO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1108.00060-00/2009**

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de pneus originais de primeira linha, novos, não remoldados e não recalchutados, de fabricação nacional, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, câmaras válvulas, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual Direta e indireta, inclusive autarquias e fundações e disponibilizados na Regional de Ouro Preto D'Oeste, abrangendo os municípios de: Ouro Preto D'Oeste e Mirante da Serra, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

SESDC: 06.122.1015.2235

IDARON: 04.122.1086.2754

SEDUC: 12.122.1015.2382

DATA DE ABERTURA: 24 de Novembro de 2009 às 09:00 horas (Horário de Rondônia).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE OURO PRETO D'OESTE**, RUA DO CACAU, nº. 340 – SETOR JARDIM AEROPORTO 1, na cidade de OURO PRETO D'OESTE.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE OURO PRETO D'OESTE e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações ou SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE OURO PRETO D'OESTE.

Porto Velho/RO, 06 de Novembro de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL

Matrícula 300089179

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CP 007/09/CELOS/SUPEL

Processo Nº: 1601.02746-00/2009/SEDUC-RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial

de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, criada pelo Decreto nº. 14.589 de 25 de outubro de 2009, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, da decisão abaixo transcrita, referente à fase da habilitação do certame licitatório, após julgamento desta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pela Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP e FUHRMANN & CIA LTDA

Julgo improcedente os recursos interpostos pelas Empresas FUHRMANN & CIA LTDA e NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, acolho a decisão da Comissão de Licitação de manter a decisão da comissão proferida na Sessão de julgamento do dia 25/09/2009, às 08:00 horas. Fundamento minha decisão no princípio constitucional contido no art. 41, "caput", vinculação as condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. No dia apazado por esta Comissão a Recorrente NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP deveria ter apresentado a documentação de habilitação de acordo com o exigido pelo Edital e seus Anexos. Ademais a Comissão no seu julgamento da documentação de habilitação levou em consideração os critérios objetivos definidos no Edital e os estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, de que não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital. Posto isto, retornem os autos à Comissão de Licitação para prosseguir o certame. Publique-se. Porto Velho, 07 de novembro de 2009. ADEMIR EMANOEL MOREIRA/SUPERINTENDENTE/SUPEL

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da SUPEL, no endereço e telefones contidos no rodapé deste documento, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho, 07 de novembro de 2009

PAULO ALVES

Presidente CELOS

Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 316/2009/SUPEL-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1922.00125-00/2009/JUCER/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança médica do trabalho, para fornecer laudo pericial, orientador oficial, realização e solicitação de exames, dentre outros, a pedido da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

A Presidente e membros da comissão, designados pelo Decreto Estadual nº.: 14.558 de 14/09/2009, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 316/2009/SUPEL-RO**, foi declarado **"DESERTO"**, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, através do telefone (69) 3216-2212, ou

no endereço sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 09 de Novembro 2009.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL-RO
Mat. 30006292

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/09/CELOS/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.03193-00/2009/SEDUC-RO

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento das propostas de preço, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 027/09/CELOS/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 01.1601.02486-00/2009/SEDUC-RO, cujo objeto é a: REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.E.F. TRANCREDO DE ALMEIDANEVES NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, na Sessão realizada no dia 10 de novembro de 2009, às 08:00, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente declarou aberta a reunião, em seguida, passou à análise e julgamento da Nova Proposta de Preços apresentada pela empresa RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concluída a análise decidiu à Comissão, por unanimidade de seus membros, CLASSIFICAR a proposta de preços da empresa RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cujo valor global é de R\$ 1.038.921,41 (hum milhão, trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Neste contexto, fica assim a CLASSIFICAÇÃO FINAL do presente certame. RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em primeiro lugar, cujo valor global é de R\$ 1.038.921,41 (hum milhão, trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, FURMANN & CIA LTDA, em segundo lugar, cujo valor global é de R\$ 1.038.923,12 (Hum milhão, trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos), prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ANDRADE & VICENTE LTDA, em terceiro lugar, cujo valor global é de R\$ 1.051.402,36 (hum milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos), prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e TERRANORTE TERRAPLENAGENS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, em quarto lugar, cujo valor global é de R\$ 1.077.933,95 (hum milhão, setenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos...."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em inter-

porem recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Publique-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2009.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº. 11.186/GAB/SEAD/RO

Porto Velho, 27 de Outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 047/2009/3ª CSPAD-SEDUC, de 05 de Agosto de 2009.

RESOLVE:

I – **SOBRESTAR** o feito pelo prazo de 60 dias, porquanto o servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MELO, Técnico Administrativo Educacional Nível II, matrícula nº 300054765, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO**, deverá ser notificado a comparecer na Corregedoria Geral da Administração para ser encaminhado ao NUPEM juntamente com laudos médicos, visando avaliação e posterior conclusão do presente PAD.

II – **DETERMINAR** encaminhamento de cópia do parecer à Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e Junta Médica do Estado – NUPEM, seja dada ciência ao servidor supracitado.

III - Após as formalidades de praxe, sejam os autos **SOBRESTADOS** no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MOACIR CAETANO SANT'ANA

Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº. 423/GAB/CGA-RO.

PORTO VELHO, 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 02.06.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr à 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/SEAD – 2ª CSPAD/SEAD.

Presidente: ROSALINO NETO GONÇALVES DA SILVA

Membro: JANDER BARBOSA REBELO

Membro: MARCOS RENAN DE SOUZA MORAES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA
Corregedora Geral da Administração
CGA/SEAD

PORTARIA Nº. 12520/GAB/SEAD/RO

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2009/2ª CSPAD-SESAU, de 05 de Maio de 2009.

RESOLVE:

I – **ISENTAR** de responsabilidade o servidor ROQUE DURVAL DE OLIVEIRA JUNIOR, Técnico em radiologia, Matrícula nº. 300036199, da prática capitulada e motivadora do Processo Administrativo Disciplinar supracitado, com fulcro na 1ª figura, do caput do artigo 202 da Lei Complementar 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD e que seja dada ciência ao servidor supracitado.

III - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MOACIR CAETANO SANT'ANA

Secretário Adjunto/SEAD/RO

EDITAL N. 473/GDRH/SEAD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme Ofício n. 278/09/NAM/NRH/SEDUC, de 19 de outubro de 2009, **convoca** candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n. 162/GDRH/SEAD, de 6 de outubro de 2008, constantes do Anexo deste Edital, para a contratação no emprego de **Professor** para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, às Unidades Estaduais de Ensino, baseado nas regências da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003, Lei Estadual n. 1545, de 13 de dezembro de 2005 e Lei Estadual n. 1955, de 17 de setembro de 2008, **para apresentação de documentos com o objetivo de assinatura de Contrato de Trabalho, por tempo determinado e demais procedimentos.**

1. Os candidatos convocados, com local de trabalho em **Porto Velho**, deverão se apresentar dentro do prazo compreendido entre os dias **11 a 17 de novembro de 2009**, no horário compreendido entre **7h 30min às 13h 00min**, improrrogáveis, junto a **Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH**, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, localizada à Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho, CEP: 76.821-094 (Próximo a Diretoria de Ensino da Polícia Militar de Rondônia e do Hospital de Base).

2. Os candidatos convocados, com local de trabalho nos demais localidades/municípios, deverão se apresentar dentro do prazo compreendido entre os dias **11 a 17 de novembro de 2009**, no horário compreendido entre **7h 30min às 13h 00min**, improrrogáveis, junto a Representação/SEDUC, do município correspondente, portando os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – duas fotocópias;
- b) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
- g) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou cargos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
- j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autenticada em cartório);
- k) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- m) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- n) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- o) Comprovante de endereço de sua residência;
- p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
- s) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
- t) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
- u) Certidão de Capacidade Física emitido pela Junta Médico do Estado (*Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais*).
- v) Para os candidatos ao emprego de Professor Nível 3 – Educação Física, apresentar Registro no Conselho Regional equivalente.

2. O candidato convocado que não comparecer dentro dos prazos preestabelecidos, neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

3. O candidato contratado deverá dar início as suas atividades, junto a Escola na qual for lotado, no dia **18/11/2009**. O não comparecimento para esse fim, terá seu contrato tornado sem efeito.

Porto Velho-RO, 6 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - adjunto

ANEXO DO EDITAL N. 473/GDRH/SEAD/2009

NOME DO CANDIDATO	IDENT.	LOCALIDADE	DISCIPLINA	CL.
MARIA GECIANE FERNANDES	844109	CACOAL	HISTÓRIA	11º
MONICA DE ALMEIDA BONFIM	3846669	CANDEIAS DO JAMARI	L. E. M. INGLÊS	6º
GERÔNIMO PEREIRA DE ARAÚJO	582188	CHUPINGUAIA	SÉRIES INICIAIS	9º
LUCIENE DE AMORIM	299062	CHUPINGUAIA	SÉRIES INICIAIS	10º
SANDRA LIOTERIO COSTA	416790	DISTRITO COLINA VERDE (Cód. 16.1)	SÉRIES INICIAIS	8º
FRANCISCO IZIDRO	662502	COSTA MARQUES	SÉRIES INICIAIS	51º
ÉULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	550850	COSTA MARQUES	SÉRIES INICIAIS	52º
LENY FERREIRA DE SOUZA	183534	COSTA MARQUES	SÉRIES INICIAIS	53º
ANA FRANCISCA DE FREITAS	315642	COSTA MARQUES	SÉRIES INICIAIS	54º
ROMÊNIA ALZIRA FREITAS DE SOUSA	755444	JACY-PARANÁ	BIOLOGIA	6º
RAILANE INÁCIO DOS SANTOS	872260	JACY-PARANÁ	QUÍMICA	5º
VALDIRENE DA SILVA PALACIO	600306	JI-PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA	13º
SERLI DOS SANTOS	381223814	MACHADINHO DO OESTE	BIOLOGIA	14º
LEIDENEIA TOEBE	41390956	NOVA MAMORÉ	HISTÓRIA	7º
HOSANA CRISTINA SANDIM CANDIOTO	629245	NOVO HORIZONTE DO OESTE	SÉRIES INICIAIS	11º
SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA	195477	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	39º
LUCAS CONDE SHOCKNESS	407301	PORTO VELHO	MATEMÁTICA	51º
LAERCIO DAVID SIQUEIRA TRINDADE	230847	PORTO VELHO	MATEMÁTICA	52º
NECY MARIA DA SILVA LINS	178078	PORTO VELHO	LIBRAS	19º
MARCOS NUNES CAVALCANTE	623101	PRESIDENTE MEDICI	EDUCAÇÃO FÍSICA	7º

EDITAL N. 474/GDRH/SEAD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme Ofício n. 278/09/NAM/NRH/SEDUC, datado em 19 de outubro de 2009, **convoca** candidatos, constantes do Anexo deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 9 de janeiro de 2009, para a contratação no emprego de **Professor** para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, às Unidades Estaduais de Ensino, baseado nas regências da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003, Lei Estadual n. 1545, de 13 de dezembro de 2005 e Lei Estadual n. 1955, de 17 de setembro de 2008, **para apresentação de documentos com o objetivo de assinatura de Contrato de Trabalho, por tempo determinado e demais procedimentos.**

1. Os candidatos convocados, com local de trabalho em **Porto Velho**, deverão se apresentar dentro do prazo compreendido entre os dias **11 a 17 de novembro de 2009**, no horário compreendido entre **7h 30min às 13h 00min**, improrrogáveis, junto a **Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos - GDRH**, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizada à Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho, CEP: 76.821-094 (Próximo a Diretoria de Ensino da Polícia Militar de Rondônia e do Hospital de Base).

2. Os candidatos convocados, com local de trabalho nos demais localidades/municípios, deverão se apresentar dentro do prazo compreendido entre os dias **11 a 17 de novembro de 2009**, no horário compreendido entre **7h 30min às 13h 00min**, improrrogáveis, junto a **Representação/SEDUC** do município correspondente, portando os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – duas fotocópias;
- b) Carteira de Identidade - uma fotocópia autenticada em cartório;
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
- g) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou cargos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
- j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autenticada em cartório);
- k) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- m) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- n) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- o) Comprovante de endereço de sua residência;
- p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
- s) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
- t) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
- u) Certidão de Capacidade Física emitido pela Junta Médico do Estado (*Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais*).
- v) Para os candidatos ao emprego de Professor Nível 3 - Educação Física, apresentar Registro no Conselho Regional equivalente.

3. O candidato convocado que não comparecer dentro dos prazos preestabelecidos, neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

4. O candidato contratado deverá dar início as suas atividades, junto a Escola na qual for lotado, no dia **18/11/2009**. O não comparecimento para esse fim, terá seu contrato tornado sem efeito.

Porto Velho-RO, 6 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - adjunto

ANEXO DO EDITAL N. 474/GDRH/SEAD/2009.

NOME DO CANDIDATO	IDENT.	LOCALIDADE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA	CLAS,
IVANINO GUEIRARIBEIRO	342.018	ALTO PARAÍSO	LICENCIATURA PLENA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)-40 H.	15º
DÉBORA MARTINS PEREIRA	1048072	BOM JESUS	LICENCIATURA PLENA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)-40 H.	11º
JAQUELINE RODRIGUES VIEIRA	727.166	BOM JESUS	LICENCIATURA PLENA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)-40 H.	12º
DILVA EMILIA KAISER GALVAO	266.959	CACOAL	BACHARELADO	BIOLOGIA - 40 H.	5º
DAIANE PERES BEZERRA	886320	CACOAL	BACHARELADO	BIOLOGIA - 40 H.	6º
FABIO AUGUSTO FERRI	657462	CACOAL	BACHARELADO	ED. FÍSICA - 40 H.	3º
JEANE DE CARVALHO DA SILVA	409246	CUJUBIM	LICENCIATURA PLENA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)-40 H.	15º
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO	807.786	OURO PRETO DO OESTE	LICENCIATURA PLENA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)-40 H.	43º
LUCILEIA FERREIRA	472517	OURO PRETO DO OESTE	LICENCIATURA PLENA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)-40 H.	44º
DIVANA ALVES DE SOUZA	585098	OURO PRETO DO OESTE	LICENCIATURA PLENA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)-40 H.	45º
RENATA CARLAMARCHI	7.747.975-9	OURO PRETO DO OESTE	LICENCIATURA PLENA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)-40 H.	46º
NEUSA FRANCISCA DIAS	310991	PLANALTO	LICENCIATURA PLENA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)-40 H.	3º
JUSCILEIA SANTOS COSTA	838562	THEOBROMA	LICENCIATURA PLENA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)-40 H.	4º

EDITAL N. 475/GDRH/SEAD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme Ofício n. 278/09/NAM/NRH/SEDUC, de 19 de outubro de 2009, **convoca** candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n. 172/GDRH/SEAD, de 14 de maio 2009, constantes do Anexo deste Edital, para a contratação no emprego de **Professor** para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, às Unidades Estaduais de Ensino, baseado nas regências da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003, Lei Estadual n. 1545, de 13 de dezembro de 2005 e Lei Estadual n. 1955, de 17 de setembro de 2008, homologado pelo Edital n. 300/GDRH/SEAD, de 4 de agosto de 2009, **para apresentação de documentos com o objetivo de assinatura de Contrato de Trabalho, por tempo determinado.**

1. Os candidatos convocados, com local de trabalho em **Porto Velho**, deverão se apresentar dentro do prazo compreendido entre os dias **11 a 17 de novembro de 2009**, no horário compreendido entre **7h 30min às 13h 00min**, improrrogáveis, junto a **Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH**, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, localizada à Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho, CEP: 76.821-094 (Próximo a Diretoria de Ensino da Polícia Militar de Rondônia e do Hospital de Base).

2. Os candidatos convocados, com local de trabalho nos demais localidades/municípios, deverão se apresentar dentro do prazo compreendido entre os dias **11 a 17 de novembro de 2009**, no horário compreendido entre **7h 30min às 13h 00min**, improrrogáveis, junto a Representação/SEDUC, do município correspondente, portando os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – duas fotocópias;
- b) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

- f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou cargos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autêntica em cartório);
k) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental;
n) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
o) Comprovante de endereço de sua residência;
p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
s) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
t) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
u) Certidão de Capacidade Física emitido pela Junta Médico do Estado (*Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais*).
v) Para os candidatos ao emprego de Professor Nível 3 – Educação Física, apresentar Registro no Conselho Regional equivalente.

2. O candidato convocado que não comparecer dentro dos prazos preestabelecidos, neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

3. O candidato contratado deverá dar início as suas atividades, junto a Escola na qual for lotado, no dia **18/11/2009**. O não comparecimento para esse fim, terá seu contrato tornado sem efeito.

Porto Velho-RO, 6 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - adjunto

ANEXO DO EDITAL N. 475/GDRH/SEAD/2009

4º Processo Seletivo - Licenciatura Plena - 20 HS

NOME COMPLETO	Escolaridade	Data Nascimento	Cargo	Opção de Cargo	Colocação
ÂNA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES	Licenciatura Plena	14/03/1969	BIOLOGIA – 20H.	ABUNÃ	3º
EDNILSON PEREIRA DA ROSA	Licenciatura Plena	12/05/1979	EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H.	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	3º
CLARICE LUZIA ALVES DA SILVA	Licenciatura Plena	19/10/1966	L.E.M. INGLESA – 20H.	NOVO HORIZONTE	3º
DANIEL CASSIMIRO MENDES	Licenciatura Plena	07/07/1980	FÍSICA – 20H.	PRESIDENTE MÉDICI	3º
ALKYONES SANTANA MANZOLI	Licenciatura Plena	05/10/1983	LINGUA PORTUGUESA – 20H.	ROLIM DE MOURA	5º
KEILA CRISTINA SOUZA CORREA	Licenciatura Plena	04/08/1987	BIOLOGIA – 20H.	SÃO CARLOS	3º

4º Processo Seletivo - Licenciatura Plena - 40 HS

NOME COMPLETO	Escolaridade	Data Nascimento	Cargo	Opção de Cargo	Colocação
CLEODIONE PEREIRA RODRIGUES	Licenciatura Plena	05/07/1986	SÉRIES INICIAIS - 40H.	BURITIS	30º
VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA	Licenciatura Plena	26/10/1983	SÉRIES INICIAIS - 40H.	BURITIS	31º
MARIA LIZABETE FRARON	Licenciatura Plena	22/04/1978	SÉRIES INICIAIS - 40H.	BURITIS	32º
MARIA IZABEL LEMES DA SILVA	Licenciatura Plena	15/03/1984	SÉRIES INICIAIS - 40H.	BURITIS	33º
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	Licenciatura Plena	15/02/1982	SÉRIES INICIAIS - 40H.	BURITIS	34º
CLEINILANY APARECIDA DORNELA	Licenciatura Plena	18/03/1984	SÉRIES INICIAIS - 40H.	BURITIS	35º
SILVIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	Licenciatura Plena	06/04/1971	SÉRIES INICIAIS - 40H.	BURITIS	36º
EDILZA DA COSTA ALVES	Licenciatura Plena	13/11/1967	SÉRIES INICIAIS - 40H.	BURITIS	37º
PEDRELINA DAGLÓRIA FARIAS	Licenciatura Plena	28/06/1975	SÉRIES INICIAIS - 40H.	BURITIS	38º
TAISE ROSAVIEIRA LAGE	Licenciatura Plena	12/01/1981	SÉRIES INICIAIS - 40H.	BURITIS	39º
ROSELI CAVALCANTI	Licenciatura Plena	23/02/1976	SÉRIES INICIAIS - 40H.	CACOAL	11º
QUELLI MARIA PICHEK	Licenciatura Plena	15/08/1985	SÉRIES INICIAIS - 40H.	CACOAL	12º
KATIÚSCIA SOUZA OLIVEIRA	Licenciatura Plena	24/07/1980	LINGUA PORTUGUESA - 40H.	COLORADO DO OESTE	3º
ALINE KELLEN TAVARES BEZERRA	Licenciatura Plena	29/12/1965	SÉRIES INICIAIS - 40H.	DISTRITO NUAU NOVA ESPERANÇA	4º
SINTHIA FERNANDES DA SILVA MOURA)	Licenciatura Plena	14/12/1984	L.E.M. INGLESA - 40H.	NOVA ESTRELA DE RONDÔNIA (ROLIM DE	3º
LAURA ELEN VEIGA DA SILVA	Licenciatura Plena	19/06/1980	SÉRIES INICIAIS - 40H.	NOVA MAMORÉ	10º
MAILZA DOS SANTOS NUNES	Licenciatura Plena	18/05/1978	LIBRAS - 40H.	OURO PRETO DO OESTE	3º
ZILDA DIAS DE SANTANA	Licenciatura Plena	19/10/1960	MATEMÁTICA - 40H.	PIMENTABUENO	5º
ALLAN NEY FONSECA FERREIRA	Licenciatura Plena	28/11/1979	LINGUA PORTUGUESA - 40H.	PRESIDENTE MÉDICI	3º
IOLANDA MARIA CORREIA	Licenciatura Plena	10/08/1977	SÉRIES INICIAIS - 40H.	PRESIDENTE MÉDICI	5º
DIANA MARIA DA COSTA	Licenciatura Plena	23/09/1978	SÉRIES INICIAIS - 40H.	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10º
PATRICIA SOUZA BONFIM	Licenciatura Plena	07/01/1986	SÉRIES INICIAIS - 40H.	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11º
ELENICE FONSECA DA SILVA	Licenciatura Plena	23/04/1970	BIOLOGIA - 40H.	THEOBROMA	3º

4º Processo Seletivo - Bacharelado - 40 HS

NOME COMPLETO	Escolaridade	Data Nascimento	Cargo	Opção de Cargo	Colocação
FABIERI LADISLAU REIS	Bacharelado	07/05/1987	BIOLOGIA - 40H.	VILA CAMARGO	1º

PORTARIANº 14245/SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 8828/98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DIRCE MARIA DE LIMA SANTOS, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300019527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14246/SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/11962/06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARLENE DOS SANTOS BARBOSA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300016197, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14247/SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/11890/07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUZIA PECINATO DE CASTRO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300018887, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14248/SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19807/09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JOANA VARGAS DOS SANTOS, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300003982, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 4º quinquênio, 01.02.2010 a 30.04.2010, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14249/SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/20235/09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARCIA LAUXEN MOTTA, Professor Nível III, Matrícula nº 300051071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14250/SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/20240/09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ERIENE ALVES, Técnico Administrativo Educacional N3, Matrícula nº 300025263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14251/SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/15063/06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acor-

do com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIA BARROS ROCHA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300044313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Administração/SEAD/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14252/SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/20481/04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE RIBAMAR GOMES DO CARMO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300021598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vila Nova do Mamoré, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14253/SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19448/09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300061324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 30.11.2009, 01.05.2010 a 31.05.2010, 01.12.2010 a 31.12.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14254/SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/18274/09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JORGE LUIZ MAGALHÃES, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do

Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14255 /SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19832/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL, Enfermeiro, Matrícula nº 300016579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Monte Negro, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14343 /SEAD 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 755/GAF/PGE/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao mês de outubro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DURVIGES TAVARES DE OLIVEIRA	300040902	38

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14344 /SEAD 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 755/GAF/PGE/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao mês de outubro/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	MARIA SONIA FERREIRA BRANDAO	300044816	38

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14345 /SEAD 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 256/SS ADM/CRH/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Corpo de Bombeiros, referente ao mês de outubro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALGEAN C. NASCIMENTO	300008087	44
2 EDELMIR HENRIQUE WERLICH	300018200	44
3 EDILENE CHAGAS DE OLIVEIRA	300033643	44
4 ELIZEU N. DE CARVALHO	300001532	44
5 ILDEVANDE BONFIM SILVA	300004438	44
6 JESUS NAZARENO DOS S. VIDAL	300001777	44
7 JOCELINA T. VITTORAZE	300004328	44
8 JUVENARIA ALMEIDA DE SOUZA	300004244	44
9 LUCILENE CORDEIRO DO NASCIMENTO	300086692	44
10 LUIZA ALVES DA SILVA	300033967	44
11 MAGALHAES PINHEIRO SILVA	300001568	44
12 Mª DE FRANÇA MACIEL	300017447	44
13 MARIA PRICE RODRIGUES	300043499	44
14 MARIO CLEBER DA C. LOBATO	300002688	44
15 MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	300032279	44
16 NELZA LUIZA COELHO	300017800	44
17 NERO BENTO DIAS	300022142	44
18 ORLI RODRIGUES DOS REIS	300017520	44
19 RAIMUNDA VIEIRA DE ARAUJO	300006514	44
20 SALLY MORAIS	300004587	44
21 TEREZINHA FERREIRA C. DA SILVA	300006510	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14346 /SEAD 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 5188/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 39/2009-IGRS/RH,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA LINA DE SOUZA TAVARES	300060604	30

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14347 /SEAD 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 5131/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 612/GAB/LACEN/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALMERINDO DA SILVA MACIEL	300059398	42

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14348 /SEAD 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 5131/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 442/2009/DIJUR/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 HEDOMAR MOREIRA DE SÁ	300043901	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14287 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta do Requerimento/09,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a partir de 21.10.2009 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, o servidor VALTI GOMES DA COSTA SILVA, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº. 0701780, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14288 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no

DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta do Requerimento/09,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a partir de 05.10.2009 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, o servidor DIONIR ANTONIO VALLÉRIO, Odontólogo, Matrícula SIAPE nº. 0700163, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ji-Paraná.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14323 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19842/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CLAUDIO ANTONIO CHRIST, Professor Nível III, Matrícula nº 300051312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14324 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19432/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANTONIA MARIA PEREIRA SOUZA DE ANDRADE, Professor Nível III, Matrícula nº 300027561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28. 02.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14325 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/20408/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de

9.12.92, a servidora ANA AURORA NUNES DE BARBA, Professor Nível III, Matrícula nº 300051345, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28. 02.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14326 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/20238/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora REGINA APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300023462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Extrema, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14327 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/20058/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA REGINA SILVA DOS SANTOS GUIMARÃES, Professor Nível III, Matrícula nº 300016184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14328 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19808/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SONIA INÁCIO RODRIGUES, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300022022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada

na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 1º quinquênio, 01.02.2010 a 30.04.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14329 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19292/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EUZIMAR BRAGANÇA, Técnico Administrativo Educacional N2, Matrícula nº 300018320, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Santa Luzia do Oeste, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14330 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19454/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EPITÁCIO PESSOA DAMASCENO MOTA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300022032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14331 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/17413/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora BENVINDA LEONTINO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300003853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14332 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19303/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANIVERSINO MALAQUIAS, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300010994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Nova Brasilândia, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14333 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19309/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ARLINDA MARIA DOS SANTOS, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300023009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Jaru, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14334 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/20688/09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora AURIAM FIRMINO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Militar Civil/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14335 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/22497/04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDERSON DE ALMEIDA BARRETO, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300021681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 30.11.2009, 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.11.2010 a 30.11.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14336 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201.04000/2008,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 300002546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Defensoria Pública do Estado de Rondônia-DPE/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14337 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/04000/08,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos das Portarias nº 5516/SEAD de 14.07.2008 e 5718/SEAD de 18.07.2008, que concedeu e retificou a Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 300002546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Defensoria Pública do Estado/DPE/Porto Velho, no período de 01.02.2009 a 30.04.2009, referente ao 3º quinquênio,

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14338 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/01218/09,

R E S O L V E:

Retificar, parte dos Termos da Portaria nº 8620/SEAD de 16.07.2009, que Retificou Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor REGINALDO MORAIS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300058709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal.

Onde se Lê : no período 01.07.2009 a 30.07.2009, 01.11.2009 a 30.11.2009, 01.07.2010 a 30.07.2010, referente ao 1º quinquênio.

Leia-se: no período 01.07.2009 a 30.07.2009, 01.06.2010 a 30.06.2010, 01.07.2010 a 30.07.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14339 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 2201/19939/2009,

R E S O L V E:

Retificar, os Termos da Portaria nº 13247/SEAD de 30.09.2009, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO JALES GOMES MOREIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300014295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

Onde se Lê: no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 1º quinquênio.
Leia-se: no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14319 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1582/GAB/PRESID.FHEMERON/2009,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de setembro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ARY RODRIGUES DE MATOS	300046795	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14286 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0496/09/CGAA,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo-CGAA, referente ao mês de outubro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MATEUS BENTO FERREIRA	300043672	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 14155/SEAD 13 DE SETEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 2201.21018/2009,

R E S O L V E :

Cessar, a partir de 1.9.2009, os termos da Portaria n. 9951/SEAD de 19.8.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.9.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS FREITAS, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300057570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena-RO.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 14275/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n.01.-2201-12621/2009,

Considerando, que consta Portarias de duplicidade Portarias n. 8806/SEAD, 24 de julho de 2009 Publicado no DOE n. 1306/13/8/2009 e Portaria n. 13742/SEAD, 08 de outubro de 2009,

R E S O L V E :

Tornar Sem Efeito, os termos da Portaria n. 13742/SEAD de 08.10.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ADILANGE DE MOURA ARAÚJO, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil-SESDEC/Vilhena-RO.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14276/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201.18272/2009,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria nº 13835/SEAD de 13.10.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.11.2009, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DANIELLA RIBEIRO SA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300063061, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ariquemes-Ro.

Onde se Lê: lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/Ariquemes-Ro.

Leia-se: lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ariquemes-Ro.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 14340 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n.2201.12619/2009,

R E S O L V E :

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 31.1.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99,

publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora OZILMA RODRIGUES LEAO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300034807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPII/Porto Velho/RO.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14341 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201.21355/2009,

R E S O L V E :

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.11.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora GENY APARECIDA DE OLIVEIRA VERONEZI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300010822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ji-Paraná-RO.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14342 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1501.15657/2006,

R E S O L V E :

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 3.1.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ROSA ENIR TEIXEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300022176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Cerejeiras-RO.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 179/GARH/GAB/IPERON DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e combinado com a Portaria 021 de 26/02/2009, e considerando o teor do Memorando 99/GAB de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE,

Art. 1.º - DESIGNAR, a servidora: **WILSA CARLA AMANDO**, Diretora de Previdência, matrícula 300023536, para **SUBSTITUIR** o servidor: **CÉSAR LICÓRIO**, Presidente, matrícula 300067392, no GABINETE do IPERON, no período de 02/11/2009 a 07/11/2009, pelo motivo de deslocamento do titular da pasta que está em viagem nos períodos citados.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência/IPERON

ATO 305/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 222/DIPREV/2006**, publicado no D.O.E. nº. 0551, de 10.07.2006, conforme **Ofício 152/2009-GCFCFS** de 28/09/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE - RO, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor, **GENTIL BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº. 0.342.629-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 29/12/2001, com fundamento nos **artigo 22, inciso II; 23, inciso IV; 50, inciso II e artigo 53, da Lei Complementar nº. 228/2000**, combinado com o § 7º do **artigo 40, da Constituição Federal de 1988** (redação dada pela **Emenda Constitucional nº. 20/1998**).

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **LEONILDA GARCIA DE QUEIROZ** (companheira), portadora do **CPF Nº. 359.139.162-04**, correspondente a 100% (cem por

cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 306/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 43/DIPREV/2005**, publicado no D.O.E. nº. 0250, de 19.04.2005, conforme **PARECER/PROGER/IPERON nº. 1292/2009 de 29.09.2009**, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor, **FRANCISCO FREIRE DA SILVA**, cadastro nº. 0.748.129-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 07.06.1995, com fundamento no **Artigo 261, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº. 68/92**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **ROSALINA CIDRÔNIO DA SILVA** (cônjuge), portadora do **CPF Nº. 220.515.032-49**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária a **SIDNEI FREIRE DA SILVA, ANTÔNIA FREIRE DA SILVA, JULIETE CIDRÔNIO DA SILVA, SUELI FREIRE DA SILVA e CLEONETE FREIRE DA SILVA**, (filhos), legalmente representados por sua genitora, **ROSALINA CIDRÔNIO DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 220.515.032-49**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da pensão para cada.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público

do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 307/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº. 120/DIPREV/2005**, publicado no D.O.E. nº 0326, de 08/08/2005, conforme **OFÍCIO Nº. 169/2009/GCFCFS, de 15/10/2009** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER**, para conceder Pensão Mensal aos dependentes do ex-servidor **JOSE PEREIRA DE SIQUEIRA**, matrícula nº. 300037679, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 28/10/2004, com fundamento nos **artigos 22, inciso I; 23, inciso III; 50, inciso II e 53 § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº. 228/00** (com redação dada pela **Lei Complementar nº. 253/02**) c/c §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, do **artigo 40 da Constituição Federal** (redação dada pela **EC 41/03**).

a) Pensão Mensal Vitalícia a **TÂNIA SOFILIA FERREIRA DE SOUZA (cônjuge)**, portadora do **CPF Nº. 418.897.462-15**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

b) Pensão Mensal Temporária a **IGOR RODRIGO FERREIRA SIQUEIRA e KÊNIA FERNANDA SIQUEIRA (filhos)**, representados por sua genitora **TÂNIA SOFILIA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do **CPF Nº. 418.897.462-15**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

WILSA CARLA AMANDO

Diretora de Previdência

**ATO 308/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 296/DIPREV/2006**, publicado no D.O.E. nº. 0601, de 20.09.2006, conforme **Ofício 168/2009/GCFCS de 15/10/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE - RO**, para conceder Pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor, **CARLOS ALBERTO PINHEIRO**, matrícula nº. 300004227, ocupante do cargo de **Agente de Atividade Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 29.05.2006, com fundamento nos **artigos 22, inciso I; 50, inciso I e 53 § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº. 228/00, (redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02) combinado com §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003).**

a) - Pensão Mensal Vitalícia **ANA MARIA PINHEIRO** (cônjuge), portadora do **CPF Nº. 152.173.532-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

WILSA CARLA AMANDO

Diretora de Previdência

**ATO 309/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 224/DIPREV/2005**, publicado no D.O.E. nº. 0420, de 23.12.2005, conforme **Ofício 165/2009/GCFCS de 14/10/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE - RO**, para conceder Pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora, **BENEDITA SÉRGIA REIS DE AZEVÊDO**, matrícula nº. 300001680, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal do **Centro de Medicina Tropical - CEMETRON**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 15.03.2005, com fundamento nos **artigos 22, inciso I; 50, inciso I e 53 § 2º, inciso I da Lei Complementar nº. 228/00, (redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02) combinado com §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003).**

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **JAFE PEREIRA DE AZEVÊDO** (cônjuge), portador do **CPF Nº. 107.155.172-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

WILSA CARLA AMANDO

Diretora de Previdência

**ATO 310/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 215/DIPREV/08**, publicado no D.O.E. nº. 1132 de

27.11.2008, conforme **Ofício 170/2009/GCFCS**, de 15.10.2009 do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER**, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA DOURADO**, Matrícula nº. 300022644 ocupante do cargo de **Agente Policia**, pertencente ao quadro de pessoal **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 21.06.2000, com fundamento nos **§§ 2º, 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 20/98) c/c artigo 22, inciso I e II, § 1º, artigo 23, incisos III e IV, alíneas “a” e “b”, artigos 50, inciso II e 53, da Lei Complementar Estadual nº. 228/2000.**

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVA (companheira)**, portadora do **CPF nº. 422.418.552-00**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

b) - Pensão Mensal Temporária a **WILLIAN BARBOSA DA SILVA DOURADO (filho)**, legalmente representado por sua genitora, **SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVA**, portadora do **CPF nº. 422.418.552-00**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

WILSA CARLA AMANDO

Diretora de Previdência

**ATO 311/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do Processo nº. 08/06.352/99, de 02.07.1999, conforme **parecer de nº. 3.437/99/PROGER**, de 22/12/99, para conceder Pensão

Mensal aos beneficiários da ex-servidora **VERA TEREZINHA DA FONSECA VARGAS**, matrícula nº. 0.708.496-1, ocupante do cargo de **Professora de 1º e 2º Graus**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **26/06/1999**, com fundamento no **artigo 259 e artigo 261, inciso I, "a", da Lei Complementar 68/92 c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal/1988**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VARGAS (cônjuge)**, portador do **C.P.F. Nº. 039.489.601- 78** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 312/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 202/ DIPREV/2005, publicado no D.O.E. nº. 0402, de 29.11.2005, conforme Ofício 1017/2009/SGCE/ DICART de 08.10.2009 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE - RO**, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor, **ISMAEL DE OLIVEIRA RESENDE**, matrícula nº. 300027665, ocupante do cargo de **Vigilante**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **08.07.2005**, nos termos do **artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c os artigos 22, I; 23, III, 50, II e 53, § 2º, I e II, da Lei Complementar nº. 228/00, com redação da Lei Complementar nº. 253/2002**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **RUTE POLICARPO DE RESENDE** (cônjuge), portadora do **CPF Nº. 512.150.632-53**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária a **DAIANE POLICARPO RESENDE e DÂNILTON POLICARPO RESENDE (filhos)**, legalmente representados por sua genitora, **RUTE POLICARPO DE RESENDE**, portadora do **CPF Nº. 512.150.632-53**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência
ATO 313/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 - Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 286/ DIPREV/06, publicado no D.O.E. Nº. 0601, de 20.09.2006, conforme Ofício nº. 1016/2009/SGCE/ DICART, de 08/10/2009 e Parecer Ministerial nº. 530/09 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, para conceder Pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora **LUCIMAR WINTER RIBEIRO**, matrícula nº. 300007309, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIM**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **11/09/05**, com fundamento no **artigo 22, Inciso I, § 1º, Art. 30, Inciso II, alínea "a", art. 50, Inciso I da Lei Complementar nº. 228/ 00, com nova redação dada pela Lei complementar nº. 253/02, de acordo com o Artigo 40, § 7º da Constituição Federal**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES RIBEIRO (cônjuge)**, portadora do **CPF Nº. 040.436.262-15**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público

do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 314/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 203/ DIPREV/09, publicado no D.O.E. de nº. 1279, de 07/07/2009, conforme Ofício nº. 1018/2009/SGCE/ DICART, de 08/10/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER**, para conceder pensão mensal a beneficiária do ex-servidor **JOSÉ VICENTE DA SILVA**, matrícula nº. 300005314, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **23/01/2005**, com fundamento nos seguintes dispositivos: **§§ 7º, inciso II e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c artigo 22, inciso I; artigo 50, inciso I da Lei Complementar nº. 228/00, alterada pela Lei Complementar nº. 253/02**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ÂNGELA CORREIA DA SILVA (cônjuge)**, portadora do **CPF nº. 189.623.359-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 315/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 174/DIPREV/05, publicado no D.O.E. de nº. 0386, de 04.11.2005**, conforme Ofício nº.1045/1ªCAMARA/SGS/2009, de 20/10/2009 e **DECISÃO Nº. 392/2009- 1ª CÂMARA – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, para conceder pensão mensal aos beneficiários do ex-servidor **RUBEM RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº. **0308196-1**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **07.08.98**, com fundamento nos **artigos 259; 261, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “a” e 262, § 2º, todos da Lei Complementar nº. 68/92 c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal 1988**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE LIMA FERREIRA (companheira)**, portadora do **CPF nº. 572.249.002-49**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária a **PAULA GESIANE DE LIMA, ANDRÉ MÁRCIO DE LIMA, PATRÍCIA SUELEM DE LIMA, ANDRÉIA TATIANE DE LIMA, MARCOS DAMIÃO DE LIMA e MARLENE CRISTIANE DE LIMA (filhos)**, representados por sua genitora **RAIMUNDA NONATA DE LIMA**, portadora do **CPF nº. 058.392.972-91**, correspondente a 8,33% (oito vírgula, trinta e três por cento) do valor da pensão para cada dependente.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 316/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 007/DIPREV/06, publicado no D.O.E. de nº. 0457, de 16.02.2006**, conforme Ofício nº.1054/1ªCAMARA/SGS/2009, de 20/10/2009 e **DECISÃO Nº. 401/2009- 1ª CÂMARA – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, para conceder pensão mensal ao beneficiário da ex-servidora **MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA**, matrícula nº. **300009372**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **02.07.2001**, com fundamento no **artigo 40, §§ 2º e 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº. 20/98, combinado com os**

artigos 22, I, § 4º; 23, III e IV, “b” e 50, I, da Lei Complementar nº. 228/00.

a) – Pensão Mensal Temporária a **LUIZ MÁRCIO PEREIRA (filho)**, representado por sua tutora **NOELI DE FÁTIMA PEREIRA**, portadora do **CPF nº. 287.930.302-82**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 317/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do processo nº **01-2220. 00297-00/2009**, conforme parecer nº. **605/2009**, de 27/04/2009 e parecer nº. **1032/PROGER/IPERON**, de 17/08/2009, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **JOSÉ RAIMUNDO ASSUNÇÃO, RE nº 04448-4**, ocupante do cargo de **CB PM**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia – **PM/RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **10/02/2009**, com fundamento nos **artigos 28, inciso I; 30, inciso II; 32, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 432/2008 e artigo 40, § 7º, incisos I e II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03**.

a) – Pensão Mensal Temporária a **TAILIENE DE ARAÚJO ASSUNÇÃO (filha)**, portadora do **CPF Nº. 004.309.872-00**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária a **TALISSON ARAÚJO ASSUNÇÃO (filho)**, portador do **CPF Nº. 013.048.772-48**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 0435/2009
Porto Velho-RO, 06 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0072/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Esdras Miranda Pires	30007777	HB

Ao(s) município(s) de Cerejeiras, no período de 19/03/2009 a 21/03/2009 com o objetivo de: REALIZAR TRANSLADO DO CORPO DE TEREZA FERNADES LEITE.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0437 /2009
Porto Velho-RO, 06 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0079/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	300049382	H.R.B.
ROSÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	300068919	H.R.B.

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES-RO, no período de 27/03/2009 a 28/03/2009 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0456/2009
Porto Velho-RO, 07 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0108/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e

seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
DAVID DA SILVA DE SOUZA	300075756	H.R.B.
LEILA MANOELA C. N. SILVA	300073272	H.R.B.

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES-RO, no período de 08/04/2009 a 09/04/2009 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0463/2009
Porto Velho-RO, 07 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0103/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	300049382	H.R.B.
ROSILEIA PEREIRA DE AZEVEDO	300068919	H.R.B.

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO - RO, no período de 14/04/2009 a 15/04/2009 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0491/2009
Porto Velho-RO, 07 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0064/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	300037995	H.R.B.
RONEN ALVES GOMES	300047590	H.R.B.

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES - RO, no período de 23/03/2009 a 23/03/2009 com o objetivo de: CONDUZIR PACIENTE ENCAMINHADO AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0492/2009
Porto Velho-RO, 07 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0062/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
VALDILSON CORSI DE LIMA	300076972	H.R.B.
SAMUEL ABRAHÃO OLIVEIRA	300077058	H.R.B.

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES E PORTO VELHO - RO, no período de 17/03/2009 a 18/03/2009 com o objetivo de: CONDUZIR PACIENTE ENCAMINHADO AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II. O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0499/2009
Porto Velho-RO, 07 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0062/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO	300001741	H.B.

Ao(s) município(s) de CACOAL - RO, no período de 23/03/2009 a 23/03/2009 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE MATHEUS FERNANDO PAIXÃO RAMOS.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0539/2009
Porto Velho-RO, 14 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0098/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
APARECIDO DE PAIVA	300004903	HB

Ao(s) município(s) de ALVORADO DO OESTE - RO, no período de 5/05/2009 a 06/05/2009 com o objetivo de: FAZER O TRANSLADO DO CORPO DE CATIELE GOMES MOREIRA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0565/2009
Porto Velho-RO, 14 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0100/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ DE SOUZA E SILVA	30007350	HB

Ao(s) município(s) de ITAPUÁ DO OESTE - RO, no período de 03/05/2009 a 04/05/2009 com o objetivo de: FAZER O TRANSLADO DO CORPO DE LEONOR PANATO.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0760/2009
Porto Velho-RO, 11 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0114/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	30007785	HB

Ao(s) município(s) de VILHENA - RO, no período de 24/04/2009 a 26/04/2009 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE GUILHERME BARBOSADA SILVA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

Processo: 1712.01215-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a justificativa as fls. 04/10 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa NOVA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, o débito no valor total de R\$ 291.829,18 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), referente a despesas com aquisição de medicamentos, para atender a Gerência de Medicamentos desta SESAU, Notas Fiscais anexas, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.000406.00/2007 (vols. I a V)
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa **AMBIENTAL – SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 69.206,00 (sessenta e nove mil e duzentos e seis reais)**, referente aos serviços de coleta, transporte, incineração e disposição final de Resíduo de Serviços de Saúde, tendo como fonte geradora a Unidade Regional de Buritis/RO, realizados nos meses de agosto e setembro de 2009, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo: 01.1712.01188-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a justificativa as fls. 04/07 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CENTRO FARMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 38.642,80 (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente a despesas com aquisição de material médico hospitalar, para atender a Gerência de Medicamentos desta SESAU, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 06 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2009/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E TINTAS PARA TECIDO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde HBAP, HPSJPII, HICD, HRE, HRB, POC e CEMETRON pertencentes a esta Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO, através da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio GAP/SESAU, por um período de 6 (seis) meses. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00641-00/2009, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual nº. 10.454/03, em favor da proposta das seguintes empresas: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP vencedora do ITEM 35 com o valor total de R\$ 84.252,80 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); MULTICODI DISTRIBUIDORALTDAME vencedora dos ITENS 12, 15, 16, 19, 20 e 21 com o valor total de R\$ 15.660,99 (quinze mil seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos); HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA EPP vencedora dos ITENS 01, 07, 14, 17 e 18 com o valor total de R\$ 1.349,82 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos); RACCI & RACCI LTDA vencedora dos ITENS 22 e 48 com o valor total de R\$ 20.398,80 (vinte mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); VALRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA vencedora dos ITENS 32 e 36 com o valor total de R\$ 102.542,00 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais); AURI GOMES DE HOLANDA ME vencedora dos ITENS 34, 42, 43 e 47 com o valor total de R\$ 50.438,40 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); VOGUE TEXTIL LTDA vencedora dos ITENS 08, 09, 11, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 40 e 41 com o valor total de R\$ 362.264,99 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos); J & J COMERCIAL LTDA vencedora dos ITEM 23 com o valor total de R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais); DPN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS NACIONAIS LTDA vencedora dos ITENS 44, 45 e 46 com o valor total de R\$ 8.884,03 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos); TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA vencedora dos ITENS 26, 27, 28 e 29 com o valor total de R\$ 11.855,50 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PERFAZENDO ASSIM O VALOR TOTAL DO CERTAME EM R\$ 658.579,50 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Porto Velho, 04 de Novembro de 2009. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Processo nº 01-1712.01029-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/06), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa RONDOME DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, o débito no valor total de R\$ 61.711,00 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Onze Reais), referente à despesa com aquisição emergencial de medicamentos para atender as Unidades Hospitalares do Estado, conforme Notas Fiscais: 0004837 (fls. 34), 0004601 (fls. 39), 0003495 (fls. 44), 0003974 (fls. 49), 0002752 (fls. 54), 0003864 (fls. 59), (em anexo), devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.001298.00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa DENTAL BÉLIA LTDA, o débito no valor total de R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), referente a despesas com aquisição de medicamentos, nota fiscal nº 11016, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 04 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00413-00/2007 (vols. I a VII)
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a Justificativa as 1889/1891 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de PLANACON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o débito no valor total de R\$ 37.754,23 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme consta do Processo Administrativo nº 01-1712.00413.00/2007 (vols. I a VII), referente aos serviços de limpeza, higienização, desinfecção, lavanderia, manutenção predial e coleta interna de lixo hospitalar no Hospital Regional de Extrema - HRE, referente ao mês de outubro de 2009, Nota Fiscal nº 00338, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 04 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01172-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/06), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa PROTESENORTE COM. E REP. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, o débito no valor total de R\$ 84.130,00 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Trinta Reais), referente à despesa com aquisição emergencial de materiais penso para atender a Gerência de Assistência Farmacêutica, conforme Notas Fiscais: 000122 (fls. 68) e 000130 (fls. 79), (em anexo), devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01117-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/07), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, o débito no valor total de R\$ 1.187,19 (Um mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Dezenove Reais), referente à despesa com aquisição emergencial de Medicamentos para atender o Centro de Medicina Tropical - Cemetron, conforme Notas Fiscais: 0004622 (fls. 81), 0004952 (fls. 84), 0004472 (fls. 91), (em anexo), devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01119-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/07), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o débito no valor total de R\$ 1.748,80 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), referente à despesa com aquisição emergencial de medicamentos para atender o Hospital Regional de Buritis, conforme Notas Fiscais: 027884 (fls. 102), 029978 (fls. 107), (em anexo), devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00829-00/2008 (vols. I a IX)
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial

a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa ROMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, o débito no valor total de R\$ 603.979,19 (seiscentos e três mil e novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), conforme Processo nº 1712.00829.00/2008 (vols. I a IX), referente aos serviços de limpeza, conservação e desinfecção das Unidades do CEMETRON e HPSJP-II, HICD, POC e HBAP, prestados durante o mês de outubro de 2009, Notas Fiscais anexas devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712. 01264-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a justificativa as fls. 07/09 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa HOPSFA – IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o débito no valor total de R\$ 972,16 (Novecentos e Setenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos), referente a despesas com aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo: 1712.01208-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a justificativa as fls. 04/08 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa NOVA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, o débito no valor total de R\$ 65.838,20 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), referente a despesas com aquisição de medicamentos, para atender a Gerência de Medicamentos desta SESAU, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.01179.00/2009 (vols. I a V)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa CCM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, o débito no valor total de R\$ 168.738,00 (cento e

sessenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais), referente a despesas com aquisição de medicamentos, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 2201.08968.00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto no processo supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **MARIA CLEIDE DA COSTA SOEIRO**, o débito no valor total de **R\$ 4.983,75 (quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, referente a despesas com a rescisão de contrato de trabalho emergencial de enfermeira, nos termos da Informação nº 369/ECAL/CGE-2009.

Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00207-0661/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **TORNO PÚBLICO O PAGAMENTO "POR OFÍCIO"** do débito referente ao ressarcimento de diárias em favor da servidora **SUZANA DOS SANTOS**, Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema, cadastro nº 300069475, no valor total de **R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**, conforme consta do Ofício nº 639/HRE/08, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00207-0661/2008.

Porto Velho, 29 de outubro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01059-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 03/08), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 122.681,20 (Cento e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Mil Reais e Vinte Centavos)**, referente à despesa com aquisição emergencial de medicamentos para atender a Gerência de Assistência Farmacêutica, conforme Notas Fiscais: 005809 (fls. 86), 005732 (fls. 92), 005789 (fls. 98), (em anexo), devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01299-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/07), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CENTRO-FARMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 156,00 (Cento e Cinquenta e Seis Reais)**, referente à despesa com aquisição emergencial de medicamentos para atender o Centro de Medicina Tropical – CEMETRON, conforme Nota Fiscal: 010621 (fls. 36), (em anexo), devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.01177.00.2009 (vols. I a III)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **RECOL REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 118.484,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, referente à despesas com aquisição de material médico hospitalar, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2009/SESAU/RO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.647, de 22.10.2009, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 067/2009/SESAU/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Agosto de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de Novembro de 2009
HORÁRIO: 10hs (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00880-00/2009

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (aparelhos de ar condicionado), para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.1093.2877
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 3209

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 04 de Novembro de 2009.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESAU/RO

PORTARIA Nº.1623/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de outubro de 2009.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº 675/GAB/CEMETRON, de 21 de outubro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **TANIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS**, Auxiliar em Serviços de Saúde, matrícula nº. 300017468, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 01.10.09 a 30.10.09, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 01.12.09 a 30.12.09.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da saúde/S

PORTARIA Nº.1624/ GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de outubro de 2009.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do ofício. n.º108/09/DEAIS/ GAB/SESAU, de 20 de outubro 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **ELIANA PASINI**, matrícula nº. 300035803, lotada na Diretoria Executiva de Atenção Integrada

a Saúde/DEAIS/SESAU, no período de 01.12.09 à 30.12.09, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 01.01.2010 à 30.01.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da saúde/S

PORTARIANº.1625/GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de outubro de 2009.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1514/GAB/SESAU, de 15 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1351, de 20 de outubro de 2009, que remarcou o período de gozo de férias do servidor **DONIZETE JOÃO DA SILVA**.

Onde se lê: no período de 01.12.09 à 30.12.09.
Leia-se: 01.11.09 à 30.11.09 referente ao exercício de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da saúde/S

PORTARIA Nº.1627/GAB/SESAU
Porto Velho, 29 de outubro de 2009.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e;

Considerando o teor do Memo. nº 1071/GGRH/SESAU/2009, de 21 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, na Gerência de Administração/GAD a servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO FRANCO**, Agente em Atividades Administrativa, Siape nº. 06946023, Pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex- Território Federal de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da saúde/S

PORTARIA Nº.1628/GAB/SESAU
Porto Velho, 29 de outubro de 2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e;

Considerando o teor do Memo. nº 1100/GGRH/SESAU, de 23 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, no Setor de Serviços Gerais, o servidor **SERGIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 300044318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da saúde/S

Portarianº.1629/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de outubro de 2009.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto n.º 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo n.º 802/GPES/SESAU, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE:

1º – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para responder pelas Coordenações no âmbito interno da Gerência de Programas Estratégicos/GPES/SESAU, conforme especificação abaixo, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MEMBROS	CARGO	MATRICULA
Elioneide da Silva S. Nunes da Silva	Coordenadora Estadual do Cartão do SUS	300057969
Ana Cristina Toledo do Amaral	Coordenadora Estadual da Educação em Saúde	300071026
Emília Keiko Kikuchi Vasconcelos	Coordenadora Estadual do HIPERDIA	300064437
Lenilda Gomes de Sá	Coordenadora Estadual da Saúde do Adolescente	300024279
Dionéia Martins Marinho	Coordenadora Estadual do Tabagismo	300053261
Marcos Rezende de Castro	Coordenador Estadual de Programa Viva Mulher	300037226
Wanessa Carvalho Prado	Coordenadora Estadual da Saúde da Criança	300057478
Regina Fátima Correia Lima	Coordenadora Estadual da Saúde Mental	30000589
Izenilda Evangelista da Souza	Coordenadora Estadual da Pessoa com Deficiência	300055988
Nádia de Farias Guedes	Coordenadora Estadual da Saúde Prisional	S/M
Valéria Moreira da Silva	Coordenadora Estadual da Média e Alta Complexidade	300042608

2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da saúde/S

PORTARIA Nº.1621/GAB/SESAU
Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o Processo nº. 01.1712.1077/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Tomada de Conta Especial com a finalidade apurar irregularidades quanto a prestação de Serviços e de Exames Laboratoriais da empresa São Lucas, relativo ao processo nº. 1712.1077/2008 volumes de 01 à 07, sem prejuízo de suas atividades.

PRESIDENTE	CARGO	MATRICULA
Valdenir Gonçalves Júnior Ag.	Em Atividades Administrativas	300055985
MEMBROS		
Gelzrlene do Nascimento Ag	Em Atividades Administrativas	300063640
Everton Batista Souza	Ag. Em Atividades Administrativas	300057601

Art. 2º. – A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias podendo este ser prorrogado por igual período mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório pertinente.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Débora da Silva Rodrigues
Secretaria Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº1626/GAB/SESAU
Porto Velho, 14 de outubro de 2009.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto n.º 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando a realização da II Oficina sobre Educação Permanente em Saúde de Rondônia, a ser realizada em Cacoal nos dias 29 e 30 de outubro de 2009, a qual terá por objetivos:

Promover discussões sobre o papel dos Entes Federados em relação à Educação Permanente em Saúde, com vistas à elaboração do Plano de ação referente ao exercício 2010.

Debater o papel das Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço/CIES, conforme preconiza a Portaria n.º 1996, de 20/08/2007.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os técnicos abaixo relacionados, da Secretária de Estado da Saúde para constituírem a Comissão Organizadora da II Oficina sobre Educação Permanente em Saúde de Rondônia, a ser realizada em Cacoal, no período de 27 de outubro a 04 de novembro de 2009, sem prejuízo de suas atividades.

Neucila Baratto Prestes,
Eliana Pasini,
Patrícia Vieira Martins,
Donizete João da Silva,
Sandra Mara Alves Macedo,
Elnir Miguel da Silva Costa,
Jeane Ribeiro de Oliveira,
Hégio Coelho de Melo,
Sara Josenice Vieira Coutinho,
Angelita de Almeida Rosa,
Silvana Ferreira Monteiro da Silva,
Setembrino de Oliveira Alencar,
Gelzirlane Gomes de Souza e
Maria Helena Coutinho Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-s

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES

Secretária Adjunta/SESAU.

CETAS

EDITAL N. 067/CETAS/SESAU, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 12.2, do Edital n. 046/CETAS/SESAU, de 08 de setembro de 2009, **Edital nº. 051/CETAS/SESAU, de 21 de setembro de 2009, Edital nº. 059/CETAS/SESAU, de 30 de setembro de 2009 e Edital nº. 062/CETAS/SESAU, de 16 de outubro de 2009**, torna pública a **Homologação do resultado final** do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a seleção de discentes (alunos) para participarem do Curso Técnico em Enfermagem –

TE, no município de Porto Velho, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 06 de novembro de 2009.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 067/CETAS/SESAU/2009.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Localidade: Regional de PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº. RG
1º	Kelcilene da Conceição Rodrigues de Souza	000262603/SSP-RO
2º	Zilda Monteiro Teles	00000544763/SSP-RO
3º	Ranilza Ferreira Borges	514629/SSP-RO
4º	Valéria de Albuquerque Lima	409128/SSP-RO
5º	Sivanete Anastácio Veloso	477052/SSP-RO
6º	Maria José de Souza Araújo	000609366/SSP-RO
7º	Olendina Silva	179462/SSP-RO
8º	Suelen de Souza Inés	000882587/SSP-RO
9º	Juliana Gomes Bezerra	614011/SSP-RO
10º	Cristovão Cordeiro Soares	0058867/SSP-RO
11º	Genivaldo Pereira de Lima	453357/SSP-RO
12º	Gelcimar Borges de Carvalho	749335/SSP-RO
13º	Maria Bernadete Souto Serão	5118629/SSP-RO

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 1343/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 6 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar nota fiscal, bem como emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa Almeida & Costa Ltda, à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc.

Art. 2º. Designar as servidoras a seguir relacionadas, para comporem a comissão ora instituída.

Maria de Fátima Rodrigues Pereira, matrícula n. 300063370;
Nilda Aparecida da Silva Oliveira, matrícula n. 300050893;
Maria Cordeiro de Aguiar, matrícula n. 300085496.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA

Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, consoante o Parecer 1667/PGE/2009, fls. 57/66, a justificativa da Gerência de Educação/GE/Seduc, fl. 69/70, visando à aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentas) Coleções Piracema, contendo 31 (trinta e dois) módulos cada, para o ensino médio semi presencial, modular, perfazendo 201.500 (duzentos e mil e quinhentos) cadernos de estudo, que atenderá as necessidades dos alunos da Educação de Jovens e Adultos ao longo do processo de ensino aprendizagem no curso semi presencial modular, constante nos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.04846-00/2009/Seduc-RO, RATIFICA a hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como, a despesa no valor total R\$ 2.996.500,00 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), em favor do CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO BRASILEIRO - Ceteb, Cnpj n. 06.181.976-0001/94.

Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
PORTARIA Nº 229/GAB/SESDEC

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Substituir a contar de 13.10.09, o servidor **Gelson Felix Ribeiro**, matrícula 300007928, pelo servidor **RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI**, Policial Militar, matrícula 100070287, na Comissão constituída através da **Portaria nº 144/GAB/SESDEC, de 04.08.2009**, destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços contratados através do Processo Administrativo nº 1501.00244-00/2009, referente a formação de pilotos de helicópteros, para atender as necessidades do Núcleo de Aviação de Segurança Pública, unidade subordinada a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC

Polícia Militar

PORTARIA Nº 001/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **Cel PM RR RE 100021858 SHIGUEO ONO**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária sobre 20% da remuneração do último grau hierárquico, em 30 de junho de 2007, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 30 do Processo nº 00028.2005.DP9/Div Pag, de 01 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **Cel PM RR RE 100021858 SHIGUEO ONO**, sejam acrescidos de 20% (vinte por cento), a contar de 1º de julho de 2007, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002 e o artigo 7º do Decreto 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de julho de 2007.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 002/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **ST PM RR RE 100013435 SÉRGIO CARLOS DOS SANTOS**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de junho de 2008, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27, do Processo nº 00368.2006/Div Pag, de 23 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **ST PM RR RE 100013435 SÉRGIO CARLOS DOS SANTOS**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1º de julho de 2008, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de julho de 2008.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 003/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **Maj PM RR RE 100048753 EDNA OLIVEIRA BENTO DE MELO MARTINS**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de junho de 2007, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 28, do Processo nº 00134.2005/Div Pag, de 15 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **Maj PM RR RE 100048753 EDNA OLIVEIRA BENTO DE MELO MARTINS**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Tenente Coronel PM, a contar de 1º de julho de 2007, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de julho de 2007.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 004/DIV PAG, 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **Cap PM RR RE 100009939 ELIAS LADI LIVI**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de maio de 2008, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 28, do Processo nº 00045.2005/Div Pag, de 12 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **Cap PM RR RE 100009939 ELIAS LADI LIVI**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Major PM, a contar de 1º de junho de 2008, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de junho de 2008.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 005/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **ST PM RR RE 100014570 FRANCISCO EDIMILSON PEREIRA MEIRELES**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de junho de 2007, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 25, do Processo nº 0092.2005/Div Pag, de 13 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **ST PM RR RE 100014570 FRANCISCO EDIMILSON PEREIRA MEIRELES**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1º de julho de 2007, de acordo com o disposto no

artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de julho de 2007.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 006/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 1º Ten **PM RR RE 100012065 ANTONIO ROZENDO DE OLIVEIRA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de janeiro de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 25, do Processo nº 00042.2005/Div Pag, de 12 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 1º Ten **PM RE 100012065 ANTONIO ROZENDO DE OLIVEIRA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Capitão PM, a contar de 1º de fevereiro de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 007/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **St PM RR RE 100010158 JOSÉ MENEGUCI**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de junho de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27, do Processo nº 00017.2005/Div Pag, de 26 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **St PM RR RE 100010158 JOSÉ MENEGUCI**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2ª Tenente

PM, a contar de 1º de julho de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de julho de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 008/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **Cel PM RR RE 100021896 JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária sobre 20% da remuneração do último grau hierárquico, em 30 de junho de 2007, em 30 de abril de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26 do Processo nº 00013.2005.DP9/Div Pag, de 26 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **Cel PM RR RE 100021896 JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, sejam acrescidos de 20% (vinte por cento), a contar de 1º de maio de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002 e concomitante com o artigo 7º do Decreto 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º maio de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 009/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **Sub Ten PM RR RE 100010249 AILTON FERNANDES BRAGA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de abril de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 25, do Processo nº 00005.2006/Div Pag, de 25 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **Sub Ten**

PM RR RE 100010249 AILTON FERNANDES BRAGA, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2ª Tenente PM, a contar de 1º de maio de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de maio de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 010/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **Cel PM RR RE 100021872 ALDAIR RENATO MATEUS RAMOS**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária sobre 20% da remuneração do último grau hierárquico, em 30 de junho de 2007, em 30 de maio de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 24 do Processo nº 00014.2005.DP9/Div Pag, de 26 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **Cel PM RR RE 100021872 ALDAIR RENATO MATEUS RAMOS**, sejam acrescidos de 20% (vinte por cento), a contar de 1º de junho de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º junho de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 011 /DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **Cel PM RR RE 100022022 VITOR PAULO RIGGO TERNES**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária sobre 20% da remuneração do último grau hierárquico, em 30 de junho de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27 do Processo nº 00015.2005.DP9/Div Pag, de 26 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **Cel PM RR RE 100022022 VITOR PAULO RIGGO TERNES**, sejam acrescidos de 20% (vinte por cento), a contar de 1º de julho de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002 e concomitante com o artigo 7º do Decreto 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de julho de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 012/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **ST PM RR RE 100016889 ELIAS JOSÉ DA SILVA NEVES**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27, do Processo nº 0027.2005/Div Pag, de 27 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **ST PM RR RE 100016889 ELIAS JOSÉ DA SILVA NEVES**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2ª Tenente PM, a contar de 1º de agosto de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 013/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **1º Ten PM RR RE 100012039 JESUALDO BRABO**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 28 de fevereiro de 2009, conforme

certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 28, do Processo nº 00041.2005/Div Pag, de 03 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **1º Ten PM RR RE 100012039 JESUALDO BRABO**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Capitão PM, a contar de 1º de março de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de março de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 014/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **St PM RR RE 100009812 ADESIO LESSA RODRIGUES**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de junho de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26, do Processo nº 0018.2005/Div Pag, de 26 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **St PM RR RE 100009812 ADESIO LESSA RODRIGUES**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2ª Tenente PM, a contar de 1º de julho de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de julho de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 015/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **St PM RR RE 100010275 PEDRO ESCORCIO DE SOUZA**, concluiu o

pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27, do Processo nº 00572005/Div Pag, de 12 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **St PM RR RE 100010275 PEDRO ESCORCIO DE SOUZA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2ª Tenente PM, a contar de 1º de outubro de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 016/DIV PAG, 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **Cap PM RE 100011102 ANTONIO BARBOSA DE SOUZA** concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 24, do Processo nº 00141.2005/Div Pag, de 15 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **Cap PM RE 100011102 ANTONIO BARBOSA DE SOUZA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Major PM, a contar de 1º de outubro de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 017/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº

11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **3º Sgt PM RR RE 100014087 ISRAEL FERREIRA DA SILVA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de abril de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 29, do Processo nº 00019.2005/Div Pag, de 26 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **3º Sgt PM RR RE 100014087 ISRAEL FERREIRA DA SILVA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Sargento PM, a contar de 1º de maio de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de maio de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 018/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **St PM RR RE 100014843 JOSAFÁ MARIANO DE LIMA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de novembro de 2008, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 24, do Processo nº 00293.2006/Div Pag, de 29 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **St PM RR RE 100014843 JOSAFÁ MARIANO DE LIMA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1º de dezembro de 2008, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de dezembro de 2008.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 020/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **St PM RR RE 100010067 NILO CIRILO DA SILVA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de outubro de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 25, do Processo nº 00043.2005/Div Pag, de 12 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **St PM RR RE 100010067 NILO CIRILO DA SILVA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1º de outubro de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de novembro de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 021/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **St PM RR RE 100012572 VALFRIDO ALEXANDRE SILVA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de novembro de 2008, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 23, do Processo nº 00356.2006/Div Pag, de 20 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **St PM RR RE 100012572 VALFRIDO ALEXANDRE SILVA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1º de dezembro de 2008, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de dezembro de 2008.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 023/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado

de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **3º Sgt PM RR RE 100010562 LUIZ ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de dezembro de 2008, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 28, do Processo nº 00272.2005/Div Pag, de 26 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **3º Sgt PM RR RE 100010562 LUIZ ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Sargento PM, a contar de 1º de janeiro de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 025/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **3º Sgt PM RR RE 100014154 ANTONIO NUNES**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de março de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 25, do Processo nº 00139.2005/Div Pag, de 15 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **3º Sgt PM RR RE 100014154 ANTONIO NUNES**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Sargento PM, a contar de 1º de abril de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 026/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100015495 MARIA INÊS DA SILVA CANTARELLI, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 24, do Processo nº 00016.2005/Div Pag, de 26 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100015495 MARIA INÊS DA SILVA CANTARELLI sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Sargento PM, a contar de 1º de setembro de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 029/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 1º Sgt PM RR RE 100009862 CARLOS ANTONIO CUNHA DA SILVA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de junho de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27, do Processo nº 00003.2005/Div Pag, de 10 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 1º Sgt PM RR RE 100009862 CARLOS ANTONIO CUNHA DA SILVA, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Sub Tenente PM, a contar de 1º de julho de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de julho de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 030/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que a 2ª Ten PM FEM RR RE 100017596 CLEUSA DOMINGOS DE SOUZA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de outubro de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 22, do Processo nº 00355.2006/Div Pag, de 20 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos da 2ª Ten PM FEM RR RE 100017596 CLEUSA DOMINGOS DE SOUZA, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 1º Tenente PM, a contar de 1º de novembro de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de novembro de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 031/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 1º Sgt PM RE 100015275 REINALDO APARECIDO DAMIÃO, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 24, do Processo nº 00044.2005/Div Pag, de 12 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 1º Sgt PM RE 100015275 REINALDO APARECIDO DAMIÃO, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Sub Tenente PM, a contar de 1º de outubro de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 032/DIV PAG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o Ten Cel PM RE 100036384 SERGIO JACINTO DA SILVA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de março de 2009, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 24, do Processo nº 00012.2005/Div Pag, de 26 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do Ten Cel PM RE 100036384 SERGIO JACINTO DA SILVA, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Coronel PM, a contar de 1º de abril de 2009, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2007 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2009.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

DETRAN

Portaria 2998/GAB/DETRAN/RO Em 27.10.09

“Define os documentos de identificação e de comprovação de endereço, de apresentação obrigatória pelos condutores e proprietários, para os serviços de Habilitação e Registro de Veículos”.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a necessidade de normatização dos documentos de identificação e de comprovação de residência, exigidos por DETRAN/RO para a realização dos serviços de Habilitação e Registro de Veículos;

Considerando que o CPF e o CNPJ são documentos exigidos a nível Nacional para a expedição de Permissão para Dirigir – PPD, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Candidato, o Condutor e o proprietário de veículo ao solicitar serviços nesse

Departamento devem apresentar documento de identificação original reconhecido pela legislação federal, preferencialmente a Carteira de Identidade ou outro documento com foto, sem rasuras ou dilaceração e em bom estado de conservação.

§ 1º - São considerados documentos de identidade, para fins desta Portaria:

I - a Carteira de Identidade (RG),

II - as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Secretarias de Segurança, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos), em plena validade;

III - a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se no novo modelo;

IV - a Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRA, CRM, CRP, etc.),

V - a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto,

VI - o Passaporte,

VII - as Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, para Estrangeiros;

§ 2º - No caso de perda ou roubo da carteira de identidade (RG), poderá ser aceito o protocolo de segunda via de solicitação do documento, acompanhado de outro documento de identificação, exceto quando o documento (RG) anterior for expedido por outra UF.

§ 3º - **Havendo alteração no nome devido à mudança no estado civil, reconhecimento de paternidade ou outras situações, o documento de identificação apresentado já deverá conter a devida alteração.**

§ 4º - Caso a cópia do documento contenha rasuras, dilaceração ou não esteja em bom estado, e ainda que apresente dúvidas quanto à fisionomia ou a assinatura do portador, poderá o servidor do órgão solicitar a apresentação do documento original para confirmação dos dados e caso correto validar cópia e suas informações (confere com original). Se a validação for inviável, pelas condições do documento, poderá este, recusar o referido documento.

Art. 2º - O candidato, o condutor ou o proprietário deverá estar com o Cadastro de Pessoa Física - CPF regular perante a Secretaria da Receita Federal;

§1 - Não será realizado cadastro no sistema RENACH e RENAVAM, de CPF pendente de regularização, inativo, suspenso, cancelado ou nulo, conforme Instrução Normativa 864/2008-RF; §2º - O candidato, condutor ou o proprietário não poderá manter dois ou mais CPF's ativos, sendo de própria responsabilidade a regularização junto a Receita Federal;

§3º - Será de responsabilidade do candidato, do condutor ou do proprietário a regularização do CPF junto a Receita Federal;

§ 4º - Será aceita a consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, disponível no sítio da RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, realizada por servidor do órgão, para a realização de serviços de Habilitação e de Veículos;

Art. 3º - O candidato, condutor ou o proprietário de veículo, ao solicitar qualquer serviço deverá apresentar comprovante de residência atualizado.

§ 1º. São considerados, para efeito desta Portaria, documentos hábeis à comprovação de residência ou domicílio, os que constem o endereço completo (Rua, Número, Bairro, CEP e outros complementos): I. Contas de água, luz ou telefone expedidas no prazo máximo de noventa dias;

II. Correspondência ou documento expedido por

órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo noventa dias;

III. Contrato de locação de imóvel em nome do interessado, registrado no Cartório de Títulos e Documentos;

IV. Correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de cartão de crédito, com data de expedição de no máximo noventa dias;

V. Contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal, documento de Assentamento expedido pelo INCRA, para residentes em área rural;

VI. Declaração de Endereço assinada na presença do servidor do DETRAN/RO ou com reconhecimento de firma de sua assinatura em cartório por verdadeiro ou semelhança e/ou assinada por procurador através de Procuração Pública;

VII. Tratando-se de Pessoa Jurídica apresentar cópia do cartão de CNPJ, havendo necessidade o mesmo poderá ser confirmado através do site da Receita Federal.

§ 2º. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e cópia onde o servidor do DETRAN/RO, após conferência, procederá com carimbo "Confere com Original" ou em fotocópia autenticada por tabelião.

§ 3º Será aceitos documentos em nome do pai, irmão, filho, avós ou cônjuge do interessado, com a devida comprovação do parentesco, através de documento de identidade reconhecido pela legislação federal, certidão de nascimento ou certidão de casamento.

Art. 4º - A falsa declaração de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados para fins de serviços de habilitação e veículo estará sujeita às sanções previstas no Artigo 242, da Lei 9503/97 e nos artigos 299 e 304, do Código Penal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2009-DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo**, conforme pedido da Controladoria Regional de Trânsito, referente ao processo administrativo nº. 2.364/2009/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **E.CAMELO POSSIDONE - ME**, CNPJ nº 04.138.334/0001-87, vencedora dos lotes: **I** no valor de **R\$ 866,50** (oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **II** no valor de **R\$ 1.387,00** (um mil trezentos e oitenta e sete reais), **VI** no valor de **R\$ 907,00** (novecentos e sete reais), **VIII** no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), **IX** no valor de **R\$ 68,00** (sessenta e oito reais), **X** no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), **XIII** no valor de **R\$ 1.789,80** (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), **XIV** no valor de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais) e **XV** no valor de **R\$ 439,88** (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor de **R\$ 11.338,18** (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos); **REVPEL - COMERCIO, DIST. E**

SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 84.570.829/0001-10, vencedora dos lotes: **III** no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) e **V** no valor de **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 5.270,00** (cinco mil duzentos e setenta reais); **CARA BELA COSMETICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 09.040.146/0001-35, vencedora do lote **IV** no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais); **GERBORA IND. E COM. LTDA**, CNPJ nº 05.914.700/0001-05, vencedora do lote **VII** no valor de **R\$ 3.690,00** (três mil seiscentos e noventa reais) e **DEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ nº 05.549.881/0001-18, vencedora dos lotes: **XI** no valor de **R\$ 195,00** (cento e noventa e cinco reais) e **XII** no valor de **R\$ 577,00** (quinhentos e setenta e sete reais), perfazendo um valor total de **R\$ 772,00** (setecentos e setenta e dois reais). Assim, o certame licitatório perfaz o valor de **R\$ 28.070,18** (vinte e oito mil, setenta reais e dezoito centavos). Porto Velho-RO, 09 de Novembro de 2009. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

ELENILTON ELER

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA FUPEN
Processo n.º 01-2111.00125-00/2009

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Penitenciário/ SEJUS, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo **01-2111.00125-00/2009** dando embasamento legal para aquisição de material de consumo, segundo os Termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando: aquisição material de consumo em favor da empresa: **FREIRE E BARBOSA - ME**, no valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Porto Velho, 28 de outubro de 2009.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Presidente do Fundo Penitenciário

Secretaria de Finanças

TATE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/09/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

1- PROCESSO Nº: 02-018577-9

SUJ. PASSIVO: ALARJO IND. E COM. DE PROD. HIGIENICOS LTDA

CAD/ICMS Nº: 48350-8

ACÓRDÃO Nº: 178/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

2- PROCESSO Nº: 01-032209-1
SUJ. PASSIVO: CIAGRON – CIAAGRO INDUSTRIAL DE RONDÔNIA
CAD/ICMS Nº: 01698-5
ACÓRDÃO Nº: 174/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

3- PROCESSO Nº: 02-016056-3
SUJ. PASSIVO: I. C. MACKERTE EPP
CAD/ICMS Nº: 48578-1
ACÓRDÃO Nº: 176/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 03-037966-2
SUJ. PASSIVO: IPANEMA ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 03615982/0001-14
ACÓRDÃO Nº: 177/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 03-026407-5
SUJ. PASSIVO: JAMARI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
CNPJ Nº: 84626324/0001-20
ACÓRDÃO Nº: 195/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 01-038786-0
SUJ. PASSIVO: J.C. TELECOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CAD/ICMS Nº: 80318-9
ACÓRDÃO Nº: 169/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

7- PROCESSO Nº: 01-037397-4
SUJ. PASSIVO: M DE FÁTIMA SILVA
CAD/ICMS Nº: 5513-1
ACÓRDÃO Nº: 178/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

8- PROCESSO Nº: 01-035092-3
SUJ. PASSIVO: V. DE S. FERREIRA COMÉRCIO
CAD/ICMS Nº: 96387-9
ACÓRDÃO Nº: 181/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

9- PROCESSO Nº: 03-017293-6
SUJ. PASSIVO: SANTEX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CAD/ICMS Nº: 49937-4
ACÓRDÃO Nº: 185/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

10-PROCESSO Nº: 03-028532-3
SUJ. PASSIVO: SEMALO INCASA MASSAS E BISCOITO
CNPJ Nº: 24636706/0001-02
ACÓRDÃO Nº: 181/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

11-PROCESSO Nº: 03-034529-6
SUJ. PASSIVO: TRANSPARANATINGA TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ Nº: 1303700/0001-18
ACÓRDÃO Nº: 189/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 30 de setembro de 2009.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidenta do TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/09/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS**, a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

1- PROCESSO Nº: 01-038636-7
SUJ. PASSIVO: AMAZÔNIA NAVEGAÇÕES LTDA
CAD/ICMS Nº: 38086-5
ACÓRDÃO Nº: 179/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

2- PROCESSO Nº: 01-033075-2
SUJ. PASSIVO: CASTRO EPALHARIM COM. REPRESENTAÇÕES LTDA
CAD/ICMS Nº: 09896-1

ACÓRDÃO Nº: 175/09/2ªCAM./TATE/SEFIN
3- PROCESSO Nº: 01-027301-5
SUJ. PASSIVO: CIAGRON – CIAAGRO INDUSTRIAL DE RONDÔNIA LTDA
CAD/ICMS Nº: 01698-5
ACÓRDÃO Nº: 175/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 03-026361-3
SUJ. PASSIVO: CARLOS APARECIDO DA SILVA
CNPJ Nº: 132249948-94
ACÓRDÃO Nº: 187/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 03-025968-3
SUJ. PASSIVO: DARCI MIGUEL VEZARO
CNPJ Nº: 788984910/0001-27
ACÓRDÃO Nº: 191/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 03-030223-6
SUJ. PASSIVO: ELOISIO DE SOUZA
CPF Nº: 758211849-91
ACÓRDÃO Nº: 195/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

7- PROCESSO Nº: 01-032983-5
SUJ. PASSIVO: FRANCISCO CARLOTO DA SILVA
CPF Nº: 325854119-15
ACÓRDÃO Nº: 195/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

8- PROCESSO Nº: 02-015166-1
SUJ. PASSIVO: HIPER-SOM DISCOS E FITAS LTDA
CNPJ Nº: 63758395/0001-06
ACÓRDÃO Nº: 163/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

9- PROCESSO Nº: 03-020708-0
SUJ. PASSIVO: H. B. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CAD/ICMS Nº: 14920-9
ACÓRDÃO Nº: 149/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

10-PROCESSO Nº: 03-022433-2
SUJ. PASSIVO: H. B. IND. COM. DE MADEIRAS LTDA
CAD/ICMS Nº: 14920-9
ACÓRDÃO Nº: 150/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

11-PROCESSO Nº: 04-019275-9
SUJ. PASSIVO: ILAN SILVIA INDS E COM DE MADEIRAS ME
CAD/ICMS Nº: 32356-0
ACÓRDÃO Nº: 149/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

12- PROCESSO Nº: 04-023663-2
SUJ. PASSIVO: IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS AMAZON LTDA
CAD/ICMS Nº: 116381-7
ACÓRDÃO Nº: 176/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

13- PROCESSO Nº: 03-030183-3
SUJ. PASSIVO: JOSÉ HERNANI BOROX
CPF Nº: 587764199-91
ACÓRDÃO Nº: 196/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

14- PROCESSO Nº: 01-032585-6
SUJ. PASSIVO: LUIS CARLOS DA SILVA & CIA LIMITADA - ME
CAD/ICMS Nº: 94044-5
ACÓRDÃO Nº: 184/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

15- PROCESSO Nº: 04-024057-5
SUJ. PASSIVO: LIMA PADOVANI E CIA LTDA
CAD/ICMS Nº: 142199-9
ACÓRDÃO Nº: 170/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

16- PROCESSO Nº: 02-018734-8
SUJ. PASSIVO: R. S. OLIVEIRA MOVEIS
CAD/ICMS Nº: 43150-8
ACÓRDÃO Nº: 184/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

17- PROCESSO Nº: 02-017885-3
SUJ. PASSIVO: R. L. DOS SANTOS & CIA LTDA
CAD/ICMS Nº: 15338-9
ACÓRDÃO Nº: 177/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

18- PROCESSO Nº: 03-019701-7
SUJ. PASSIVO: TRANSPORTADORA JACUI LTDA
CAD/ICMS Nº: 08539-1
ACÓRDÃO Nº: 174/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

19- PROCESSO Nº: 01-028677-0
SUJ. PASSIVO: TELHA RIO MACHADO LTDA
CAD/ICMS Nº: 45921-6
ACÓRDÃO Nº: 188/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

20- PROCESSO Nº: 03-030859-5
SUJ. PASSIVO: TRASODOMA REVENDEDORA DE DIESEL LTDA
CAD/ICMS Nº: 26134-3
ACÓRDÃO Nº: 172/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

21- PROCESSO Nº: 02-017363-1
SUJ. PASSIVO: T. FERREIRA GOMES ME
CAD/ICMS Nº: 39173-5
ACÓRDÃO Nº: 192/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 30 de setembro de 2009.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidenta do TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL JULGT.º Nº 10/09UJ/TATE/SEFIN

A Presidenta do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Niero & Piero Ltda
Processo: 03-039136-1 Data: 18.08.05
UF/Município: Alto Paraíso - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0994/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: J F Ferreira Informática
Processo: 01-037114-9 Data: 30.06.05
UF/Município: Marangá - PR
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0995/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Olaide Roque Rosa
Processo: 04-022757-9 Data: 01.11.05
UF/Município: São Francisco do Guaporé - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0996/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Egnaldo Pereira Bento
Processo: 04-022962-8 Data: 13.03.06
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0997/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Prete e Prete Imp e Exp Ltda
Processo: 01-036451-7 Data: 19.09.03
UF/Município: Brasília - AC
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0998/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Prete e Prete Imp e Exp Ltda
Processo: 01-036452-5 Data: 19.09.03
UF/Município: Brasília - AC
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0999/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Boutique Gelada Ind Com de Alim Ltda
Processo: 01-045164-9 Data: 23.06.08
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1000/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Ademar Nogueira de Almeida
Processo: 03-033645-9 Data: 26.02.02
UF/Município: Uberaba - MG
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1001/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: J M do Nascimento Mercearia Me
Processo: 01-034496-6 Data: 25.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1002/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Irmãos Nogueira S Ltda Me Processo: 01-034495-8 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1003/09 -	Data: 25.08.05 15.10.09	Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1017/09 -	Data: 15.10.09	Sujeito Passivo: Rosinei Freato Mee Processo: 03-035887-8 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1032/09 -	Data: 06.04.04 30.10.09
Sujeito Passivo: Rebesquini S/A Transportes Processo: 03-032421-3 UF/Município: São Paulo - SP Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1004/09 -	Data: 25.02.02 15.10.09	Sujeito Passivo: S O Fernandes Me Processo: 20083000400044 UF/Município: Espigão D'Oeste - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1018/09 -	Data: 24.11.08 14.10.09	Sujeito Passivo: TRLOG-Logística e Distribuidora Ltda Processo: 01-041063-2 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1033/09 -	Data: 02.03.06 30.10.09
Sujeito Passivo: Sidélia Lopes de Souza Me Processo: 04-022758-7 UF/Município: Nova Brasilândia - RO Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1005/09 -	Data: 20.07.05 15.10.09	Sujeito Passivo: Rondonia Merc Distr Imp e Exp de Gen Alimentícios Ltda Processo: 20083100600010 UF/Município: Ariquemes - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1019/09 -	Data: 30.06.08 30.10.09	Sujeito Passivo: S B S de Freitas & Cia Ltda Me Processo: 03-038638-3 UF/Município: Chupinguaia - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1034/09 -	Data: 18.04.05 30.10.09
Sujeito Passivo: TRR Petrobril Com de Der. de Petr. Ltda Processo: 03-038636-7 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1006/09 -	Data: 31.05.05 15.10.09	Sujeito Passivo: Wynny do Brasil Ind Com de Couros Ltda Processo: 20082700400125 UF/Município: Cacoal - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1020/09 -	Data: 07.10.08 30.10.09	Sujeito Passivo: Real NORte Transportes S/A Processo: 01-040993-6 UF/Município: Cuiabá - MT Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1035/09 -	Data: 22.03.06 30.10.09
Sujeito Passivo: Centro Oeste Transportes Rodoviário Processo: 03-033397-2 UF/Município: Igarapé - MG Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1007/09 -	Data: 26.02.02 15.10.09	Sujeito Passivo: Tam Linhas Aereas S/A Processo: 01-037135-1 UF/Município: São Paulo - SP Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1021/09 -	Data: 13.02.06 30.10.09	Sujeito Passivo: Real NORte Transportes S/A Processo: 01-040990-1 UF/Município: Cuiabá - MT Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1036/09 -	Data: 22.03.06 30.10.09
Sujeito Passivo: Transportadora Planalto Ltda Processo: 03-033556-8 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1008/09 -	Data: 26.02.02 15.10.09	Sujeito Passivo: Eucatur Empr União C de T T Ltda Processo: 2008270020008 UF/Município: Ji-Paraná - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1022/09 -	Data: 30.09.08 30.10.09	Sujeito Passivo: Posto Vale do Guaporé Ltda Processo: 04-022919-9 UF/Município: Costa Marques - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1037/09 -	Data: 24.01.06 30.10.09
Sujeito Passivo: Souza Muniz e Peres Ltda Me Processo: 03-037251-0 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1009/09 -	Data: 21.09.04 15.10.09	Sujeito Passivo: Palito Motopeças Ltda Processo: 01-032052-8 UF/Município: Ariquemes - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1023/09 -	Data: 07.03.06 30.10.09	Sujeito Passivo: Edilson Matias de Siqueira Processo: 03-027856-4 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1038/09 -	Data: 19.09.05 30.10.09
Sujeito Passivo: Madeiras Vilamar Ltda Processo: 03-037361-3 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1010/09 -	Data: 07.10.04 15.10.09	Sujeito Passivo: Menegussi & Fernandes Ltda Me Processo: 02-019107-8 UF/Município: Ji-Paraná - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1024/09 -	Data: 07.03.06 30.10.09	Sujeito Passivo: Cerâmica Paraná Ltda Processo: 01-045220-3 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1039/09 -	Data: 18.12.08 30.10.09
Sujeito Passivo: Claudinei Toledo Egea Processo: 03-033078-7 UF/Município: Maringá - PR Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1011/09 -	Data: 28.02.02 15.10.09	Sujeito Passivo: Maximiano Antonio Mierez Processo: 04-022970-9 UF/Município: Costa Marques - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1025/09 -	Data: 17.02.06 30.10.09	Sujeito Passivo: CP G Materiais para Construção Ltda Processo: 01-041183-3 UF/Município: Ji-Paraná - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1040/09 -	Data: 12.03.06 30.10.09
Sujeito Passivo: Elenor Velten Processo: 03-033300-0 UF/Município: Cacoal - RO Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1012/09 -	Data: 25.02.02 15.10.09	Sujeito Passivo: Rodrigues e Freire Ltda Processo: 03-025942-0 UF/Município: V. Grande - MT Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1026/09 -	Data: 20.02.01 30.10.09	Sujeito Passivo: Atlas Cosntuções Eletricas Ltda Processo: 03-040203-6 UF/Município: Cuiabá - MT Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1041/09 -	Data: 02.03.06 30.10.09
Sujeito Passivo: Joel Antonio Caovilla Processo: 03-034166-5 UF/Município: Frederico Westphale - RS Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1013/09 -	Data: 26.02.02 15.10.09	Sujeito Passivo: R Anastácio do Nascimento Processo: 01-032004-8 UF/Município: Ariquemes - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1027/09 -	Data: 03.03.06 30.10.09	Sujeito Passivo: American Door Com de Madeiras Ltda Processo: 04-022800-1 UF/Município: Costa Marques - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1042/09 -	Data: 24.08.05 30.10.09
Sujeito Passivo: Tio Negro Transportes Ltda Processo: 03-029145-5 UF/Município: Campo Largo - PR Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1014/09 -	Data: 28.02.02 15.10.09	Sujeito Passivo: J B Raposo Me Processo: 01-035074-5 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1028/09 -	Data: 04.08.04 30.10.09	Sujeito Passivo: Imperial Motos Ltda Me Processo: 01-036737-3 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1043/09 -	Data: 05.10.05 30.10.09
Sujeito Passivo: Produtos Pranos Ltda Processo: 03-036701-0 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1015/09 -	Data: 26.07.04 15.10.09	Sujeito Passivo: Eucatur Empr União Casc T T Tur Ltda Processo: 03-029650-3 UF/Município: Ouro Preto D'Oeste - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1029/09 -	Data: 15.11.01 30.10.09	Sujeito Passivo: T de S Porto Processo: 01-040776-3 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1044/09 -	Data: 27.02.06 30.10.09
Sujeito Passivo: Suarez & Campos Ltda Processo: 03-036648-0 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva Decisão: 1016/09 -	Data: 19.05.04 15.10.09	Sujeito Passivo: J L Com de Pneus Ltda Me Processo: 04-023322-6 UF/Município: Espigão D'Oeste - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1030/09 -	Data: 23.09.06 30.10.09	Sujeito Passivo: Agromade Santa Cararina Ltda Processo: 03-040309-1 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1045/09 -	Data: 31.03.06 30.10.09
Sujeito Passivo: Prete e Prete Imp e Exp Ltda Processo: 01-036438-0 UF/Município: Brasília - AC	Data: 18.09.03	Sujeito Passivo: João Pedro Lopes Processo: 02-022074-4 UF/Município: Ji-Paraná - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1031/09 -	Data: 08.02.06 30.10.09	Sujeito Passivo: Estação Brasil Empreendim. Ltda Me Processo: 03-039821-7 UF/Município: Vilhena - RO	Data: 24.10.05

Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1046/09 -	Data: 30.10.09	Sujeito Passivo: J M Morais Merceria Mee Processo: 03-038331-7 UF/Município: Cerejeira - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1061/09 -	Data: 15.12.09 29.10.09	UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1075/09 -	Data: 05.10.09
Sujeito Passivo: Eduardo Mad. Ind Com Imp e Exp Ltda Processo: 01-034095-2 UF/Município: Nova Mamoré - RO Julgador: Jonas Viana de Oliveira Decisão: 1047/09 -	Data: 30.12.03 30.10.09	Sujeito Passivo: Itália Produtos Congelados Ltda Me Processo: 03-039506-4 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1062/09 -	Data: 11.10.05 07.10.09	Sujeito Passivo: Comercial Rio do Ouro Ltda Processo: 03-038641-3 UF/Município: Chupinguaia - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1076/09 -	Data: 20.04.05 05.10.09
Sujeito Passivo: Waldiney Pereira Gimenes Processo: 03-032645-3 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1048/09 -	Data: 25.02.02 15.10.09	Sujeito Passivo: Industria Gráfica e Editora Leonora Ltda Processo: 03-029675-9 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1063/09 -	Data: 15.11.01 16.10.09	Sujeito Passivo: Givaldo Corado dos Anjos Mee Processo: 03-041333-1 UF/Município: Cerejeiras - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1077/09 -	Data: 26.06.06 06.10.09
Sujeito Passivo: Wagner da Silva Ambrosio Me Processo: 03-039078-0 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1049/09 -	Data: 29.06.05 23.10.09	Sujeito Passivo: Genaro Nunes de Moraes Me Processo: 03-039087-9 UF/Município: Colorado do Oeste - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1064/09 -	Data: 28.09.05 26.10.09	Sujeito Passivo: Bauru Ind Com Imp e Exp de Cereais Ltda Processo: 01-030766-1 UF/Município: Ariquemes - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1078/09 -	Data: 17.03.06 26.10.09
Sujeito Passivo: Transportes Brasfrios Ltda Processo: 03-029984-7 UF/Município: Anápolis - GO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1050/09 -	Data: 15.11.01 14.10.09	Sujeito Passivo: G F Bondezan Me Processo: 03-039099-2 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1065/09 -	Data: 11.07.05 28.10.09	Sujeito Passivo: Inês Maria da S Lima & Cia Ltda Me Processo: 01-031997-0 UF/Município: Ariquemes - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1079/09 -	Data: 02.03.06 27.10.09
Sujeito Passivo: Transportadora de Comb de Carli Ltda Processo: 03-029316-4 UF/Município: Ampere - PR Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1051/09 -	Data: 15.12.01 14.10.09	Sujeito Passivo: Felipe Gottlieb Engel Processo: 03-033356-5 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1066/09 -	Data: 25.02.02 16.10.09	Sujeito Passivo: Fonseca & Costa Ltda Processo: 01-032005-6 UF/Município: Ariquemes - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1080/09 -	Data: 03.03.06 28.10.09
Sujeito Passivo: Roberto Badin Processo: 03-025947-1 UF/Município: Cascavel - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1052/09 -	Data: 20.02.01 21.10.09	Sujeito Passivo: Eneiva Pereira Pinto Processo: 01-040511-6 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1067/09 -	Data: 08.12.05 21.10.09	Sujeito Passivo: F Januario Silva Me Processo: 01-032009-9 UF/Município: Ariquemes - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1081/09 -	Data: 03.03.06 29.10.09
Sujeito Passivo: Roberto Badin Processo: 03-025886-5 UF/Município: Cascavel - PR Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1053/09 -	Data: 12.02.01 21.10.09	Sujeito Passivo: Distribuid. de Bebidas M Negro Ltda Me Processo: 01-020965-1 UF/Município: Monte Negro - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1068/09 -	Data: 09.02.06 13.10.09	Sujeito Passivo: Rondonat Distr Mat. Eletricos Ltda Processo: 03-035227-6 UF/Município: Ji-Paraná - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1082/09 -	Data: 30.07.03 26.10.09
Sujeito Passivo: Orlando Nogueira da Silva Processo: 03-030148-5 UF/Município: Rio Branco - AC Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1054/09 -	Data: 15.12.01 20.10.09	Sujeito Passivo: D P da Silva Me Processo: 03-040222-2 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1069/09 -	Data: 11.10.05 07.10.09	Sujeito Passivo: Civa & Civa Ltda Mee Processo: 03-039101-8 UF/Município: Vilhena - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1083/09 -	Data: 11.07.05 30.10.09
Sujeito Passivo: Maria do C de Oliveira Barbosa Mee Processo: 03-038316-3 UF/Município: Cerejeiras - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1055/09 -	Data: 24.02.05 30.10.09	Sujeito Passivo: Cemape Transportes S/A Processo: 03-028607-9 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1070/09 -	Data: 15.10.01 02.10.09	Sujeito Passivo: Rondonat Distr de Mat Eletricos Ltda Processo: 03-035333-7 UF/Município: Ji-Paraná - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1084/09 -	Data: 08.09.03 27.10.09
Sujeito Passivo: Marcelo Girardello Processo: 03-028604-4 UF/Município: Frederico Westphalen - RS Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1056/09 -	Data: 15.10.01 15.10.01	Sujeito Passivo: BigCharque Industria e Comercio Ltda Processo: 01-041480-8 UF/Município: Cacoal - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1071/09 -	Data: 28.02.07 06.10.09	Sujeito Passivo: Madnova Madeireira Nova Mamoré Ltda Processo: 01-039628-1 UF/Município: Nova Mamoré - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1085/09 -	Data: 22.11.05 28.10.09
Sujeito Passivo: Marcelo Girardello Processo: 03-028552-8 UF/Município: Frederico Westphalen - RS Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1057/09 -	Data: 15.10.01 19.10.09	Sujeito Passivo: Belize Móveis e Eletrodom. Ltda Me Processo: 04-020730-6 UF/Município: Rolim de Moura - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1072/09 -	Data: 10.09.02 02.10.09	Sujeito Passivo: Contrutora Hister Ltda Processo: 03-039461-1 UF/Município: Rondonopolis - MT Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1086/09 -	Data: 23.09.05 28.10.09
Sujeito Passivo: Madeireira Guajará Ltda Processo: 01-039644-3 UF/Município: Guajará-Mirim - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1058/09 -	Data: 16.03.06 08.10.09	Sujeito Passivo: Angelo Antonio Chiarelle Processo: 03-025893-8 UF/Município: Apucarana - PR Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1073/09 -	Data: 13.02.01 01.10.09	Sujeito Passivo: Somac Comércio Ltda Processo: 01-040619-8 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1087/09 -	Data: 12.12.05 27.10.09
Sujeito Passivo: Madelino Madeiras Ltda Processo: 03-036110-1 UF/Município: Rolim de Moura - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1059/09 -	Data: 12.03.04 09.10.09	Sujeito Passivo: José Luiz Martinelli Processo: 03-026450-4 UF/Município: Ouro Preto - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1074/09 -	Data: 20.04.01 07.10.09	Sujeito Passivo: Francisco Amaro do Nascimento Me Processo: 01-040304-1 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1088/09 -	Data: 13.10.05 28.10.09
Sujeito Passivo: Lorini & Silva Ltda Me Processo: 03-040543-4 UF/Município: Ariquemes - RO Julgador: Wilson César de Carvalho Decisão: 1060/09 -	Data: 07.04.06 16.10.09	Sujeito Passivo: Fabril Romana Ltda Me Processo: 03-040321-1	Data: 19.04.06	Sujeito Passivo: Ouro Fino Comercio de Metais Ltda Processo: 01-038569-7 UF/Município: Porto Velho - RO Julgador: Julia Trindade de Sousa Decisão: 1089/09 -	Data: 11.07.05 06.10.09

Sujeito Passivo: Eletrovolt Transformadores Ltda
Processo: 01-037285-4 Data: 01.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1090/09 - Data: 08.10.09

Sujeito Passivo: Ouro Fino Comércio de Metais Ltda
Processo: 01-038568-9 Data: 11.07.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1091/09 - Data: 05.10.09
Sujeito Passivo: Modelo Com de Combust. e Lubrif. Ltda
Processo: 01-038541-7 Data: 22.06.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1092/09 - Data: 09.10.09

Sujeito Passivo: Equatorial Transp. da Amazonia Ltda
Processo: 01-037279-0 Data: 14.07.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1093/09 - Data: 07.10.09

Sujeito Passivo: Noromed Distrib. de Medicamentos Ltda
Processo: 01-037287-1 Data: 01.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1094/09 - Data: 05.10.09

Sujeito Passivo: Transbaby Transp. e Mudanças Ltda
Processo: 01-037308-7 Data: 15.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1095/09 - Data: 09.10.09

Sujeito Passivo: Sotoleo Com de Combustíveis Ltda
Processo: 01-037298-6 Data: 10.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1096/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Amazon Mothos Ltda
Processo: 01-037275-7 Data: 14.07.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1097/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Star Life Cosméticos Ltda
Processo: 01-037300-1 Data: 10.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1098/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Marmoraria Marmoron Ltda
Processo: 01-037278-1 Data: 14.07.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1099/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Madeireira Steel Ltda
Processo: 01-037313-3 Data: 15.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1100/09 - Data: 15.10.09

Sujeito Passivo: Equatorial Transp. da Amazonia Ltda
Processo: 01-037280-3 Data: 14.07.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1101/09 - Data: 06.10.09

Sujeito Passivo: Edicimentos Empr Distr de Cimento e Mat. Ltda
Processo: 01-038537-9 Data: 21.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1102/09 - Data: 09.10.09

Sujeito Passivo: Olp Combustíveis e Lubrificantes Ltda
Processo: 01-038549-2 Data: 24.06.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1103/09 - Data: 08.10.09

Sujeito Passivo: Modelo Com de Combustíveis e Lubr Ltda
Processo: 01-038542-5 Data: 22.06.05
UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1104/09 - Data: 07.10.09

Sujeito Passivo: Biofarma Com de Medic. e Perf. Ltda
Processo: 01-037282-0 Data: 14.07.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1105/09 - Data: 08.10.09

Sujeito Passivo: Auto Posto Topazio Ltda
Processo: 01-037290-1 Data: 01.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1106/09 - Data: 07.10.09

Sujeito Passivo: Reginaldo A de Oliveira Me
Processo: 01-033728-5 Data: 22.04.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1107/09 - Data: 29.10.09

Sujeito Passivo: Reginaldo A de Oliveira Me
Processo: 01-033728-5 Data: 22.04.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1107/09 - Data: 29.10.09

Sujeito Passivo: Reginaldo A de Oliveira Me
Processo: 01-033730-7 Data: 22.04.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1108/09 - Data: 29.10.09

Sujeito Passivo: Reginaldo A de Oliveira Me
Processo: 01-034753-1 Data: 22.04.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1109/09 - Data: 28.10.09

Sujeito Passivo: Reginaldo A de Oliveira Me
Processo: 01-034755-8 Data: 22.04.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1110/09 - Data: 27.10.09

Sujeito Passivo: Reginaldo A de Oliveira Me
Processo: 01-034749-3 Data: 22.04.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1111/09 - Data: 30.10.09

Sujeito Passivo: Reginaldo A de Oliveira Me
Processo: 01-034751-5 Data: 22.04.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1112/09 - Data: 14.10.09

Sujeito Passivo: Reginaldo A de Oliveira Me
Processo: 01-034766-3 Data: 28.04.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Julia Trindade de Sousa
Decisão: 1113/09 - Data: 26.10.09

Sujeito Passivo: Ases Indom. Met Esqu de Ferro Ltda Me
Processo: 01-037146-7 Data: 30.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1114/09 - Data: 30.10.09

Sujeito Passivo: Sergio Thomé
Processo: 01-035101-6 Data: 27.04.03
UF/Município: Paranavai - PR
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1115/09 - Data: 04.11.09

Sujeito Passivo: Leiloporto Com e Prom de Leilões Rurais Ltda
Processo: 01-034614-4 Data: 07.02.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1116/09 - Data: 04.11.09

Sujeito Passivo: L Lima Queiróz Export e Importação
Processo: 01-038973-1 Data: 31.08.05
UF/Município: Guajará Mirim - RO
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1117/09 - Data: 04.11.09

Sujeito Passivo: F F de Lima Celulares Me
Processo: 01-040623-6 Data: 30.04.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1118/09 - Data: 04.11.09

Sujeito Passivo: Comercial de Prod Hortigranj Gasp Ltda
Processo: 01-041059-4 Data: 05.05.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1119/09 - Data: 04.11.09

Sujeito Passivo: Benedito Gonçalves da Silva Mee
Processo: 03-035883-5 Data: 06.04.04
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1120/09 - Data: 04.11.09

Sujeito Passivo: Eucatur - Empr União Casc de T T Ltda
Processo: 20082700200085 Data: 30.09.08
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1121/09 - Data: 05.10.09

Sujeito Passivo: Ind Com e Transp de Mad A Barros Ltda
Processo: 20083000400043 Data: 24.11.08
UF/Município: Espigão D'Oeste - RO
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1122/09 - Data: 09.10.09

Sujeito Passivo: Água Mineral Vitória Regia Ltda
Processo: 01-042512-5 Data: 28.08.06
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1123/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: Andre Gonçalves
Processo: 01-041328-3 Data: 25.07.06
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1124/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: Auto Posto km 45 Ltda
Processo: 01-035467-8 Data: 09.01.04
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1125/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: Construtora Scaramel Ltda
Processo: 02-018834-4 Data: 24.10.05
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1126/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: Construtora Marques da Costa Ltda
Processo: 20082900300996 Data: 27.09.08
UF/Município: Marilá - SP
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1127/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: Catarinense Com de Mat de Constr Ltda
Processo: 01-038540-9 Data: 22.06.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1128/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: J Cristina Silva Carvalho Me
Processo: 03-039876-4 Data: 28.11.05
UF/Município: Cerejeiras - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1129/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: Luzia Leate Campoio
Processo: 03-040283-4 Data: 31.03.06
UF/Município: Chupunguaia - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1130/09 - Data: 22.10.09

Sujeito Passivo: Maria S M Bleichuwel me
Processo: 03-039915-9 Data: 28.12.05
UF/Município: Corumbiara - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1131/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: Marlene Makoski Werberich
Processo: 03-039863-2 Data: 28.11.05

UF/Município: Cerejeiras - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1132/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: Petróleo Sabba S.A
Processo: 01-026935-2 Data: 02.02.99
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1133/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: Rosa & Moura Ltda
Processo: 03-038360-1 Data: 23.03.05
UF/Município: Colorado D'Oeste - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1134/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: S R Barbosa Esgamate Me
Processo: 01-035240-3 Data: 22.02.05
UF/Município: Cerejeiras - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1135/09 - Data: 25.10.09

Sujeito Passivo: Distrib. Domingues-Irmãos Doming Ltda
Processo: 01-035240-3 Data: 17.11.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Estevam dos Santos Moreira
Decisão: 1136/09 - Data: 25.10.09

Porto Velho, 09 de novembro de 2009

Maria do Socorro Barbosa Pereira
PRESIDENTADO TATE

DER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00758-00/2009/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **Serviços de desenvolvimento de sistema para cadastro de servidores - GAD/Informática**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)** em favor da empresa **Carlos Augusto G. do Nascimento - ME**, conforme Parecer Jurídico nº 254/09/GJ/DER-RO, acostado às fls. 032 e 033.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00758-00/2009/DER-RO
INTERESSADO: DER-RO e Carlos Augusto G. do Nascimento - ME.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETO:, **Serviços de desenvolvimento de sistema para cadastro de servidores - GAD/Informática**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)** em favor da empresa **Carlos Augusto G. do Nascimento - ME**, Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00758-00/2009/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 254/09/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2009.

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

FITHA

EXT. Nº 110 DO CONTRATO Nº 009/09/FITHA

CONTRATO: Fundo Para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda.

DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, nova, ano/modelo 2009, de fabricação nacional, cabine fechada (SpaceCab) com ar condicionado automático com desembaçador, com motor diesel de 04 tempos, 06 (seis) cilindros com injeção direta, potência líquida de 148 HP, a rotação nominal de 2000 RPM, turbo alimentado com pós resfriador, com regulador eletrônico para todas as velocidades, sistema de giro do motor de acionamento hidrostático, com redutor de giro planetário com redutor de giro planetário com dupla redução, controle de direção com alavancas e/ou pedais com acionamento hidrostático, com peso operacional: 21.000 Kg, armação das esteiras tipo caixa, com esteira vedadas e lubrificadas, ajustadores de tensão das esteiras hidráulicos, números de sapatas de cada lado 45, com sapatas de garras triplas de 700 mm, caçamba com capacidade coroada de 1,2 m³, braço reforçado de 2.400m, lança de 5,7 m, força de escavação da caçamba de 15.200 Kgf, alcance de escavação de 9.390 mm, reservatório de combustível mínimo 400 litros, com sistema de monitoramento de informações via satélite. KOMTRAX. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega técnica, conforme Justificativa de Compras, às fls. 05.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: Os recursos necessários para aquisição dos materiais / bens, são provenientes de recursos consignados no orçamento do Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no valor global de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais). A despesa, correrá por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho - 400091 - 267.821.249.29.48.00.00 - Fonte de Recurso: 228 - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Licitação: Inexigível - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0111/FITHA, de 22.09.2009.

PROCESSO: 1411-00073-00/2009

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli - Presidente do FITHA - Luiz Fabiano Przybysz - Procurador - Maria de Fátima Salvador de Lima - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 111 DO CONTRATO Nº 009/09/FITHA

CONTRATO: Fundo Para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda.

DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, nova, ano/modelo 2009, de fabricação nacional, cabine fechada com ar condicionado com desembaçador, com motor diesel de 04 tempos, 04 (quatro) cilindros com injeção direta, potência líquida (SAE) 111 HP, a rotação nominal de 2200 RPM, turbo alimentado com pós resfriador, com regulador mecânico para todas as velocidades, sistema hidráulico de centro fechado, com sensor de carga e válvulas compensadoras de pressão, bomba hidráulica principal de pistão de fluxo variável com função de acionamento dos circuitos de lança, braço caçamba, giro e deslocamento, sistema automático de eliminação de ar do combustível, sistema de giro por motor hidráulico, com redutor de giro planetário, freio de giro em banho de óleo, controle de direção com alavancas e/ou pedais com acionamento

hidrostático, com peso operacional: 17.000 Kg, armação das esteiras tipo caixa, com esteira vedadas, ajustadores de tensão das esteiras hidráulicos, sapata de garra tripla de 7000 mm com no mínimo 07 roletes para cada lado, caçamba com capacidade coroada de 0,70 m³, braço reforçado de 2.250mm, lança de 5,150 mm, força de escavação da caçamba de 12.500 Kgf, força de fechamento dos de 9.700 Kgf, alcance de escavação de 8.680 mm, reservatório de combustível mínimo 280 litros, com sistema de monitoramento de informações via satélite KOMTRAX. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega técnica, conforme Justificativa de Compras, às fls. 05.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: Os recursos necessários para aquisição dos materiais / bens, são provenientes de recursos consignados no orçamento do Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no valor global de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). A despesa, correrá por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho - 400091 - 267.821.249.29.48.00.00 - Fonte de Recurso: 228 - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Licitação: Inexigível - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0113/FITHA, de 30.09.2009.

PROCESSO: 1411-00074-00/2009

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli - Presidente do FITHA - Luiz Fabiano Przybysz - Procurador - Maria de Fátima Salvador de Lima - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 112 DO CONVÊNIO Nº 056/09/FITHA

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia, o Fundo Para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Ouro Preto D'Oeste.

DO OBJETO: Recuperação e conservação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: **Linha 37**, trecho BR-364 / Linha 20/81, com extensão de 17,30 Km; **Linha 8/81**, trecho: Linha 81 / Divisa com Jarú, com extensão de 18,00 Km; **Linha 16/81**, trecho: Linha 81 / Divisa com Jarú, com extensão de 17,30 Km, totalizando 52,60 Km, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 04/06, Memorial Descritivo, às fls. 07/11, Planilha Orçamentária, às fls. 12/15, Cronograma Físico Financeiro, às fls. 16 e Despacho da COR, às fls. 177 dos autos.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO - O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$**

184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em 01 (uma) única parcela, liberada, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

PROCESSO: 1411-00084-00/2009

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - Jacques da Silva Albagli - Presidente do FITHA -

Juan Alex Testoni - Prefeito - Maria Augusta Matola Pacheco - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 113 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/09/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e Construtora Castilho S/A

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 005/09/FITHA**, por mais **70** (setenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00068-00/2008.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Márcio Rinaldo Guinossi – Procurador - Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 114 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/08/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e BR Almeida & Cia Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 28.570,33** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 3.956.855,66** (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para **R\$ 3.985.425,99** (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), correspondente a um acréscimo de **0,72%** (zero vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 074/08/GJ/DER-RO**, por mais **34** (trinta e quatro) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00099/08.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Biramar Rosa de Almeida – Sócio - Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 115 DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ADITIVODE PRAZO “EX OFFICIO” DO CONVÊNIO Nº 029/08/FITHA.

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Machadinho D’Oeste.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** expirar-se-á, de direito, em 07.23.2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1411-00017/2008.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente FITHA.

EXT. Nº 116 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/09/FITHA.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Theobroma.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 003/09/FITHA**, por mais **60** (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00029-00/2009.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – José Lima da Silva – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 117 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/09/FITHA.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Jarú.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 006/09/FITHA**, por mais **90** (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00008-00/2009.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Jean Carlos dos Santos – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 118 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/09/FITHA.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Ariquemes.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 023/09/FITHA**, por mais **30** (trinta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00045-00/2009.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Confúncio Aires Moura – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 119 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/09/FITHA.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cacaúlândia.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 025/09/FITHA**, por mais **40** (quarenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00043-00/2009.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Edir Alquieri – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 120 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/09/FITHA.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Theobroma.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 030/09/FITHA**, por mais **60** (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00019-00/2009.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – José Lima da Silva – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 121 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/09/FITHA.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Rolim de Moura.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 040/09/FITHA**, por mais **90** (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00035-00/2009.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Sebastião Dias Ferraz – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 122 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/09/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e Construtora Pires Ltda.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 309.281,61** (trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 1.435.793,40** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), para **R\$ 1.745.075,01** (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e um centavo), correspondente a um acréscimo de **21,54%** (vinte e um vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00060/2008.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Leandro de Oliveira Wentz – Procurador - Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 123 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/09/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e A. A. Construções Ltda.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 164.406,92** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 3.030.607,20** (três milhões, trinta mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos), para **R\$ 3.195.014,12** (três milhões, cento e noventa e cinco mil, quatorze reais e doze centavos), correspondente a um acréscimo de **6,23%** (seis vírgula vinte e três por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência

do **CONTRATO Nº 155/08/GJ/DER-RO**, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00060/2008.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Alan Gurgel do Amaral – Sócio - Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 124 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/09/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e Construtora Castilho S/A.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 2.337.578,94** (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 18.855.560,79** (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), para **R\$ 21.193.139,73** (vinte e um milhões, cento e noventa e três mil, cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente a um acréscimo de **12,40%** (doze vírgula quarenta por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00068/2008.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Márcio Rinaldo Guinossi – Sócio - Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

Engº Jacques da Silva Albagli
Presidente / FITHA

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 4899/06

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ASSUNTO: AUDITORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2006

RESPONSÁVEIS: IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 219.760.232-20

(PERÍODOS DE 1º/01/2006 A 10/02/2006
E 11/03/2006 A 04/08/2006)

BRAZ RESENDE

PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 040.509.592-91

(PERÍODO DE 11/02/2006 A 10/03/2006
E 05/08/2006 A 28/11/2006)

JEANE MARIA DA CRUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 348.303.592-34

(PERÍODO DE 1º/01/2006 A 07/08/2006)

MARLEI BERCHO DE LUCENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 340.493.392-34

(PERÍODO DE 08/08/2006 A 28/11/2006)

MARCOS FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 536.248.749-34

(PERÍODO DE 1º/01/2006 A 13/02/2006)

PEDRO PAULO DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 420.984.912-04

(PERÍODO DE 15/02/2006 A 13/03/2006)

DIANE MAXIMILA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº 599.600.192-68

(PERÍODO DE 14/03/2006 A 04/08/2006)

ARNALDO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº 152.165.602-97

(PERÍODO DE 11/08/2006 A 10/10/2006)

DIORGES TADEU DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº 588.608.432-00

(PERÍODO DE 11/10/2006 A 28/11/2006)

RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER

MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 132/2008 -

PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria nas áreas de Educação e Saúde, na Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao exercício de 2006, , como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I - **Considerar ilegais** os atos administrativos da presente Auditoria, abaixo discriminados, de responsabilidade dos Senhores IRANDIR OLIVEIRA SOUZA - Prefeito Municipal, nos períodos de 01/01/2006 a 10/02/2006 e 11/03/2006 a 04/08/2006 – CPF nº 219.760.232-20; BRAZ RESENDE – Prefeito Municipal nos períodos de 11/02/2006 a 10/03/2006 e 05/08/2006 a 28.11.2006 – CPF nº 040.509.592-91; JEANE MARIA DA CRUZ – Secretária Municipal de Educação no período de 01/01/2006 a 07/08/2006 – CPF nº 348.303.592-34; MARLEI BERCHO DE LUCENA – Secretária Municipal de Educação no período de 08/08/2006 a 28/11/2006 – CPF nº 340.493.392-34; MARCOS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde no período de 01/01/2006 a 13/02/2006 - CPF Nº 536.248.749 34; PEDRO PAULO DE CARVALHO – Secretário Municipal de Saúde no período de 15/02/2006 a 13/03/2006 – CPF nº 420.984.912-04; DIANE MAXIMILA FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde no período de 14/03/2006 a 04/08/2006 - CPF nº 599.600.192-68; ARNALDO TEIXEIRA – Secretário Municipal de Saúde no período de 11/08/2006 a 10/10/2006 - CPF nº 152.165.602-97; DIORGES TADEU DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde no período de 11/10/2006 a 28/11/2006 – CPF Nº 588.608.432-00, em decorrência de graves infrações às normas legais e regulamentares, em ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência:

a) gerenciamento ineficaz dos Programas de Governo e dos recursos públicos destinados exclusivamente à saúde, resultando na falta de medicamentos e qualidade nos atendimentos dos serviços públicos à população, infringindo os Princípios da Legalidade e da Eficiência (artigo 37, “caput”, da Constituição Federal de 1988), e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

b) não ter elaborado o Plano Municipal Decenal de Educação, infringindo o artigo 2º da Lei Federal nº.

10.172/2001, combinado com o artigo 212, § 3º, e artigo 214 da Constituição Federal;

c) não ter anexado nos processos administrativos nºs. 0018/2002 e 1025/2004, ou arquivado nos setores responsáveis, as requisições constando os nomes dos beneficiários dos exames laboratoriais, infringindo o artigo 63, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

d) por ter procedido o recrutamento de médicos plantonistas sem ter feito processo seletivo simplificado e sem a devida publicidade nos veículos de imprensa, infringindo o artigo 3º da Lei Federal 8.745, de 9/12/1993;

e) por manter 04 (quatro) professores atuando nas turmas de 5ª a 8ª séries de forma indevida, já que não possuíam a formação de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

f) ausência de Cardápio da alimentação escolar planejado e elaborado por nutricionista capacitado; infringindo os artigos 2º e 10º da Resolução/FNDE/CD/Nº 035/03, de 1º/10/03, combinado com o artigo 208, inciso VII da Constituição Federal;

g) precariedade de alguns itens das instalações físicas, assim como dos procedimentos adotados nas escolas EMEF Benjamin Constant, EMEF Fernando de Azevedo, EMEI Rosalina Siqueira, EMEI Lenita S. B. Canuto, EMEF 22 de Dezembro, EMEI Rondominas, EMEI Maria Montessori, o artigo 37 (Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência), combinado com o artigo 208, inciso VII e § 2º, ambos da Constituição Federal, e item 1.3 – Objetivos e Metas do Ensino Infantil e item 2.3 – Objetivos e Metas do Ensino Fundamental, do documento anexo à Lei nº 10.172/01, de 09/01/01-Plano Nacional de Educação;

h) não realização, por parte dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, de reuniões mensais para acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEF, infringindo os princípios da Moralidade e Eficiência dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 5º da Lei Federal nº. 9424/96, de 24/12/96 e art. 4º da Lei Municipal nº. 782/97, de 24/06/1997;

i) não realização, por parte dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de reuniões mensais para acompanhar e controlar a aplicação dos recursos da alimentação escolar, infringindo os princípios da Moralidade e Eficiência dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, § 6º, da Lei Municipal nº 521, de 30/12/94.

II – **Determinar** ao atual gestor do Município de Ouro Preto do Oeste a adoção de medidas legais de modo a corrigir e prevenir a reincidência das falhas e irregularidades ocorridas nos autos, sob pena da sanção prevista no artigo 55, IV e VII da Lei Complementar nº 154/96.

III – **Dar ciência** desta Decisão aos interessados.

IV – **Apensar os autos** ao Processo de Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste referente, ao exercício de 2006.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO,

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2135/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: MIRIAN DONADON CAMPOS
PREFEITAMUNICIPAL
CPF Nº 326.926.922-68
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 56/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal – Exercício de 2008 do Município de Colorado do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I. Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo Municipal de Colorado do Oeste relativa ao exercício de 2008, de responsabilidade da Senhora *Mirian Donadon Campos*, Prefeita Municipal atende aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000;

II. Alertar o atual gestor da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste para que adote, nos exercícios seguintes, quando for o caso, as medidas de que trata o artigo 23, *caput*, da LRF, de modo a cumprir o limite de 90% estabelecido no artigo 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, evitando a reincidência da falha administrativa apontada no parágrafo 09 deste relatório;

III. Dar ciência desta Decisão ao interessado;

IV. Determinar à Secretaria Geral das Sessões que proceda ao apensamento dos presentes autos àqueles que tratam das contas gerais do Município
Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2120/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3920/02)
RECORRENTE: CLAUDIONOR COUTO RORIZ
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 041/2008–PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 73/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 014/2008-Pleno, interposto pelo Senhor Claudionor Couto Roriz, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, decide:

I - Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Senhor **Claudionor Couto Roriz**, Ex-Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, exercício de 1997, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 31, I e 32 da Lei Complementar nº 154/96, mantendo incólume o r. Acórdão nº 041/2008-Pleno;

II – Dar ciência desta Decisão ao recorrente. Em seguida, remeter os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o prosseguimento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3358/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1584/01 – APENSO Nº 3335/07)
RECORRENTE: ACYR MARCOS GURGACZ
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À DECISÃO Nº 056/2008–PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 77/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração à Decisão nº 056/2008-Pleno, impetrado pelo Senhor Acyr

Marcos Gurgacz, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Não conhecer dos Embargos de Declaração interposto pelo Senhor **Acyr Marcos Gurgacz** por não estarem presentes na decisão recorrida, os pressupostos de obscuridade, omissão ou contradição, exigidos para sua interposição, na forma do artigo 33 da Lei Complementar nº 154/96 e, em consequência, manter inalterada a Decisão nº 56/2008 – Pleno;

II – Dar ciência desta Decisão ao interessado e arquivar os autos após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3692/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2414/01 – APENSO Nº 1572/08)
EMBARGANTE: ACYR MARCOS GURGACZ
CPF Nº 444.356.309-15
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À DECISÃO Nº 157/08-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 79/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração à Decisão nº 157/2008-Pleno, impetrado pelo Senhor Acyr Marcos Gurgacz, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Não conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelo Senhor **Acyr Marcos Gurgacz**, por não estarem presentes na decisão recorrida os pressupostos de obscuridade, omissão ou contradição, exigidos para sua interposição, na forma do artigo 33 da Lei Complementar nº 154/96 e, em consequência, manter inalterada a Decisão nº 157/08–Pleno;

II – Dar ciência desta Decisão ao interessado e arquivar os autos após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3895/08
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ASSUNTO: INSPEÇÃO ESPECIAL – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 92/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Especial, exercício de 2007, realizada no Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, decide:

I – **Pelo acolhimento**, na forma do artigo 62, II, do Regimento Interno desta Corte, das razões de defesa, apresentadas pelos Senhores **Confúcio Aires Moura**, Prefeito do Município de Ariquemes, **Carlos Caieiro**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e **Gilvan Ramos de Almeida**, Secretário Municipal da fazenda, no que se refere aos procedimentos administrativos adotados na gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, cuja decisão política de saúde, compras, orçamento e diretrizes é de responsabilidade do Gestor do referido Fundo, cabendo à Secretário de Estado da Fazenda a liquidação e o pagamento, com fundamento na lei nº 8.080/90;

II – **Dar ciência** do Relatório de Inspeção e desta Decisão aos Senhores **Confúcio Aires Moura**, **Carlos Alberto Caieiro** e **Gilvan Ramos de Almeida**, Prefeito Municipal e Secretários Municipais, respectivamente, do Município de Ariquemes **para que, no prazo de 60 (sessenta) dias**, adotem as seguintes determinações, sob pena de, não o fazendo, sujeitarem-se à aplicação de multa, independentemente de outras sanções, na forma do artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 154/96, dando ciência das providências ao Tribunal de Contas:

a) Manter os registros analíticos dos bens de almoxarifado devidamente atualizados, em face das divergências apuradas entre os valores registrados no sistema de informática do Almoxarifado da SEMUSA e os materiais fisicamente estocados;

b) Padronizar os procedimentos de armazenagem, classificação e identificação;

c) Providenciar os lançamentos em fichas individualizadas por medicamentos (entrada, saída e saldo) nos setores de saída dos produtos;

d) Fixar normas de controle quanto ao armazenamento e distribuição dos medicamentos adquiridos, por meio informatizado;

III – **Encaminhar** cópia do relatório e desta Decisão à Promotoria de Justiça do Município de Ariquemes para conhecimento e providências;

IV – **Sobrestar os autos**, na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

Portaria nº 1345, de 19 de outubro de 2009. Autoriza a viagem do Conselheiro Francisco Carvalho da Silva e da servidora Karol Débora Cândido Gonçalves à cidade de São Paulo/SP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3783/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, cadastro nº 396, Ouvidor, e da servidora **KAROL DÉBORA CÂNDIDO GONÇALVES**, Chefe de Gabinete da Ouvidoria, cadastro nº 990170, à cidade de São Paulo/SP, no período de 3 a 7.11.2009, para participarem do 2º Seminário Internacional Ouvidores & Ombudsman, 5º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias e 12º Congresso Brasileiro de Ouvidores, promovido pelo Instituto Brasileiro Pró-Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1354, de 20 de outubro de 2009. Autoriza viagem de servidores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3825/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores **MARCELO DE ARAÚJO RECH**, Assessor de Informática, cadastro nº 990356 e **GUSTAVO RICHETTI**, Técnico de Informática, cadastro nº 429, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 31.10.2009, para participarem do "1º Encontro Nacional do Software Público Brasileiro", promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, bem como para visitarem o Tribunal de Contas da União / Instituto Serzedello Corrêa – ISC, para conhecimento das ferramentas utilizadas para gerenciar e disponibilizar conteúdo educacional, efetuar vídeos-conferência, dentre outros serviços, denominado MOODLE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1355, de 21 de outubro de 2009.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Silvio Bueno de Oliveira Franco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3809/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **SILVIO BUENO DE OLIVEIRA FRANCO**, Técnico de Informática, cadastro nº 287, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário-Geral de Informática, na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.500,00

3390.39 R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar do depósito bancário, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1361, de 23 de outubro de 2009.

Retifica a Portaria nº 1249, de 28.9.2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o Processo nº 3455/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o período de viagem dos servidores **ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 257, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, **OSMAR NILO DE JESUS LIMA BEZERRA NETO**, Analista de Informática, cadastro nº 402, e **SÍLVIO BUENO DE OLIVEIRA FRANCO**, Técnico de Informática, cadastro nº 287, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário-Geral de Informática, designados

mediante Portaria nº 1249, de 28.9.2009, publicada no DOE nº 1345, de 9.10.2009, para participarem do IV Encontro Técnico Nacional IRB-PROMOEX: Soluções Compartilhadas, promovido pelo Instituto Rui Barbosa e PROMOEX, no período de 7 a 10.10.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1362, de 26 de outubro de 2009.

Autoriza viagem de servidores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3853/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores **LUCIANO JOSÉ DA SILVA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 322, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico e **OSCAR CARLOS DAS NEVES LEBRE**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 404, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 6.11.2009, para participarem do "Seminário Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público", promovido pelo Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Ministério do Planejamento/Secretaria de Orçamento Federal – SOF, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP e pela ATRICON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor

Portaria nº 1368, de 28 de outubro de 2009.

Altera o período das férias regulamentares da servidora Rossilena Marcolino de Souza.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 9/2009, de 23.10.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o período das férias regulamentares da servidora **ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 355, referentes ao exercício de 2008/2009, cuja fruição fora concedida para o período de 20.11 a 19.12.2009, mediante Portaria nº 1320, de 13.10.2009, para gozo de 7.1 a 5.2.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1367, de 28 de outubro de 2009.

Suspende as férias regulamentares do servidor Rafael Gomes Vieira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 27/2009/SGI, de 20.10.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a partir de 20.10.2009, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do servidor **RAFAEL GOMES VIEIRA**, Assistente de Informática, cadastro nº 990358, referentes ao período aquisitivo de 2008/2009, cuja fruição fora concedida para o período de 5.10 a 3.11.2009, mediante Portaria nº 1199, de 16.9.2009, publicada no DOE nº 1342, de 6.10.2009.

Art. 2º Os 15 (quinze) dias suspensos serão gozados no período de 7 a 21.1.2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1369, de 28 de outubro de 2009.

Exclui o servidor Jair Dandolini Pessetti, da Portaria nº 904, de 18.8.2008,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 111/GCSLF, de 13.10.2009

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o servidor **JAIR DANDOLINI PESSETTI**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 47, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Portaria nº 904, de 18.8.2008, publicada no DOE nº 1070, de 29.8.2008, que designou o servidor como Membro da Comissão do Concurso Público para Auditores e Procuradores desta Corte de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1370, de 28 de outubro de 2009.

Torna válida a participação de servidores em Curso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Memorando nº 108/DCA/SGCE/TCE-RO, de 19.10.2009,

R E S O L V E:

Art.1º Tornar válida a participação dos servidores abaixo relacionados, no VII Seminário Internacional de Sustentabilidade e VIII Prêmio Ecoturismo e Justiça Climática, realizado no Auditório da UNIRON no Porto Velho Shopping, em Porto Velho/RO, nos dias 26 e 27.10.2009.

Servidor	Cadastro	Cargo
Manoel Fernandes Neto	275	Diretor do Dep. de Controle Ambiental
Regina Chelly Pinheiro da Silva	990493	Chefe da Div. de Educação Ambiental
João Bosco Lima de Siqueira	190	Técnico de Controle Externo
Priscilla Menezes Andrade	393	Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1371, de 28 de outubro de 2009.

Exonera e lota a servidora Maria D'Lourdes Mendonça Oliveira Santana.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 119/PG/TCER-2009, de 19.10.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA D'LOURDES MENDONÇA OLIVEIRA SANTANA**, Agente Administrativo, Cadastro nº 148, do Cargo em Comissão de Assessor de Procurador, nível TC/CDS-5, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º Lota na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do Departamento de Serviços-Gerais da Secretaria Geral de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º.11.2009.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1372, de 28 de outubro de 2009.

Nomeia e lota Carla Pereira Martins Mestriner para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procurador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 119/PG/TCER-2009, de 19.10.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **CARLA PEREIRA MARTINS MESTRINER**, cadastro nº 990508, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procurador, nível TC/CDS-5, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º Lota no Gabinete da Procuradoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º.11.2009.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1373, de 28 de outubro de 2009.

Designa Gleiciane Santos Oliveira para exercer estágio.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 002/TCE-RO/2004, firmado entre esta Corte de Contas e a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, e considerando o que consta do Memorando nº 165/2009/DTCE6ª, de 4.9.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a estudante de nível superior **GLEICIANE SANTOS OLIVEIRA**, cadastro nº 770161, para desenvolver estágio no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h.

Art. 2º O estágio será desenvolvido na Diretoria Técnica de Controle Externo da 6ª Relatoria, da Secretaria Geral de Controle Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.10.2009.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1374, de 28 de outubro de 2009.

Designa Paulo Artur Motta de Moraes para exercer estágio.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 004/TCE-RO/2004, firmado entre esta Corte de Contas e o Instituto João Neóricio - FARO, e considerando o que consta do Memorando nº 105/2009/DCAP, de 9.10.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o estudante de nível superior **PAULO ARTUR MOTTA DE MORAIS**, cadastro nº 770162, para desenvolver estágio no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h.

Art. 2º O estágio será desenvolvido no Departamento de Controle de Atos de Pessoal da Secretaria Geral de Controle Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.10.2009.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1375, de 28 de outubro de 2009.

Designa servidores para realizarem Inspeção Especial no Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3855/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **ELIANE MORALES NEVES**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 302, **EUCEIR HENRIQUE ROSS**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 352, ocupante do cargo em comissão de Sub-Diretor Técnico de Relatoria, **MARCUS AUGUSTO SOBRAL DE PINHO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 236, para, sob a presidência da primeira, realizarem Inspeção Especial no Distrito de Vista Alegre do Abunã no município de Porto Velho/RO, para apurar os fatos relatados no Ofício nº 1862/2009 – IPL nº 154/2009, da Polícia Federal, nos dias 4 e 5.11.2009, com entrega do relatório até dia 12.11.2009.

Art. 2º Designar o servidor **ENÉIAS DO NASCIMENTO**, Motorista, cadastro nº 308, para conduzir os servidores nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1376, de 28 de outubro de 2009.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Enéias do Nascimento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3868/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **ENÉIAS DO NASCIMENTO**, Motorista, cadastro nº 308, na quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 500,00

3390.39 R\$ 100,00

TOTAL R\$ 600,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 2 (dois) dias, no período de 4 a 5.11.2009, que será utilizado em viagem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã no município de Porto Velho/RO, conforme Portaria nº 1375, de 28.10.2009, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1377, de 28 de outubro de 2009.

Concede férias regulamentares ao servidor Wendell Carneiro Lima

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **WENDELL CARNEIRO LIMA**, Assessor Técnico, cadastro nº 990252, referente ao exercício de 2008/2009, para gozo no período de 19.11 a 18.12.2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1378, de 28 de outubro de 2009.

Autoriza servidores a participarem de Curso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Memorando nº 253/IEP/TCE-RO, de 27.10.2009,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para participarem da oficina de "Planejamento Estratégico" no horário de 8 às 12 e das 14 às 18h, na sala de aula II desta Corte de Contas, nos dias 27 e 28.10.2009.

Servidor	Cadastro	Cargo
Albino Lopes do Nascimento	141	Assessor da SGCE
Alessandra Pereira Masso	990208	Diretor de Departamento
Ana Maria Gomes de Araújo	219	Coordenador das Sessões
Cláudio José Uchoa Lima	204	Secretário de Gabinete
Erinelda Bezerra Kitahara	990379	Assessor de Informática
Flávio Cioffi Júnior	178	Assessor de Auditor
Gumerindo Campos Cruz	241	Chefe de Divisão
Ivaldo Ferreira Viana	199	Controlador da CAAD
Jailton Luiz Sampaio da Silva	117	Diretor de Departamento
Josane Rocha Braga	990424	Assessor de Controlador
Juscelino Vieira	990409	Coordenador de Planejamento
Laércio Fernando de Oliveira Santos	990325	Assessor Parlamentar
Leila Alves Costa Silva	990180	Secretaria de Gabinete
Leonardo Emanuel Machado Monteiro	237	Diretor de Relatoria
Luciane da Cunha Codognoto	358	Agente Administrativo
Luiz Francisco Gonçalves Rodrigues	425	Secretário Geral Administração
Luiz Guilherme Erse da Silva	990125	Secretário-Geral de Planejamento
Marcos Rogério Chiva	227	Gerente Setorial do IEP
Maria Silvia Garcia	990349	Assessor de Corregedor
Osmar Ferreira de Lima	64	Coordenador de Planejamento
Paulo de Lima Tavares	222	Assessor de Administração
Rosane Serra Pereira	225	Gerente Setorial do IEP
Silvio Bueno de Oliveira Franco	287	Secretário Geral de Informática
Sônia Dantas Montenegro	990348	Chefe de Gabinete Corregedor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1379, de 29 de outubro de 2009.

Designa servidores para realizarem Auditoria na Prefeitura e Câmara do município de Seringueiras/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3854/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **JUNIOR DOUGLAS FLORINTINO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 323, **CAIO DE MELO XAVIER**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 397, **MARIA MADALENA MARQUES LOPES**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 154, e **CLODOMIR TEIXEIRA ALVES**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 263, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, para, sob a presidência do primeiro, realizarem Auditoria de Gestão na Prefeitura e Câmara do município de Seringueiras/RO, referente ao 1º semestre de 2009, no período de 2 a 8.11.2009, com entrega do relatório até dia 13.11.2009.

Art. 2º Designar o servidor **JOSENILDO PADILHA DA SILVA**, Motorista, cadastro nº 284, para conduzir os servidores nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1380, de 29 de outubro de 2009.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Josenildo Padilha da Silva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3865/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **JOSENILDO PADILHA DA SILVA**, Motorista, cadastro nº 284, na quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 800,00

3390.39 R\$ 200,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 7 (sete) dias, no período de 2 a 8.11.2009, que será utilizado em viagem ao município de Seringueiras/RO, conforme Portaria nº 1379, de 29.10.2009, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da

documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1384, de 3 de novembro de 2009.
comunica o seu deslocamento ao município de Vilhena/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3955/2009,
R E S O L V E:

Art. 1º Comunicar o seu deslocamento ao município de Vilhena/RO, no período de 5 a 8.11.2009, para acompanhar a obra de construção da Regional do Tribunal no município mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1385, de 3 de novembro de 2009.
Autoriza a viagem do Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha ao município de Vilhena/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3955/2009,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, cadastro nº 17, ao município de Vilhena/RO, no período de 5 a 8.11.2009, para acompanhar a obra de construção da Regional do Tribunal no município mencionado.

Art. 2º Designar o servidor **JOSÉ DA SILVA BRITO**, Motorista, cadastro nº 33570, para conduzir o Conselheiro Presidente conforme Portaria nº 1384, de 3.11.2009, e o Conselheiro supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1387, de 3 de novembro de 2009.
Concede Suprimento de Fundos ao servidor Oswaldo Paschoal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3956/2009,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **OSWALDO PASCHOAL**, cadastro nº 990502, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.39 e 3390.30.

3390.39 R\$ 1.500,00
3390.30 R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar do depósito bancário, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os

registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1393, de 4 de novembro de 2009.
Concede Suprimento de Fundos ao servidor José da Silva Brito.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3967/2009,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **JOSÉ DA SILVA BRITO**, Motorista, cadastro nº 33570, na quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 800,00
3390.39 R\$ 200,00
TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 4 (quatro) dias, no período de 5 a 8.11.2009, que será utilizado em viagem ao município de Vilhena/RO, conforme Portarias nº 1384 e 1385, de 3.11.2009, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2009.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove, às nove horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, secretariado por **MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara. Presentes os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES** e **DAVI DANTAS DA SILVA**. Presente, ainda, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**. Ausente o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, devidamente justificado. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. Não havendo **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO, COMUNICAÇÕES, POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, C/C O ARTIGO 126, IV DO REGIMENTO INTERNO – E PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à fase de **JULGAMENTO E APRECIÇÃO DE PROCESSOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 170 E 172, DO REGIMENTO INTERNO** – Neste momento, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** assumiu a Presidência da 1ª Câmara, franqueando a palavra

ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3258/06** - Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – Assunto: Contrato nº 024/PGE/2006 - Responsável: Jacques da Silva Albagli – C.P.F. nº 696.938.625-20 - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes. Voto: “I - **Considerar legal** a execução do Contrato nº 024/06/GJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e a empresa Tamoyo Construções e Terraplanagens Ltda., que tem como objeto a construção e pavimentação asfáltica da rodovia BR-421, no Município de Monte Negro, por ter atendido todos os requisitos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, no que pertine à contratação, execução e liquidação das despesas; II - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes; III – **Apensar os autos** ao processo de prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, exercício de 2006, com fulcro no artigo 62, inciso I, do Regimento Interno desta Corte”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3482/06** - Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - Assunto: Contrato nº 037/PGE/2006 – Responsável: Jacques da Silva Albagli – C.P.F. nº 696.938.625-20 - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes. Voto: “I - **Considerar legal** a execução do Contrato nº 037/06/GJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e a empresa EMEC – Engenharia e Construções Ltda., que tem como objeto a construção e pavimentação asfáltica da rodovia RO-460, nos Municípios de Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Buriiti, por ter atendido todos os requisitos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, no que pertine à contratação, execução e liquidação das despesas; II - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes; III – **Apensar os autos** ao processo de Prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, exercício de 2006, com fulcro no artigo 62, inciso I, do Regimento Interno desta Corte”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4046/06** - Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – Assunto: Contrato nº 068/2006 - Responsável: Jacques da Silva Albagli – C.P.F. nº 696.938.625-20 - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes. Voto: “I - **Considerar legal** o Contrato nº 068/06/GJ/ DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e a Construtora Ouro Verde Ltda., tendo como objeto a construção de pontes em concreto armado na RO-391, no Município de Chupinguaia, por ter atendido todos os requisitos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, no que pertine à contratação, execução e liquidação das despesas; II – **Determinar** ao atual gestor que, em futuras contratações, observe as normas legais que regem as contratações públicas, bem como as cláusulas contratuais pactuadas; III - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Departamento de Estradas e Rodagem e

Transportes; IV – **Apensar os autos** ao processo de prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, exercício de 2006, com fulcro no artigo 62, inciso I, do Regimento Interno desta Corte”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4876/06** - Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – Assunto: Convênio nº 036/2006 - Responsável: Jacques da Silva Albagli – C.P.F. nº 696.938.625-20 - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes. Voto: “I - **Considerar legal** o Convênio nº 36/06/GJ/DER-RO, celebrado entre o Governo do Estado e o Município de Cabixi, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para recuperação de estradas vicinais, por ter atendido todos os requisitos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, no que pertine à execução e liquidação das despesas; II - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e à Prefeitura do Município de Cabixi; III – **Apensar os autos** ao processo de prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, exercício de 2006, com fulcro no artigo 62, inciso I, do Regimento Interno desta Corte”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4219/08** - Interessada: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – Assunto: Análise de Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 171/08/SIPEL/RO - Responsáveis: Marco Antônio Petisco – C.P.F. nº 501.091.389-53 - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social; Emerson Santos Cioffi – C.P.F. nº 730.480.949-00 - Pregoeiro da Superintendência Estadual de Licitações. Voto: “I - **Considerar legal** o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 171/08/SUPEL/RO, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes para atender à agricultura familiar do Estado, no valor estimado de R\$ 2.122.167,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais), em face da observância de todos os dispositivos legais pertinentes; II – **Determinar** ao atual Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, que: a) implemente medidas capazes de assegurar que suas cotações reflitam os preços praticados no mercado; b) observe o prazo de 8 (oito) dias úteis, antes da data estipulada para abertura das propostas, para remessa de Editais de licitação, modalidade pregão, a esta Corte de Contas, conforme disposto no artigo 1º, “caput” da Instrução Normativa nº 15/TCE-RO-2005, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Órgão de origem; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais”. Neste momento, o Conselheiro Presidente da Sessão, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: “Somente para ressaltar mais uma vez a importância do uso do Pregão Eletrônico. É interessante que estejamos a tratar deste tema justamente hoje com a presença do Conselheiro **DAVI DANTAS DA SILVA**, que foi um dos autores entusiasmados dessa posição já pacífica da Corte, de obrigar o uso do Pregão Eletrônico sempre que ele se mostrar mais vantajoso. Neste caso em questão, as

cotações apresentadas pela Administração evidenciaram um valor acima do de mercado. O Tribunal de Contas impugnou isso e o que se viu com a conclusão do Pregão Eletrônico foi a seleção de propostas com valores inferiores àqueles que o Tribunal de Contas tinha levantado. Isso reflete exatamente a importância do Pregão Eletrônico como instrumento firme e forte para reduzir os valores das contratações da Administração Pública”. Franqueada a palavra, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** manifestou-se nos seguintes termos: “A observação do Ministério Público foi muito pertinente. Espero que o Pregão Eletrônico sempre que for praticado possa ser exigido pelo Tribunal de Contas. Sempre que as condições operacionais e administrativas, enfim, todo o desenrolar seja favorável, ele deverá ser sempre aplicado”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1704/08** - Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Assunto: Dispensa de Licitação - Responsável: João Herberly Peixoto dos Reis – C.P.F. nº 493.404.252-00. Voto: “I - **Considerar legal** a Dispensa de Licitação, promovida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação e manutenção de softwares para atender às necessidades do Órgão, por restar observado todos os requisitos exigidos no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja, emergência, comprometimento dos serviços e prejuízos àquela autarquia; II – **Determinar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que promova todas as medidas necessárias para executar, por si mesmo, os serviços objeto da presente contestação, bem como a realização imediata de concurso público, para contratação de pessoal qualificado para o gerenciamento dos serviços de informática, sob pena de responsabilização de todos os agentes públicos à frente da autarquia, no período determinado; III - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 453/08** - Interessado: Município de Espigão do Oeste - Assunto: Análise Inaugural de Inexigibilidade de Licitação – Proc. Adm. nº 0598/08 - Responsáveis: Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos – Prefeita do Município de Espigão do Oeste; Carlos Alberto Tesch – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Voto: “I - **Considerar legal** o processo de inexigibilidade de licitação, e, por consequência, o ato de contratação de show artístico, realizado pela Prefeitura do Município de Espigão do Oeste; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão às partes interessadas; III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1455/06** - Interessado: Severino dos Anjos - Assunto: Aposentadoria por invalidez - Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, ao Senhor Severino dos Anjos,

C.P.F. nº 139.031.602-53, cadastro nº 568-8, ex-ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, fundamentado no artigo 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar 228/00 e artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, publicado no Diário da ALE nº 05, de 24 de março de 2006, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem; III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1574/07** - Interessado: Município de Espigão do Oeste - Assunto: Análise de Desapropriação de imóveis - Responsáveis: Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos – Prefeita Municipal; Darci José Kischinner – Secretário Municipal de Obras. Voto: “**Considerar legal** o processo de desapropriação realizado pela Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, determinando seja realizada a intimação dos interessados quanto ao teor desta Decisão e, em seguida, o arquivamento dos autos”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1902/00** - Interessada: Nilce Madeira Casara - Assunto: Aposentadoria - Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria com proventos proporcionais, à razão de 25/30 avos, da Senhora Nilce Madeira Casara, que ocupava o cargo de Assessora Parlamentar, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, materializado através do Ato nº 021, de 02 de agosto de 1999, publicado no Diário da A.L.E. com data de 27 de março de 2000, fundamentado no artigo 232 da LC nº 68/92, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem; III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2083/06** - Interessado: João Magalhães de Almeida - Assunto: Aposentadoria por invalidez - Origem: Secretaria de Estado da Administração. Voto: “I – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado: a) retifique o ato concessório materializado por meio do Decreto publicado no Diário Oficial do Estado datado do dia 19 de julho de 2005, para que conste na fundamentação legal os termos do artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/00; b) encaminhe, em seguida, a esta Corte, cópia do ato retificador, bem como do comprovante de sua publicação no Diário Oficial; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem; III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto

apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-2671/06**

- Interessada: Evandira Gomes Costa - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia, em virtude do falecimento do servidor Senhor Francisco Xavier Miranda, com proventos integrais, em favor da Senhora Evandira Gomes Costa (cônjuge), materializado por meio do Ato Concessório nº 185/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0527, datado de 05.06.2006, fundamentado nos termos do artigo 22, inciso II; artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 228/00, de acordo com o que prescreve o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº-2741/06 - Interessados: Marcelo Ordewai Didrich Catarino e Thainan Angélica Didrich Catarino (representados por sua genitora Senhora Cilmaria Didrich) - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Assinar prazo** de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia: a) retifique os termos do Ato Concessório nº 212/DIPREV/06, que concede pensão mensal e vitalícia aos menores Marcelo Ordewai Didrich Catarino e Thainan Angélica Didrich Catarino, para que conste na fundamentação os artigos 40, § 2º, 7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 41/03, combinado com o artigo 22, inciso I, § 1º; artigo 23, III; artigo 50, inciso I e artigo 53, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, excluindo o item "2", posta sua inadequação ao disposto pelo artigo 40, § 8º, da Constituição Federal e corrigindo o nome do menor Marcelo Ordewai Didrich Catarino; b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-2743/06**

- Interessada: Iraci da Silva Santos e Outro - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Assinar prazo** de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia: a) retifique os termos do Ato Concessório nº 204/DIPREV/06, que concede pensão mensal vitalícia à Senhora Iraci da Silva Santos (cônjuge) e mensal temporária ao menor Maycon da Silva Santos (filho), para que constem na fundamentação os artigos 40, § 2º, 7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o

artigo 22, inciso I, artigo 23, III, artigo 50, inciso II e artigo 53 da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, excluindo o item "2", posta sua inadequação ao disposto pelo artigo 40, § 8º da Carta Constitucional; b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-2877/06** - Interessada: Secretaria de Estado da Educação/Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia/MJD Construções LTDA. - Assunto: Contrato nº 11/PGE-2006 - Responsável: Alceu Ferreira Dias – Diretor Geral do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia; João da Costa Ramos e Alan de Oliveira Lacerda – Fiscais da obra. Voto: "I – **Considerar legal** a execução do Contrato nº 11/PGE-2006, firmado pela Secretaria de Estado da Educação e MJD Construções LTDA.; e II – **Determinar** seja realizado, em seguida, o arquivamento dos autos". Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** declarou suspeição por motivo de foro íntimo. Submetido à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº-4058/02 - Interessada: Elda dos Santos Leite e Outros - Assunto: Pensão - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o Ato Concessório nº 174/DIPREV/09, publicado no D.O.E. nº 1266, datado de 17.06.2009, que retificou o Decreto nº 9891, de 08/04/2002, concedente de benefício de pensão mensal e vitalícia à Senhora Elda dos Santos Leite Gomes (cônjuge) e mensal temporária aos menores Wellington Leite Gomes e Ana Paula Leite Gomes (filhos), em razão do falecimento do Senhor Arquilino Gomes, ex-ocupante do cargo de Cabo PM RE 02439-3, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Rondônia, fundamentado nos artigos 22, inciso I; 30, inciso II, alínea "a"; 51 e 53 da Lei Complementar nº 228/00 e artigo 8º do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988 (com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98), **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-4605/06**

- Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - Assunto: Contrato nº 025/06/GJ/DER/RO - Responsável: Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes. Voto: "**Considerar legal** o Contrato nº 025/06/GJ/DER/RO, firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e a Empresa M4 Construtora e Terraplanagem LTDA., determinando seja realizado, em seguida, o arquivamento dos autos". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do

Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº-1256/08 - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Contrato nº182/PGM/2007 - Responsáveis: Roberto Eduardo Sobrinho – C.P.F. nº 006.661.088-54 – Prefeito Municipal; Edson Francisco de Oliveira Silveira – C.P.F. nº 113.401.725-34 - Secretário Municipal de Obras; Benedita do Nascimento Pereira – C.P.F. nº 203.105.002-59 – Secretária Municipal de Assistência Social. Voto: "I – **Considerar legal** a execução do Contrato nº 182/PGM/2007, celebrado entre o Município de Porto Velho e a Empresa Construmazon Ltda., cujo objeto trata da execução de reforma do Centro Integrado da Criança e do Adolescente; II – **Dar ciência** do inteiro teor desta Decisão aos interessados; III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda o apensamento dos autos às Contas do Município de Porto Velho, relativas ao exercício de 2007". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-1160/04** - Interessado: Município de Chupinguaia - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 001/CPLMO/2004 - Responsável: Ataíde José da Silva – C.P.F. nº 177.749.691-87 – Prefeito do Município de Chupinguaia durante o exercício de 2004. Voto: "I – **Arquivar os autos**, sem análise do mérito, com fulcro no artigo 35 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, em decorrência do tempo transcorrido, bem como em razão de as permissões decorrentes da licitação já haverem se extinguido; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº-3012/08 - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Edital de Pregão Eletrônico nº 066/08/CML/SEMAD/PVH - Responsáveis: Roberto Eduardo Sobrinho – Prefeito Municipal e Francisley Carvalho Leite – Presidente da CPL. Voto: "I – **Considerar legal** o Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2008/CML/SEMAD/PVH da Secretaria Municipal de Administração, por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda o apensamento do autos às contas do Município de Porto Velho, relativas ao exercício de 2008". Neste momento, o Conselheiro Presidente da Sessão, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: "Quero reafirmar a vantagem do uso de Pregão Eletrônico. Neste caso, de uma estimativa de setecentos e cinquenta mil, a contratação se efetivou no montante de trezentos e quarenta e oito mil, uma economia de quatrocentos e oito mil reais, menos da metade do valor levantado no mercado local. Isso mostra, realmente, que as empresas de fora estão fornecendo esses bens com uma economia gigantesca ao Erário Municipal". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-4604/03** - Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 002/CPL/SESAU/03 - Responsáveis: Miguel Sena Filho – Secretário de Estado da Saúde e Salomão Silveira –

Superintendente Estadual de Licitações. Voto: "I – **Considerar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 002/CPL/SESAU/03 promovido pela Secretaria de Estado da Saúde, para atender ao Hospital Regional de Extrema, por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda o apensamento dos autos às contas da Secretaria de Estado da Saúde, relativas ao exercício de 2003". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4043/08** - Interessada: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – Assunto: Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2008/SUPEL/RO - Responsáveis: Marco Antônio Petisco – C.P.F. nº 501.091.389-53 - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social e Emerson Santos Cioffi – C.P.F. nº 730.480.949-00 - Pregoeiro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Voto: "I – **Considerar legal** o Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2008 da Superintendência Estadual de Licitações, para atender à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda o apensamento dos autos às contas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, relativas ao exercício de 2008". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4220/08** - Interessada: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - Assunto: Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 258/08/SUPEL/RO - Responsáveis: Marco Antônio Petisco – C.P.F. nº 501.091.389-53 - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social; Emerson Santos Cioffi – C.P.F. nº 730.480.949-00 - Pregoeiro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Voto: "I – **Considerar ilegal**, sem pronúncia de nulidade, o Edital do Pregão Presencial nº 258/08/SUPEL/RO, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) semi-reboques, tipo prancha arraste, modelo "carrega tudo" e 03 (três) conjuntos de abastecimento e lubrificação, para atender às necessidades do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial, pelas seguintes impropriedades: a) infringência ao artigo 3º, incisos I e III da Lei Federal nº 10.520/02, combinado com o artigo 15, §7º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pela ausência de motivação e justificativa quanto à escolha do pregão na sua modalidade presencial; b) infringência ao artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, por restringir a competitividade do certame praticando modalidade licitatória menos abrangente (pregão presencial), quando possível utilizar modalidade licitatória mais abrangente (pregão eletrônico); c) infringência ao artigo 1º da Instrução Normativa nº 15/2005/TCE-RO, pela remessa intempestiva do presente Edital a esta Corte de Contas; d) infringência ao artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, pela discrepância constatada entre as informações do edital e o publicado no diário oficial quanto ao Órgão interessado pelo recebimento da mercadoria; II – **Determinar** ao atual Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, que: a) adote, nas próximas licitações, a modalidade Pregão Eletrônico, por ser mais

vantajosa para a Administração, observando, assim, a jurisprudência deste Tribunal fundamentada no disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 37 da Constituição Federal (princípios da isonomia, eficiência, moralidade, probidade administrativa); b) observe o prazo de 8 (oito) dias úteis, antes da data estipulada para abertura das propostas, para remessa de Editais de licitação, modalidade pregão, a esta Corte de Contas, conforme disposto no artigo 1º, "caput" da Instrução Normativa nº 15/TCE-RO-2005, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Órgão de origem; IV – **Arquivar os autos**, após adotadas as providências legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3740/07** - Interessado: Departamento Estadual de Obras e Serviços Públicos - Assunto: Contrato nº 114/06 - Objeto: Execução de obras de ampliação no prédio, incluindo revisão geral na rede elétrica, e novas instalações, para condicionadores de ar, no âmbito da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, no Município de Ariquemes - Responsável: Alceu Ferreira Dias – Diretor Geral do Departamento Estadual de Obras e Serviços Públicos. Voto: "I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista a existência dos já apresentados sólidos indícios causadores de dano ao Erário; II – **Determinar** o retorno dos autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos no artigo 12, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 154/96, e artigo 19, incisos I, II e III do Regimento Interno desta Corte, pelas irregularidades apontadas pelo Corpo Técnico às fls. 239; III – **Intimar** os responsáveis do teor desta Decisão". Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** declarou suspeição por motivo de foro íntimo. Submetido à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** retorna a Presidência da 1ª Câmara ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, para relatar os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3965/06** - Interessada: Conceição Rosa de Barros - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Ariquemes. Voto: "I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria, Portaria nº 042/IPEMA/2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0573/2006, fundamentado no artigo 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 31, I, II e III, da Lei Municipal nº 1155/05, de Conceição Rosa de Barros, Operador Braçal, cadastro n 2470/1, C.P.F. nº 277.211.832-00, RG nº 247.806/SSP/RO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Ariquemes; II – **Conceder o registro** do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, que daqui por diante observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, para remessa dos processos de

inativação e pensão ao Tribunal de Contas de Rondônia, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ariquemes; V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5140/06** - Interessado: Ezequias Jerônimo de Souza - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Ariquemes. Voto: "I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria, Portaria nº 063/IPEMA/2006, publicado no Diário Oficial nº 0632 de 08.11.2006, fundamentado no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1155/05, de Ezequias Jerônimo de Souza, no cargo de Vigia, cadastro n 2921-1, C.P.F. nº 336.721.219-91, RG nº 315.612/SSP/RO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Ariquemes; II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ariquemes; IV – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ariquemes que, doravante, faça constar dos processos de aposentadoria e pensão, parecer do Órgão de Controle Interno, na forma do artigo 55 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Rondônia e observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos citados, determinado no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1589/08** - Interessado: Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 — Responsável: Elizete Teixeira de Souza – Superintendente Nova Previ. Voto: "I – **Julgar regulares** as contas do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia do Oeste, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Elizete Teixeira de Sousa Alves Pereira, Superintendente, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 23 do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar quitação plena** à responsável, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Dar ciência** do teor deste Acórdão à interessada; IV – **Arquivar os autos**, após adotadas as providências de praxe". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2204/08** - Interessada: Câmara do Município de Nova Brasilândia do Oeste - Assunto: Gestão Fiscal – Exercício de 2008 — Responsável: Vereador José Monteiro Lima – Presidente. Voto: "I – **Considerar** que a Gestão Fiscal do Poder

Legislativo de Nova Brasilândia do Oeste, relativa ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador José Monteiro Lima, Presidente da Câmara Municipal, **atende** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado; III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais da Câmara Municipal”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2283/09** - Interessados: Município de Porto Velho/Secretaria Municipal de Saúde — Assunto: Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação — para Aquisição Implantação e Manutenção de Software de Gerenciamento de Atividades Laboratoriais — Proc. 08.0529-00/09 SEMUSA — Responsável: William Pimentel de Oliveira. Voto: “I – **Considerar ilegal** a inexigibilidade de licitação que culminou na contratação direta da empresa Marsoft Consultoria e Sistemas Ltda. pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, em face do descumprimento do artigo 25, combinado com o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, pois existiam elementos necessários para a competição e consequente realização de certame licitatório; II – **Determinar** ao atual gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho que, sob pena de multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96: a) adote os procedimentos para realização de licitação para aquisição, implantação e manutenção de software de gerenciamento de atividades laboratoriais, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta dias); b) anule o contrato firmado com a empresa Marsoft Consultoria e Sistemas Ltda. e, ato seguinte, contrate a empresa vencedora do procedimento licitatório, a fim de evitar a interrupção dos serviços; c) encaminhe a esta Corte, findo o prazo estipulado na letra “a”, documentos que comprovem a adoção das determinações constantes nas letras “a” e “b”; III – **Retornar os autos** para a Unidade Técnica, para apuração de eventual superfaturamento; IV – **Remeter cópia dos autos** ao Ministério Público Estadual, para adoção das medidas pertinentes; V – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2084/06** - Interessada: Verônica Gonçalves Vieira - Assunto: Aposentadoria — Origem: Secretaria de Estado da Administração. Voto: “I – **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria com proventos proporcionais, Decreto de 17.06.05, fundamentado no artigo 40, III, “b”, da Constituição Federal, publicado no Diário Oficial nº 0302, de 05.07.05, de Verônica Gonçalves Vieira, C.P.F. nº 051.538.402-04, RG nº 40.536/SSP/RO, cadastro nº 300021006, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 05, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia; II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração; V – **Arquivar os autos**, após adotados os procedimentos legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL**

FERNANDES solicitou o relato não constante de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1183/09** - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 002/2009 - Responsável: Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração. Voto: “I – **Arquivar** o Edital de Concorrência Pública nº 002/2009, deflagrado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas (publicidade) do Município de Porto Velho, sob a responsabilidade do Senhor Joelcimar Sampaio da Silva, Secretário Municipal de Administração, face à perda do objeto dos autos, causada pela anulação do edital pela administração; II – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3333/06** - Interessada: Maria das Graças Ferreira Sousa - C.P.F. nº 286.039.402-82 (Companheira) - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: “I – **Considerar legal** a Portaria nº 115/2006/IPAM, retificada pela Portaria nº 087/2009/IPAM, publicadas nos Diários Oficiais nºs 2.801/06 e 3.509/09, a última fundamentada no artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 8º, I, § 1º; 10, IV, “c”; 44, II e 45, I, da Lei Complementar nº 227/2005, que concedeu pensão vitalícia por morte à Senhora Maria das Graças Ferreira Sousa, portadora do C.P.F. nº 286.039.402-82, RG nº 66.685/SSP/RO, beneficiária do ex-servidor Agostinho Guerreiro Cordovil, C.P.F. nº 106.668.502-91, RG nº 122.836/SSP/RO, ocupante do cargo de Vigia, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho, falecido em 12 de março de 2006; II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho; IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 3023/05** - Interessada: Maria Natividade de Moraes - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. **PROCESSO Nº 2417/08** — Interessado: Município de Vilhena — Assunto: Edital de Processo Simplificado nº 002/2008 — Responsável: Lourdes Zeni — Secretária Municipal de Administração-Interina. **PROCESSO Nº 2362/06** — (Aposentos Processos nºs 1085, 1767, 2269, 2693, 3100, 3727, 4210, 4957, 5557 e 6126/05; 212 e 289/06) - Interessada: Companhia de Processamento de Dados de Rondônia - Prestação de Contas - Exercício de 2005 — Responsável: Wilsa Carla Amado — Presidente no exercício. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** — Facultada a palavra e, como dela ninguém fez uso, o Presidente declarou encerrada a Sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos, e para constar, eu, **MÁRCIA CHRISTIANE**

SOUZA MEDEIROS SGANDERLA, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2009.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

PAULO CURI NETO
Procurador do MP junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM/RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009
PROCESSO Nº 272/2009.

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial Nº 020/2009, tipo menor preço por item, visando à Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, visando o fortalecimento do SUS – Sistema Único de Saúde. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 20/11/2009**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO – Av. Condor, 2588 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos, estará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3582-2233.

Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2009.

BARBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
PREGOEIRA – DECRETO Nº 146/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009
PROCESSO Nº 334/2009.

A Prefeitura do Município de Cujubim/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial Nº 021/2009, tipo menor preço por item, visando à aquisição de 01 Pá Carregadeira. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 19/11/2009**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO – Av. Condor, 2588 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00 horas, fonefax (69) 3582-2233.

Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2009.

BARBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

Relação de servidores que tomaram posse para o Quadro Efetivo de Servidores do Município – Concurso Público Municipal nº. 001/2008, realizado em 11/05/2008 – homologado em 30/06/2008.

Edital Convocação 019/2009

Secretaria Municipal Saúde
Agente Administrativo
Rafaela Coramila Ritter

Edital Convocação 020/2009

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Convoca os servidores abaixo descritos, a comparecerem no DRH da Prefeitura Municipal para tratarem de assuntos de seus interesses:

Arestides Gomes da Silva Ferreira, Auxiliar Enfermagem, matrícula 831.

Joedna Neves Borges, Auxiliar Serviços Diversos, matrícula 1383.

Jucilene Rodrigues Calegari, Auxiliar Serviços Diversos, matrícula 738.

Os servidores acima descritos deverão se apresentar no prazo de 15(quinze) dias da data deste Edital de Convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, artigo 174 inciso II, parágrafo 2º Lei Municipal 689/2008.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de novembro de 2009.

VALCIR SILAS BORGES

Prefeito Municipal

Portaria nº 173/GP/2009.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Exonerar o senhor ADENIL JOSE BASTOS, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1448038 SSP/ES e do CPF nº 074.718.127-61, do Quadro Permanente de Pessoal do Município, das funções de Professor NII, cadastro 1403, Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de Agosto de 2009.

VALCIR SILAS BORGES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Professor PEB III e PEB I, Farmacêutico Bioquímico e Motorista "CNH D" com escolaridade de nível médio e superior em áreas específicas.

(Ampliação de quantitativos de vagas)

EDITAL N. 001/DA/SEMAF, 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferida pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, e de acordo com Lei Municipal nº 1.559/2009 de 20 de outubro de 2009, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 3386/2009/DA/SEMAF e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) contida do Ofício n. 333/2009/RH/SEMEC, de 25 de maio de 2009, proferido nos autos do Processo n. 3386/2009/DA/SEMAF, resolve AMPLIAR o quantitativos de vagas do Concurso Público nº 001/2008, para provimento dos cargos efetivos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Professor PEB III, Professor PEB I, Farmacêutico Bioquímico e Motorista "CNH", para atender a demanda das Secretarias do Municipais de Pimenta Bueno, pertencentes a Estrutura de Pessoal previstos nos PCCVs, Lei nº 1.385, de 16 de Outubro de 2007, Administração Geral, Lei nº 1.386, de 16 de Outubro de 2007, Saúde e a Lei nº 1.380, de 16 de Outubro de 2007, Semec, devidamente publicado no órgão Oficial de imprensa do Município, e no Átrio da Prefeitura no período de 10/10/2007 à 18/10/2007, conforme Quadro Anexo deste Edital.

Pimenta Bueno - RO, 09 de Outubro de 2009.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO – QUADROS QUANTITATIVOS DE VAGAS AMPLIADAS**QUADRO DE VAGAS POR CARGO/HABILITAÇÃO E POR OPÇÃO DE LOTAÇÃO**

CARGOS.	Nº de vagas do PCCV Lei nº 1.385/07 de 16/10/2007.	Nº de vagas existentes no Edital do Concurso Público nº 001/2008.	Nº de vagas do Edital do Concurso Público que estão sendo ampliadas.	Total de vagas por cargo depois de ampliadas.
Auxiliar de Serviços Gerais (C.H. 40 h semanais)	197	38	13	51

QUADRO DE VAGAS POR CARGO/HABILITAÇÃO E POR OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CARGOS.	Nº de vagas do PCCV Lei nº 1.380/07 de 10/10/2007.	Nº de vagas existentes no Edital do Concurso Público nº 001/2008.	Nº de vagas do Edital do Concurso Público que estão sendo ampliadas.	Total de vagas por cargo depois de ampliadas.
Professor PEB III (C.H. 25 h semanais)	44	18	26	44

QUADRO DE VAGAS POR CARGO/HABILITAÇÃO E POR OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CARGOS.	Nº de vagas do PCCV Lei nº 1.380/07 de 10/10/2007.	Nº de vagas existentes no Edital do Concurso Público nº 001/2008.	Nº de vagas do Edital do Concurso Público que estão sendo ampliadas.	Total de vagas por cargo depois de ampliadas.
Professor PEB I (C.H. 40 h semanais)	104	9	2	11

QUADRO DE VAGAS POR CARGO/HABILITAÇÃO E POR OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CARGOS.	Nº de vagas do PCCV Lei nº 1.385/07 de 16/10/2007.	Nº de vagas existentes no Edital do Concurso Público nº 001/2008.	Nº de vagas do Edital do Concurso Público que estão sendo ampliadas.	Total de vagas por cargo depois de ampliadas.
Farmacêutico Bioquímico (C.H. 40 h semanais)	13	5	4	9

QUADRO DE VAGAS POR CARGO/HABILITAÇÃO E POR OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CARGOS.	Nº de vagas do PCCV Lei nº 1.385/07 de 16/10/2007.	Nº de vagas existentes no Edital do Concurso Público nº 001/2008.	Nº de vagas do Edital do Concurso Público que estão sendo ampliadas.	Total de vagas por cargo depois de ampliadas.
Motorista "CNH D" (C. H. 40 h semanais)	35	9	2	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2009

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1738/06, de 11.10.2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial nº 039/2009, do tipo "menor preço por Lote" tendo por objeto a **Aquisição de Peças para Veículos e Maquinários, Conv. nº 050/09/FITHA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **08:30 horas do dia 23/11/09**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas deste Município, ou gratuitamente no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações Tel (0xx69) 8405 – 3028/8435 - 8789.

Machadinho D'Oeste - RO, 06/11/2009.

Raquel de Moraes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2009

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu Pregoeiro torna

público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1738/06, de 11.10.2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial nº 041/2009, do tipo "menor preço por item" tendo por objeto a **aquisição de Material Didático**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09:45 horas do dia 24/11/09**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas deste Município, ou gratuitamente no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações Tel (0xx69) 8405 – 3028/8435 - 8789.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/11/2009.

Raquel de Moraes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2009

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1738/06, de 11.10.2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial nº 040/2009, do tipo "menor preço por item" tendo por objeto a **aquisição de Combustível, Lubrificante, Graxa e Óleo 2 Tempo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **08:00 horas do dia 24/11/09**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas deste Município, ou gratuitamente no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações Tel (0xx69) 8405 – 3028/8435 - 8789.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/11/2009.

Raquel de Moraes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONVITE N. 011/CPL/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada licitação pública na modalidade Convite de Obras e Engenharia sob o n. 011/CPL/2009, Processo de n. 096/GLOBAL/09. Nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. A Licitação obedecerá ao tipo menor preço Global. Objeto - Aquisição e Instalação de 924 m² de PISO POLIESPORTIVO MONOLÍTICO sem emendas, feito de manta pré fabricadas ref. REGUGYN PU 7.0 MM, com demarcações de linhas Poliesportivas por modalidade. Com sessão de abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2009 às 15:00 horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, sito Rua Anísio Serrão, nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO. No horário das 7:00 às 13:00 . Cacoal, 09 de novembro de 2009.

Nedeson Tacconi
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2009

O Município de Ariquemes Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs.: 8.883, de 08/06/94; 9.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, e da Lei Municipal nº 1.484 de 03 de setembro de 2009, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, alienará, em reunião a realizar-se às **09h00m (nove horas) do dia 14 de dezembro 2009**, na sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Travessa Rio Madeira, 3617, Setor Institucional – Palácio do Cacaú, nesta cidade de Ariquemes, os bens abaixo discriminados:

Quadra comercial BI A – lote 07 A – Entre a Avenida Canaã e Travessa Teresina, contendo 145,60m²;
Quadra comercial BI B – lote 05 A – Entre a Travessa Teresina e Rua Jacunda, contendo 325,25m²;
Quadra comercial BI C – lote 05 A – Entre a Rua Jacunda e Travessa São Luiz, contendo 296,00m²;
Quadra comercial BI G – lote 12 A – Entre a Rua 4 Cachoeiras e Avenida Jaru, contendo 520,00m²;
Quadra comercial BI G – lote 02 A – Entre a Rua 4 Cachoeiras e Avenida Jaru, contendo 520,00m²;
Quadra comercial BI G – lote 11 A – Entre a Rua 4 Cachoeiras e Avenida Jaru, contendo 728,90m²;
Quadra comercial BI A – lote 09 A – Entre a Avenida Machadinho e Rua Amapá, contendo 146,20m²;
Quadra comercial BI A – lote 10 A – Entre a Avenida Machadinho e Rua Amapá, contendo 146,20m²;
Quadra comercial BI B – lote 09 A – Entre a Rua Amapá e Rua Roraima, contendo 150,50m²;
Quadra comercial BI B – lote 10 A – Entre a Rua Amapá e Rua Roraima, contendo 150,50m²;
Quadra comercial BI C – lote 09 A – Entre a Rua Roraima e Avenida Guaporé contendo 150,50m²;
Quadra comercial BI C – lote 10 A – Entre a Rua Roraima e Avenida Guaporé contendo 150,50m²;
Quadra comercial BI D – lote 09 A – Entre a Avenida Guaporé e Rua Acre contendo 150,50m²;
Quadra comercial BI D – lote 10 A – Entre a Avenida Guaporé e Rua Acre contendo 150,50m²;
Quadra comercial BI D – lote 09 A – Entre a Rua Acre e Rua Amazônia contendo 150,50m²;
Quadra comercial BI D – lote 10 A – Entre a Rua Acre e Rua Amazônia contendo 150,50m²;
Quadra comercial BI D – lote 09 A – Entre a Rua Amazônia e Avenida Jaru contendo 150,50m²;
Quadra comercial BI D – lote 10 A – Entre a Rua Amazônia e Avenida Jaru contendo 150,50m²;

ELDO DE LIMA

Presidente da Comissão
Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

AVISO CHAMAMENTO Nº 01/2009

TEX – A Prefeitura Municipal de Urupá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que esta instaurado processo de chamamento público para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E ULTRASSOM, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas na área de saúde, com recurso MAC, em conformidade com dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão disponíveis para análise e aquisição na sala da CPL, das 07:00 às 13:00, segunda a sexta feira. A sessão pública para credenciamento dos interessados será dia 11/12/2009. Demais informações através do telefone (69) 3413 – 2648, pregoeirourupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de novembro de 2009.
Déborah Fernanda Arielli Olsen Notário
Presidente da CPL/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/09****PROCESSO Nº. 331/SEMSAU/2009**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, em acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e, em conformidade com o PARECER da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, o processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/09**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CONV.435/PGE/08 PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE THEOBROMA**, em favor da Empresa:

EMPRESA	R\$:
MINAS DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA / CNPJ: 034.456.947/0001-23	13.927,70
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 024.759.850/0001-37	15.686,34
BIOCAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 002.176.223/0002-10	13.847,11
CENTRO FARMA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 015.885.486/0001-60	10.689,81

AUTORIZO A DESPESA NA FORMA DA LEI, EMPENHE-SE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, 10 de agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ADENDO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

A comissão responsável pela elaboração do edital do concurso público nº 001/2009 da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, nomeados através do Decreto nº. 2595/2009, visando possibilitar amplo acesso ao certame para os interessados residentes em outros Municípios, resolve:

I – **PRORROGAR** o prazo para inscrição do concurso previsto no item 7.0 do edital para até o dia 13/11/2009, bem como a publicação do edital de homologação das inscrições para o dia 16/11/2009.

II – **ACRESCENTAR** o item 7.3 ao edital do concurso público.

7.3 – INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

Os candidatos interessados em realizar sua inscrição pela internet, deverão acessar o site www.prefeituraespigaodoeste.ro.go.br, ler o edital, imprimir a ficha de inscrição, preenchê-la, fazer um depósito bancário no caixa no valor da respectiva inscrição na conta corrente nº. 13.107-5, agência 1597-0 do Banco do Brasil, (PM inscrição do concurso público) em favor da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, colar este depósito na ficha de inscrição e remeter a mesma para o fax (69) 3912-8029, confirmando posterior o recebimento do mesmo para obter o número do protocolo de inscrição. Os depósitos deverão ser realizados no caixa do banco, não sendo aceitos os comprovantes emitidos via internet, caixa eletrônico, auto atendimento ou quaisquer outros meios que não seja o caixa bancário.

O interessado somente terá sua inscrição efetivada, depois de realizado os procedimentos acima mencionados, sendo que somente o depósito bancário sem o preenchimento, assinatura e transmissão via fax da ficha de inscrição não o torna o candidato devidamente inscrito.

Espigão do Oeste RO., 06 de novembro de 2009.

Manfred Saibel
Presidente

Durvalina Luzia Franchi Borges
Vice-Presidente

Ronaldo Beserra da Silva
Membro

Maurílio Nogueira de Souza
Membro

Leonina Rodrigues Moreira de Souza
Membro

Câmara Municipal do Interior
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2009**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que houve apenas uma empresa participante na Tomada de Preços supracitada, e a mesma não atendeu as exigências do Edital, tornando, dessa forma, a licitação em tela, fracassada.

Ariquemes-RO, 09 de Novembro de 2.009.
VIVIANE MATOS TRICHES
Presidente da CPL

Ineditoriais
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA-LP

A JAURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 08.583.456/0001-33 torna público que obteve da SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia em 29/10/2009 a Licença Prévia-LP nº 7.862/2009/COLMAN/SEDAM para implantação da Linha de Transmissão em 230 kV, partindo da SE UHE Samuel até a SE Vilhena, numa extensão de 595 km, atravessando os municípios de Candeias do Jamari, Cujubim, Itapuã do Oeste, Jauru, Rio Crespo, Ouro Preto do Oeste, Ariquemes, Presidente Médice, Cacaupônia, Theobroma, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno, Chupinguaia, Ministro Andreazza e Vilhena, no Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 5 de novembro de 2009
Orlando Paulo dos Santos - Diretor Técnico

**SINDICATO DOS CORRETORES E EMPRESAS
CORRETORAS DE SEGUROS
NO ESTADO DE RONDONIA E ACRE.**
**ELEIÇÕES SINDICAIS
COMUNICADO**

Comunico que foi registrada a chapa seguinte como concorrente a eleição de Diretoria do Sincor RO/AC, pleito 2010 a 2013, a que se refere aos editais publicados nos jornais O Estadão do Norte, Diário da Amazônia, Gazeta (Acre) e Diário Oficial.

CHAPA ÚNICA

Presidente:	Geraldo Cavalcante Ramos
1º Vice-Presidente	Ronaldo Ferreira de Cruz
2º Vice-Presidente	Arcênio Geraldo Menezes de Souza
1ª Secretária	Derani Aparecida de Souza Peixoto Alves
2ª Secretária	Charles José do Nascimento Pereira
1º Tesoureiro	Wilson Dias Livi Ibañez
2º Tesoureiro	Júlia Olga Borges Livi
Suplentes:	Adilson Gesse Guimarães, Ailton Coelho Gotardi, José Luiz Soares de Souza, Sônia Maria de Andrade Messias.

Conselho Fiscal:

Presidente	Manoel Alípio Borges da Costa
	José Ribamar da Silva
	Joabe Guedes de Souza
Suplentes	Érica Rejane Fantin, Fátimo Antonio Horácio
Delegados Representantes	Geraldo Cavalcante Ramos
	Ronaldo Ferreira da Cruz

Suplentes dos Delegados Representantes Wilson Dias Livi Ibañez
Derani Aparecida de Souza

Porto Velho – RO, 30 de Outubro de 2009.

MARCOS JUNIOR SARTURI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Executivo da Associação De Assistência Técnica e Extensão Rural DO Estado de Rondônia "EMATER-RO, em uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93, foi declarada dispensa de licitação, contratação de empresa especializada para fornecer alimentação tipo bufê para atender o Convênio: nº 121/2009/SEAS- PAA ESTADUAL, no valor R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) em favor de MARIA FÁTIMA DA SILVA CHAVES -EPP portador do CNPJ: 01.963.831/0001-21 do Município Ouro Preto do Oeste, com base no Parecer Jurídico, de 04 de novembro de 2009, acostado as fls . 38 do presente Processo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/ RO no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, RATIFICA Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecer alimentação tipo bufê para atender o Convênio: nº 121/299/SEAS – PAA ESTADUAL, no valor R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e cinquenta reais) em favor de MARIA FÁTIMA DA SILVA CHAVES-EPP portador do CNPJ: 01.963.831/0001-21 do Município Ouro Preto do Oeste, com base no Parecer Jurídico, de 04 de novembro de 2009, acostado as fls . 38 do presente Processo. Nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2009.

Sorival de Lima
Secretário Executivo
EMATER/RO